



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 656/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6165/2019

Pilar do Sul, 02 de outubro de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 225/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar mídia contendo a cópia dos documentos e informações solicitadas acerca da reforma do campo de futebol "Valentim Godinho".

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.


MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camaraopilarosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0664-2019
Recebido do Executivo 0452-2019
03/10/2019 16:32:37

Paulo

PROTOCOLO

Resposta requerimento 225/2019



Prezado Secretário;

Protocolo nº 2132/19

25 MAR, 2019

Ref.: Prorrogação de Prazo Contratual

S. Amaral

Pelo presente apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sª, quanto à solicitação de prorrogação de prazo da execução dos Serviços de Reforma e Adequação do Campo de Futebol Valentim Godinho – localizado na Rua Genaro Samarco, no Jardim Nova Pilar– Pilar do Sul /SP– Tomada de Preço nº 10/2018, Processo Administrativo nº 4826/2018 e Contrato nº- 172/2018, neste Município, com a Empresa P.Lopes Engenharia e Comércio Ltda–Me.

Solicitamos a prorrogação de prazo por mais 4 (quatro) meses a contar da data de encerramento do dia 06/05/2019, data que expirará o prazo anterior.

Esta prorrogação se faz necessário, devido ao período chuvoso, que ocasionou o desmoronamento do barranco, bem como as causas peculiares ocorrido na obra, como, por exemplo: o furto recorrente do hidrômetro, deixando a obra sem água por várias vezes, o furto de ferramentas e de materiais; conforme Boletim de Ocorrência nº 207/2019, e com isso levando o retardamento da obra.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer outras informações que se julgar necessária.

São Miguel Arcanjo, 25 de Março de 2019.



P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. PILAR DO SUL

PÁGINA: 1

Boletim No.: 207/2019

INICIADO: 26/02/2019 12:39 e EMITIDO: 26/02/2019 13:10

2ª Via

SJLPOOCHBINEEFIX

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título II - Patrimônio (arts. 155 a 163)

Natureza: Fato (art. 155)

Objeto Material da Conduta Criminosa: OUTROS

Consumado

Local: RUA GENARO SAMARCO - VILA NOVA PILAR I - CEP: 18195-000
PILAR DO SUL - SP

Tipo de local: Lazer e recreação - Outros

Circunscrição: DEL. POL. PILAR DO SUL

Ocorrência: Entre 21/02/2019 e 22/02/2019 EM HORA INCERTA

Comunicação: 26/02/2019 às 12:39 horas

Elaboração: 26/02/2019 às 12:39 horas

Flagrante: Não

Empresa / Vítima: - Razão social: P.LOPES ENGENHARIA E COMERCIO

CNPJ: 22.005.350/0001-83 - Telefone: (15)32721699

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 507 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

Representante: LEONEL MASSAYUKI TAKAHASHI - Cargo: ENCARREGADO

Declarante:

- LEONEL MASSAYUKI TAKAHASHI - Presente ao plantão - RG: 15508567

Exibiu o RG original: Sim - Pai: SAKAE TAKAHASHI

Mãe: MARGARIDA FERREIRA TAKAHASHI - Natural de: PARIQUERA-ACU -SP

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 13/04/1968

54 anos - Estado civil: Casado - Profissão: DENTISTA

Instrução: Superior completo - CPF: 07196935861 - CNH: 008313112663

Validade CNH: 14/09/2014 - Categoria CNH: D

Advogado Presente no Plantão: Não - Cor: Parda

Endereço Comercial: RUA RUI BARBOSA, 507 - CENTRO - S. MIGUEL ARCANJO - SP

Telefones: (15)99601-3266 - Vivo (Celular)

Autor:

- AUTOR 1 - DESCONHECIDO - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Sexo: Ignorado

Advogado Presente no Plantão: Não

Objetos - (SESTRADO)

- Tipo: Outros - Subtipo: Outros - Qtd: 1 - Unidade: Outros

Observações: SENDO 01 HIDROMETRO

Pessoa relacionada: LEONEL MASSAYUKI TAKAHASHI

Histórico:

Comparece nesta Unidade Policial LEONEL MASSAYUKI TAKAHASHI informando que é

DEL. POL. PILAR DO SUL

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA ORLANDO DE ALMEIDA SALES, 380 - CAMPO GRANDE-PILAR DO SUL-SP.
CEP: 18195-000



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.PILAR DO SUL

FOLHA: 2

Boletim No.: 207/2019

INICIADO: 26/02/2019 12:39 e EMITIDO: 26/02/2019 13:07

1ª Via

KMLR00CHIMEKPIX

encarregado da empresa P.LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO, empresa a qual presta serviços para a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul. Informa que na data dos fatos notou que o objeto ora descrito havia sido subtraído. Informa que em datas anteriores outros objetos foram subtraídos, sendo: 06 turquesas; 03 colheres, 02 marretas, 02 martelos, 01 prumo e diversas tábuas. Informa que na data de 11/02/2019 outro hidrômetro foi subtraído, porém não registrou boletim de ocorrência. Informa que não há imagens de câmeras de monitoramento tampouco testemunhas oculares do fato. Nada mais.

Solução:

BO PARA INVESTIGAÇÃO


DALVA APARECIDA C. P. BUENO
ESCRIVÃ AD HOC


MILTON ANDREOLI
DELEGADO DE POLÍCIA





Contrato nº 172/2018

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

Tomada de Preços n.º 10/2018
Processo Administrativo n.º 4826/2018

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 - Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.005.350/0001-83, com sede na cidade de São Miguel, estado de São Paulo, na Rua Dr. Rui Barbosa, n.º 509, bairro Centro, CEP n.º 18230-000, neste ato representada pelo Sra. **MÔNICA LOPES TAKAHASHI**, portador do RG n.º 25.296.465-2, e CPF n.º 150.601.048-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 10/2018**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.863/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1 - O objeto deste contrato é a REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, com recursos provenientes do Convênio n.º 142/2016 com a Casa Civil - Governo do Estado de São Paulo - Processo CC n.º 22638/2016, conforme o edital da **Tomada de Preços n.º 10/2018** e seus anexos.

Cláusula 02 - Condições de Execução do Serviço

- 2.1 - Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.
- 2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.
- 2.3 - Ficará a Contratada responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.
- 2.4 - A Contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.
- 2.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- 2.6 - A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:
- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) - NR 9.
 - PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - NR7.
- 2.7 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.
- 2.8 - A Contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.
- 2.9 - A Contratada deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.
- 2.10 - A Contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.
- 2.11 - A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.
- 2.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer as especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.



2.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

2.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser/possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

2.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela Contratada.

2.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.17 - Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Eng^o da Prefeitura.

3.1.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

3.1.1.2 - O objeto dessa execução é vinculado ao Convênio sob nº 142/2016, junto com a Casa Civil.

3.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

3.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 10/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 - A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 - Na emissão do documento fiscal a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Cláusula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 - Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 - Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

Cláusula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

5.1.5 - Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



5.2 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 - Da Garantia

6.1 - A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 - Recursos Financeiros

7.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 160

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 - Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Programa: 0007 - Manutenção do Urbanismo

Ficha: 159

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 - Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Programa: 0007 - Manutenção do Urbanismo

Cláusula 08 - Do Contrato

8.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 112.528,65 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

8.2 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 - Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 - Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 - Da Vinculação ao Edital



11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 4826/2018.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra

14.1 – O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul – SP, 10 de outubro de 2018.

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

P. Lopes Engenharia e Comercio LTDA - ME
Mônica Lopes Takahashi
Contratada

Testemunhas:

1) Fernanda E. Fogaca
RG
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
FERNANDA CASTANHEIRA TOGACA
CPF: 112.145.867-1
Engenheira de Licitações

2)
RG



OFICIO PMPS/SOIURB N° 088/2019

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"

Pilar do Sul, 29 de Março de 2019.

Venho, através desta, solicitar a prorrogação de prazo do Contrato n.º 172/2018, Tomada de Preço n.º 010/2018, referente à execução de Reforma e Adequação do Campo de Futebol "Valentin Godinho", firmado entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a empresa P. Lopes Engenharia e Comercio LTDA.

A justificativa de atraso no cronograma de obra se faz devido:

- Houve na obra furtos de materiais e ferramentas da empresa conforme boletim de ocorrência em anexo.
- Houve depredação e furto do hidrômetro mais de uma vez, paralisando o fornecimento de água, ainda não foi restabelecido o fornecimento de água necessita de a municipalidade reinstalar outro hidrômetro.
- Houve deslizamento de solo com a mureta antiga atrás do muro que esta sendo construído.
- Há necessidade de a municipalidade fazer o trabalho de retirada da mureta antiga e de solo para execução de novo muro de divisa.

Sendo assim, solicitamos a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo este o novo prazo hábil para finalizar a obra em questão, tendo em vista que o cronograma físico financeiro da obra será readequado, assim não comprometendo o desenvolvimento dos trabalhos na Reforma do Campo de Futebol "Valentin Godinho".

Sendo o que se apresenta até o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Pedro Balduino de Oliveira

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

CREA/SP n.º 506.050.188-4

A

ILMO. SENHOR

DR. CAETANO SCADUTO

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS



ORDEM DE SERVIÇO

**OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO",
LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR**

CONTRATO: N.º 172/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, através da Secretária de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, abaixo firmado, autoriza a empresa **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. Sob n.º 22.005.350/0001-83, com sede à Rua Dr. Rui Barbosa, nº 509, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, a iniciar na data de **06 de Novembro de 2018**, os serviços que mencionam o contrato acima epigrafado, localizado no Bairro Jardim Nova Pilar, Pilar do Sul/SP.

Fica a contratada ciente de que a fiscalização dos serviços em geral e também dos materiais empregados na obra será feita pela SOIURB – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Pilar do Sul, 06 de Novembro de 2018.

Eduardo Oliveira dos Santos Jr.

Engenheiro Civil da P.M.P.S.

CREA/SP 5069244515

Talita Pelxoto dos Santos

Arquiteta e Urbanista da P.M.P.S.

CAU/SP A110016-5

CIENTE: Leonardo de Toledo

DATA: 06/11/18



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2137/2019

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 172/2018

INTERESSADO: LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

A/C: SECRETÁRIO SNJT,

Trata-se de Processo Administrativo visando à prorrogação do prazo da execução da obra no contrato administrativo de nº 172/2018, visto que inobstante a atuação da contratada, a mesma sofreu e vem sofrendo contingências no local da obra, conforme comprovam documentos em anexo, as informações prestadas pela contratada foram corroboradas pela Secretaria que acompanha e fiscaliza o contrato, cumpre informar que a vigência contratual é de 12 (doze) meses, portanto o contrato está em plena vigência, entretanto, o prazo sinalizado de execução é de 06 (seis) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, esta por sua vez foi emitida em 06/11/2018, portanto o prazo de execução se findaria em 06/05/2019.

Considerando o artigo 57, § 1º, V, encontramos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, vez que o que houve impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, noutra banda o próprio instrumento na cláusula 14.1 contempla a possibilidade de aditamento de prazo, admitindo expressamente à prorrogação na execução.

Desta forma opinamos pela possibilidade aditamento do instrumento, consignando a prorrogação do prazo conforme requerido pela SOIURB.

Remetemos o feito para Vossas considerações,

Pilar do Sul, 08 de abril de 2019.

RAQUEL MORAIS BOM DODAOPOULOS

OAB/SP Nº 178.222

ADVOGADA MUNICIPAL I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Processo nº. 2137/2019

Sr. Prefeito:

Trata-se de pedido da EMPRESA P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME, para prorrogação do prazo contratual para a execução de Serviços e Adequação do Campo de Futebol "Valentin Godinho", obra objeto do contrato de nº 172/2018, Tomada de Preço nº 10/2018.

Aprovo parecer jurídico elaborado pela Advogada Municipal Dra. Raquel Moraes Bom Dodopoulos, que comprova a legalidade da referida solicitação, conforme fls 11.

Em suma, opino de forma favorável à confecção do termo aditivo para prorrogação de prazo por mais 120 dias com a EMPRESA P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

Passo à consideração de Vossa Excelência.

Pilar do Sul, 24 de abril de 2019.

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Processo: 2137/2019

Interessado: P.LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Assunto: Ref. Prorrogação de Prazo Contratual.

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários

Sr. Secretário Dr. Caetano

Trata-se de pedido de aditamento de contrato para prorrogação de prazo de execução de obra com a Empresa P.LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-ME, que foi contratada para realizar Serviços de Reforma e Adequação do Campo de Futebol "Valentin Godinho", conforme edital da Tomada de Preços nº 10/2018, Contrato nº 172/2018.

Defiro o pedido, nos moldes do parecer jurídico emitido pelo Secretário Dr. Caetano Scaduto Filho.

Autorizo a confecção do 1º Termo Aditivo

Sem mais.

Pilar do Sul, 24 de abril de 2019.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME
Referência: Tomada de Preços nº 10/2018 – Contrato 172/2018.
Processo n.º: 2137/2019

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.991.283, inscrito no CPF sob nº 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.005.350/0001-83, com sede na Rua Dr Rui Barbosa, nº 509, bairro Centro, cidade de São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sra. **MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI**, portadora do RG nº 25.296.465-2, e CPF nº 150.601.04826, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tom entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 14.1**, para prorrogar o prazo para execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 06/05/2019.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 24 de abril de 2019.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante


PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


P. LOPES ENGENHARIA, E COMERCIO LTDA - ME
MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

Arquivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

EXERCÍCIO _____

PROCESSO Nº 4826/2018

SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA

E

URBANISMO

LICITAÇÃO 2018

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL
"VALETIN GODINHO" – JD. NOVA PILAR

CONVÊNIO: 142/2016

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

TP 10/2018 - 28/09/18 - 9/18



Ao
Exmo Sr.
PREFEITO MUNICIPAL, DE PILAR DO SUL
ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Estou lhe enviando o orçamento para a execução do **Reforma e Adequação Campo de Futebol "Valentin Godinho"** para licitação. Peço a devida análise e aprovação para que seja elaborado o Certame Licitatório.

Após aprovação deste, solicito o encaminhamento ao Financeiro para Dotação Orçamentária e posterior preparo no jurídico para o Certame Licitatório.

Obs: Convênio realizado junto com a Casa Civil (Convênio nº 142/2016)

No aguardo da decisão.

Atenciosamente,

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2018



ENG.º PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRA. E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3275-8700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONCESSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 3/2014

ACERVO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"

Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

1. Execução de Estrutura de Concreto Armado: 24,17m³.
2. Execução de Alvenaria: 125,82m³

Atestado (s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (**Certidão de Acervo Técnico**), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue.

1. Execução de Estrutura de Concreto Armado.
2. Execução de Alvenaria.

Engº Eduardo Oliveira dos Santos Jr.
CREA nº 5069244515-SP

Engº Pedro Balduino de Oliveira
CREA nº 5060501884-SP
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP SOUrb (Secretaria de Obras e Infraestrutura e Urbanismo)						
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"		Local: Rua Genaro Samarco, Jardim Nova Pilar						
PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO								
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul								
Data: 30/07/2018								
Item	Cod	Descrição - Material e Mão de Obra	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total S/BDI	Preço Unit BDI - 23%	Preço Total C/BDI
3								
1.1	02.09.030	Arquitetada - 15,0m / 04 degraus	m²	48,00	R\$ 4,50	R\$ 216,00	R\$ 5,54	R\$ 265,88
1.2	02.10.020	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m²	48,00	R\$ 8,12	R\$ 389,76	R\$ 9,99	R\$ 479,40
1.3	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	5,00	R\$ 31,95	R\$ 159,75	R\$ 39,30	R\$ 196,48
1.4	07.13.020	Relevo compactado mecanizado de vala ou caixa com compactador	m³	8,00	R\$ 4,30	R\$ 34,40	R\$ 5,29	R\$ 42,31
1.5	12.01.020	Boca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	60,00	R\$ 41,98	R\$ 2.518,80	R\$ 51,14	R\$ 3.089,80
1.6	14.10.111	Canalis, uso revestido, de 14 cm	m²	30,00	R\$ 47,02	R\$ 1.410,60	R\$ 57,83	R\$ 1.735,04
1.7	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm - classe C	m³	22,00	R\$ 47,02	R\$ 1.034,44	R\$ 57,83	R\$ 1.272,36
1.8	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	151,60	R\$ 5,73	R\$ 869,67	R\$ 7,05	R\$ 1.068,65
1.9	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	9,86	R\$ 6,12	R\$ 60,34	R\$ 7,53	R\$ 74,22
1.10	11.01.130	Concreto armado, fck = 25,0 Mpa	m³	5,44	R\$ 272,54	R\$ 1.482,82	R\$ 336,22	R\$ 1.823,02
1.11	11.16.060	Largamento e adernamento de concreto ou massa em estrutura	m²	5,44	R\$ 74,33	R\$ 404,36	R\$ 91,43	R\$ 497,35
1.12	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	2,00	R\$ 54,75	R\$ 109,50	R\$ 67,34	R\$ 134,89
1.13	17.03.040	Cimentado desaperado e alisado (queimado)	m³	84,00	R\$ 23,97	R\$ 2.013,48	R\$ 29,48	R\$ 2.476,58
1.14	24.03.310	Concreto tubular em aço galvanizado, diâmetro 1,1/2"	m	10,00	R\$ 115,28	R\$ 1.152,80	R\$ 141,79	R\$ 1.417,94
1.15	17.02.020	Chapelet	m²	7,00	R\$ 4,28	R\$ 29,96	R\$ 5,26	R\$ 36,85
1.16	17.02.140	Emboço desaperado com espuma de polister	m²	7,00	R\$ 16,36	R\$ 114,52	R\$ 20,12	R\$ 140,85
3		Muro de arrimo - Extensão 9,8 m - Altura 2,0 m				R\$ 11.975,99	Sub Total	R\$ 14.730,47
2.1	02.10.020	Localção de obra de edificação	m²	9,00	R\$ 6,12	R\$ 55,08	R\$ 9,39	R\$ 89,89
2.2	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto - Bloco e Baldrame	m³	4,94	R\$ 31,98	R\$ 157,80	R\$ 39,30	R\$ 194,13
2.3	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto - Telúe	m³	15,30	R\$ 7,90	R\$ 120,87	R\$ 9,72	R\$ 148,67
2.4	07.13.020	Relevo compactado mecanizado de vala ou caixa com compactador - Bloco e Baldrame	m³	0,41	R\$ 4,30	R\$ 1,76	R\$ 5,29	R\$ 2,17
2.5	11.16.040	Lastro de pedra britada	m²	0,41	R\$ 105,30	R\$ 43,58	R\$ 130,75	R\$ 53,61
2.6	12.06.02	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 l	m	32,27	R\$ 34,77	R\$ 1.122,03	R\$ 42,77	R\$ 1.380,09
2.7	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	153,30	R\$ 5,73	R\$ 878,41	R\$ 7,05	R\$ 1.080,44
2.8	11.04.020	Bloco - Viga Baldrame	m³	0,41	R\$ 206,76	R\$ 84,77	R\$ 254,31	R\$ 104,27
2.9	11.01.130	Concreto armado, fck = 25,0 Mpa	m³	3,86	R\$ 272,54	R\$ 1.052,00	R\$ 336,22	R\$ 1.393,97
2.10	11.16.040	Largamento e adernamento de concreto ou massa em fundação	m²	3,86	R\$ 107,52	R\$ 415,41	R\$ 132,37	R\$ 510,95
2.11	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	165,90	R\$ 5,73	R\$ 956,34	R\$ 7,05	R\$ 1.170,29
2.12	17.02.020	Chapelet	m²	15,80	R\$ 4,28	R\$ 67,62	R\$ 5,26	R\$ 72,65
2.13	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	1,00	R\$ 54,75	R\$ 54,75	R\$ 67,34	R\$ 87,34

4

5.16	11.01.130	Viga											
5.17	11.16.000	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	2,10	R\$ 272,54	R\$ 572,33	R\$ 335,22	R\$ 703,97					
5.18	10.01.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	2,10	R\$ 74,33	R\$ 156,09	R\$ 91,43	R\$ 191,99					
5.19	09.01.030	Ameiura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	kg	226,19	R\$ 5,73	R\$ 1.296,07	R\$ 7,05	R\$ 1.594,16					
		Fôrma em madeira comum para estrutura	m²	5,00	R\$ 114,66	R\$ 567,96	R\$ 141,03	R\$ 646,19					
		Canal											
		Canaleta											
5.20	14.10.11	Caraneta, uso revestido, de 14 cm	m²	18,70	R\$ 47,02	R\$ 879,27	R\$ 57,83	R\$ 1.081,51					
5.21	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	1,35	R\$ 272,54	R\$ 367,93	R\$ 336,22	R\$ 452,55					
5.22	11.16.000	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,35	R\$ 74,33	R\$ 100,35	R\$ 91,43	R\$ 123,42					
5.23	10.01.040	Ameiura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	kg	63,55	R\$ 5,73	R\$ 364,14	R\$ 7,05	R\$ 447,89					
		Avenária - Revestimento											
5.24	14.10.11	Avenária de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	121,42	R\$ 47,02	R\$ 5.709,17	R\$ 57,83	R\$ 7.022,28					
5.25	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo- 3 faixas	m²	0,35	R\$ 496,46	R\$ 174,46	R\$ 613,11	R\$ 214,59					
5.26	17.02.020	Chapisco	m³	330,90	R\$ 4,26	R\$ 1.454,77	R\$ 5,26	R\$ 1.799,37					
5.27	17.02.140	Emboço desengraçado com espuma de polímer	m³	293,50	R\$ 16,36	R\$ 4.803,30	R\$ 20,12	R\$ 5.908,05					
5.28	32.17.010	Emboço impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,70	R\$ 496,46	R\$ 348,92	R\$ 613,11	R\$ 429,17					
5.29	14.20.020	Cimbrão em concreto com pargolera	m	51,50	R\$ 5,85	R\$ 352,78	R\$ 6,43	R\$ 433,91					
		Serviços complementares				R\$ 30.386,56	Sub Total	R\$ 37.375,47					
6.1	12.05.01	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de obra escavada	br	1	1548,33	R\$ 1.548,33	R\$ 1.904,45	R\$ 1.904,45					
6.2	02.00.020	Placa de identificação para obra 1,50x3,00m	m²	4,50	R\$ 309,04	R\$ 1.615,68	R\$ 441,62	R\$ 1.987,29					
6.3	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	130,50	R\$ 9,95	R\$ 1.299,68	R\$ 11,01	R\$ 1.524,68					
						R\$ 4.403,69	Sub Total	R\$ 5.416,41					
		TOTAL S/ BDI					TOTAL S/ BDI	R\$ 109.251,11					
		TOTAL C/ BDI 23%					TOTAL C/ BDI 23%	R\$ 134.378,87					
		Taxa CIPIS 172											
		Rua João Batista Ribeiro, 285 - Centro - Tel (15) 3278 - 2526 / 3278 - 2317											

Eng. Eduardo Oliveira dos Santos Junior
 Engenheiro Civil - P.M. de Pilar do Sul
 CREA SP 50882/44515

Eng. Pedro Bastião de Oliveira
 Sócios de Obras, Infra e Urbanismo
 CREA/SP-5000501984

Antônio José Pereira
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"										
Local: Rua Genaro Samarco, Jardim Nova Pilar										
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP										
ITEM	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL			
1	Arquibancada 15,0m / 04 degraus	R\$ 1.197,60 10,00%	R\$ 2.395,20 20,00%	R\$ 3.592,80 30,00%	R\$ 4.790,40 40,00%	R\$ 5.988,00 50,00%	R\$ 7.185,60 60,00%	R\$ 8.383,20 70,00%	R\$ 9.579,80 80,00%	R\$ 10.776,00 100,00%
2	Muro de arrimo - Extensão 9 m - Altura 2,0 m	R\$ 1.861,38 15,00%	R\$ 2.481,83 20,00%	R\$ 3.102,28 25,00%	R\$ 3.722,75 30,00%	R\$ 4.343,20 35,00%	R\$ 4.963,65 40,00%	R\$ 5.584,10 45,00%	R\$ 6.204,55 50,00%	R\$ 6.825,00 55,00%
3	Muro de arrimo - Extensão 15 m - Altura 2,70 m	R\$ 3.348,88 15,00%	R\$ 4.465,17 20,00%	R\$ 5.581,46 25,00%	R\$ 6.697,76 30,00%	R\$ 7.814,05 35,00%	R\$ 8.930,34 40,00%	R\$ 10.046,63 45,00%	R\$ 11.162,92 50,00%	R\$ 12.279,21 55,00%
4	Muro de arrimo - Extensão 15 m - Altura 3,10 m	R\$ 4.162,49 15,00%	R\$ 5.549,99 20,00%	R\$ 6.937,49 25,00%	R\$ 8.324,98 30,00%	R\$ 9.710,48 35,00%	R\$ 11.082,97 40,00%	R\$ 12.455,47 45,00%	R\$ 13.827,96 50,00%	R\$ 15.200,46 55,00%
5	Muro de arrimoldivisa - Extensão 51,5 m - Altura 3,30 m	R\$ 9.115,97 30,00%	R\$ 15.193,28 50,00%	R\$ 21.270,59 70,00%	R\$ 27.347,90 90,00%	R\$ 33.425,21 110,00%	R\$ 39.502,52 130,00%	R\$ 45.579,83 150,00%	R\$ 51.657,14 170,00%	R\$ 57.734,45 190,00%
6	Serviços complementares									
TOTAIS		R\$ 18.468,71 16,92%	R\$ 28.867,88 26,44%	R\$ 39.267,07 36,36%	R\$ 49.666,26 46,28%	R\$ 60.065,45 56,20%	R\$ 70.464,64 66,34%	R\$ 80.863,83 76,48%	R\$ 91.263,02 86,62%	R\$ 101.662,21 96,80%
TOTAIS COM BDI-23%		R\$ 22.741,12 17,11%	R\$ 35.532,09 26,89%	R\$ 48.322,96 36,09%	R\$ 61.113,83 46,83%	R\$ 73.905,70 56,03%	R\$ 86.696,57 66,66%	R\$ 99.487,44 76,86%	R\$ 112.278,31 86,86%	R\$ 125.069,18 96,86%

OBS:(06 MESES) A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO

Antônio José Pereira
Prestio Municipal

Pilar do Sul, 31 de Julho 2018.

Engº Pedro Baldino de Oliveira
Secretário de Obras, Infra. e Urbanismo
CREA/SP 5060501854

Engº Eduardo Oliveira dos Santos Junior
Engenheiro Civil - P. M. de Pilar do Sul
CREA SP 5069244515



TERMO DE REFERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"

LOCAL: Rua Genaro Samarco - Bairro Nova Pilar – Pilar do Sul – SP.

I- OBJETO:

Este termo compreende o conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Reforma e Ampliação do Campo de Futebol "Valentin Godinho".

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

II- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Os interessados poderão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

3. Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.



5. Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

6. A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

8. A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

9. A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

10. A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

11. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

12. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.



13. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;
14. Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser/possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição
15. Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.
16. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
17. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
18. Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.
19. O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura.
A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.
20. O objeto dessa execução é vinculado ao Convênio sob nº 142/2016, junto com a Casa Civil.



III- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Serviços Preliminares:

1.1 Locação e Reaterro

O terreno a ser escavado deverá estar limpo, livre de troncos e entulhos, o reaterro deverá ser executado com material livre de troncos e raízes e compactado em camadas de 30cm.

2. CONSTRUÇÃO

Muro de arrimo construído conforme projeto com a descrição de materiais e execução em anexo.

3. Muro de Arrimo - Altura 3,10m x Comprimento 15,0m

- **Fundação**

Broca "1" \varnothing 25cm armada com aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 5 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Broca "2" \varnothing 25cm armada com aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 5 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário remunera a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

- **Bloco de Ligação**

Com dimensões de 0,5m x 0,80m x 1,50m armado com aço CA-50 \varnothing 10,0mm espaçados a cada 10cm tanto na longitudinal quanto na transversal. A base do bloco deverá ter um lastro de concreto magro com espessura de 5cm e as laterais do barranco deveram ser chapiscadas para a montagem da armadura, concreto fck 25 MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga Baldrame**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 1**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 6x \varnothing 12,5mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25Mpa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 2**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.



- **Viga 3**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Pilares**

Com dimensões de 30cm x 40cm com armação em contato com o solo em aço CA-50 5x \varnothing 16,0mm com 1,2m de altura e complementada com armação em aço CA-50 3x \varnothing 16,0mm e armação frontal com 2x \varnothing 12,5mm estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Misula**

Será executada com dimensões de 30cm x 50cm x 90cm (Altura) com armação em aço CA-50 2x \varnothing 16,0mm com 1,50m e concreto fck 25 MPa. Encontrando a armadura principal do pilar engastado no bloco.

- **Alvenaria**

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 19cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com adição de hidrófugo.

- **Chapisco**

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).

- **Emboço Frontal**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

- **Emboço em contato com solo**

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

- **Impermeabilização em contato com solo**

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

- **Drenagem**

Deverão ser executados com buzinotes revestidos com manta geotextil e canaleta de crista de concreto meia-cana \varnothing 0,40m, com a utilização de dreno com material granular (areia e brita 2), de acordo com o projeto.

4. Muro de Arrimo - Altura 2,70m x Comprimento 15,0m

- **Fundação**

Broca "1" \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 4 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Broca "2" \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 4 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário



remunera a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

- **Bloco de Ligação**

Com dimensões de 0,5m x 0,80m x 1,50m armado com aço CA-50 \varnothing 10,0mm espaçados a cada 10cm tanto na longitudinal quanto na transversal. A base do bloco deverá ter um lastro de concreto magro com espessura de 5cm e as laterais do barranco deveram ser chapiscadas para a montagem da armadura, concreto fck 25 MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga Baldrame**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA -50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 1**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 6x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 2**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 3**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Pilares**

Com dimensões de 30cm x 40cm com armação em contato com o solo em aço CA-50 4x \varnothing 16,0mm com 1,10 m de altura e complementada com armação em aço CA-50 3x \varnothing 16,0mm e armação frontal com 2x \varnothing 12,5mm estribos em armação de aço CA - 50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Misula**

Será executada com dimensões de 30cm x 50cm x 90cm (Altura) com armação em aço CA-50 2x \varnothing 16,0mm com 1,50m e concreto fck 25MPa. Encontrando a armadura principal do pilar e engastado no bloco.

- **Alvenaria**

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 19cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com adição de hidrófugo.

- **Chapisco**

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).



- **Emboço Frontal**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

- **Emboço em contato com solo**

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

- **Impermeabilização em contato com solo**

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

- **Drenagem**

Deverão ser executados com buzinetes revestidos com manta geotextil e canaletas de crista de concreto meia-cana \varnothing 0,40m, com a utilização de dreno com material granular (areia e brita 2), de acordo com o projeto.

5. Muro de Arrimo - Altura 2,00m x Comprimento 9,0m

- **Fundação**

Broca "1" \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 4 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Broca "2" \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 3 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário remunera a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

- **Bloco de Ligação**

Com dimensões de 0,5m x 0,80m x 1,50m armado com aço CA-50 \varnothing 10,0mm espaçados a cada 10cm tanto na longitudinal quanto na transversal. A base do bloco deverá ter um lastro de concreto magro com espessura de 5cm e as laterais do barranco deveram ser chapiscadas para a montagem da armadura, concreto fck 25 MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga Baldrame**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 1**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 6x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 2**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.



- **Pilares**

Com dimensões de 30cm x 40cm com armação em contato com o solo em aço CA-50 3x \varnothing 16,0mm com 1,00m de altura e complementada com armação em aço CA-50 2x \varnothing 16,0mm com 1,00m, e armação frontal com 2x \varnothing 12,5mm estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Misula**

Será executada com dimensões de 30cm x 50cm x 90cm (Altura) com armação em aço CA-50 2x \varnothing 16,0mm com 1,50m, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Encontrando a armadura principal do pilar e engastada no bloco.

- **Alvenaria**

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 19cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com adição de hidrófugo.

- **Chapisco**

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).

- **Emboço Frontal**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

- **Emboço em contato com solo**

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

- **Impermeabilização em contato com solo**

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

- **Drenagem**

Deverão ser executados com buzinotes revestidos com manta geotextil e canaleta de crista de concreto meia-cana \varnothing 0,40m, com a utilização de dreno com material granular (areia e brita 2), de acordo com o projeto.

6. Muro de Arrimo/Divisa - Altura 3,30m x Comprimento 51,5m

- **Fundação**

Broca \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 5x \varnothing 10mm com estribos CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 3 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário remunera a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

- **Viga Baldrame**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 5x \varnothing 10mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.



- **Viga Arrimo**

Com dimensões de 15cm x 30cm com armação em aço CA-50 5x \varnothing 10mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Pilares**

Com dimensões de 20cm x 20cm com armação em aço CA-50 5x \varnothing 10,0mm, estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Alvenaria/Canaleta (1 e 2)**

Com blocos de concreto canaleta com dimensão de 14cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). Armadura com 1 x \varnothing 10mm. Preenchidos com concreto 25 Mpa.

- **Alvenaria**

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 14cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com adição de hidrófugo.

- **Drenagem**

Deverão ser executados com barbacã em tubo de PVC de 50 mm, revestidos com manta geotêxtil.

- **Execução de pingadeira**

Cimalha em concreto com pingadeira.

- **Chapisco**

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).

- **Emboço Frontal**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

- **Emboço em contato com solo**

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

- **Impermeabilização em contato com solo**

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

7. ARQUIBANCADA

- **Fundação**

As fundações serão com brocas de \varnothing 0,20m armada CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos de armação de aço CA-60 com \varnothing 5,0mm a cada 15cm e profundidade de 2,00m, em concreto fck 25MPa.



- **Pilares**

Com dimensões de 0,14m x 0,14m com armação em aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm e estribos em armação de aço CA-60 \varnothing 5,0mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Alvenaria/Degraus**

As paredes serão em alvenaria de blocos de concreto uso revestido 0,14m x 0,19m x 0,39m sendo duas fiadas de canaleta uso revestido de 0,14m preenchida com concreto e 1 ferro corrido aço CA-50 \varnothing 10,0mm, assentado com massa 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia) com adição de hidrófugo as paredes laterais serão em alvenaria d e bloco de uso revestido 0,14m x 0,19m x 0,39m sendo a 1ª fiada e no respaldo de canaleta uso revestido de 0,14m preenchida com concreto e 1 ferro corrido aço CA-50 \varnothing 10,0mm e concreto 25MPa.

- **Chapisco**

As paredes externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).

- **Emboço**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster com traço 1:3 (Cimento, Areia), queimado.

- **Piso**

Deverá ser executado todo o movimento de terra necessário e indispensável ao nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto de implantação, procedendo a cortes e/ou aterros no terreno. O terreno não edificado deverá permitir o escoamento das águas superficiais. O piso deverá ter uma camada de brita e= 3cm, camada de concreto terá e=5cm acabado com cimentado desempenado e alisado (Queimado).

- **Corrimão**

Deverá ser executado em tubo em aço galvanizado à fogo com \varnothing 1 ½" fixado nas colunas da edificação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serviços Finais

- **Limpeza:**

A obra e seu entorno deverão permanecer limpos e em condições de segurança tanto para os operários quanto a terceiros que circulem nos espaços de acesso ao local da obra, e ao final das atividades o local e a obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de funcionamento.

- **Prazo:**

A obra deverá ser executada em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, prorrogável quanto Justificável.

- **Execução:**

Não poderá ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do Contratante.

Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas regulamentadoras de segurança e por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

Comissão de Licitação
20

Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.

Deverá ser aprovada pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado, bem como materiais e serviços.

Todo o resíduo da construção deverá ser removido e destinado por conta da Contratada.

A obra deve ser entregue limpa e com teste em todos os sistemas efetuados.

Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc.

• Profissionais:

O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, uniforme com logo da empresa, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados inconvenientes, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança no local da obra.

Observações:

A concretagem deverá ser realizada em dias úteis, com acompanhamento da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

A Contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Normas Regulamentadoras - NRs:

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.

PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a execução do objeto de licitação.

As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. A irregularidade constatada pela fiscalização do Contratante deverá ser sanada imediatamente.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

Serviços a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Os serviços que serão realizados antes do início da obra: retirada de alambrado inclusive mourões e muretas existentes e limpeza do terreno a ser executado o muro arrimo/divisa.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

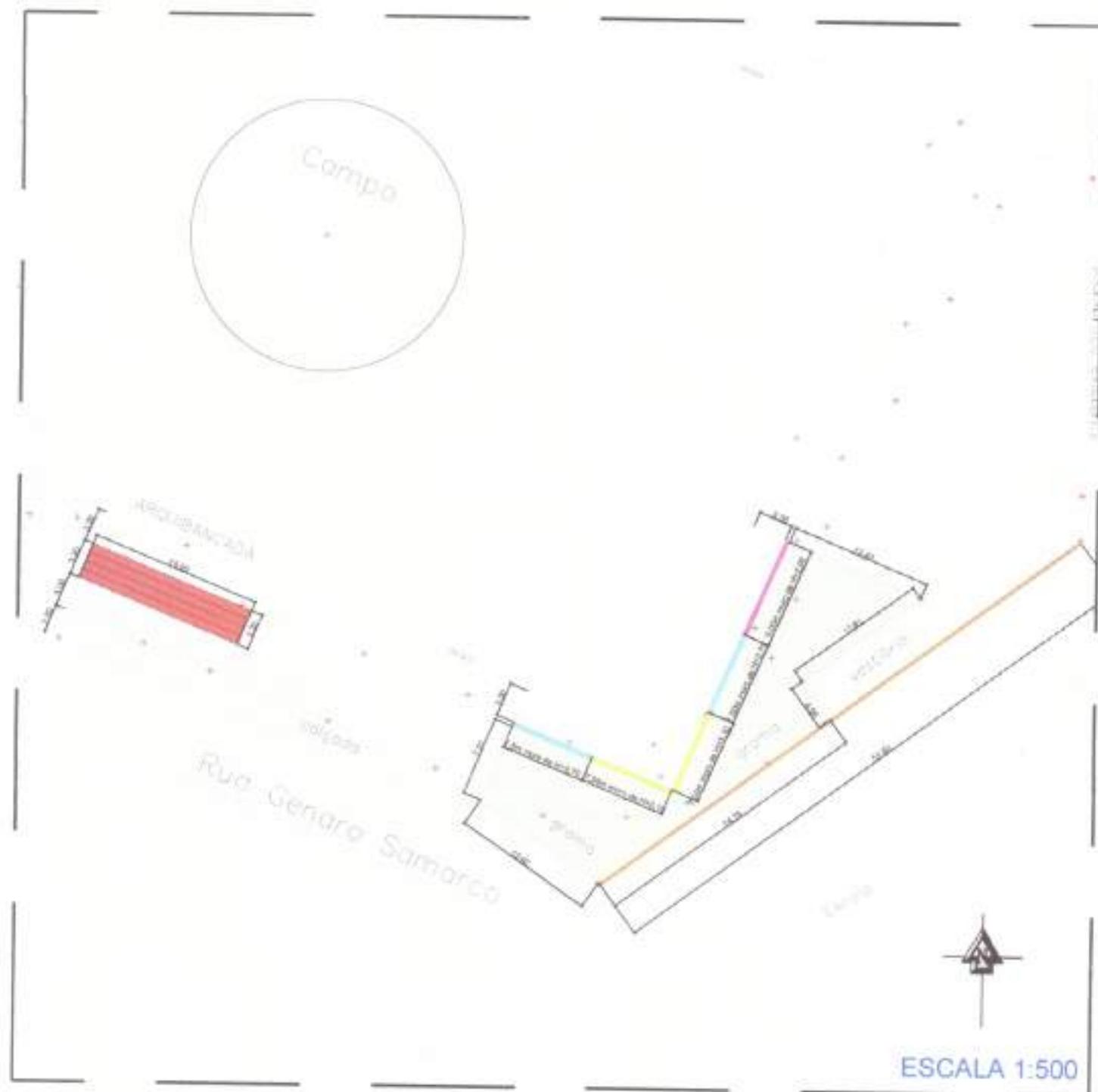
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Conselho de Licitação
21

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2018.

Eduardo Oliveira dos Santos Jr.
Engenheiro Civil, da P.M.P.S
CREA/SP 5069244515

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal

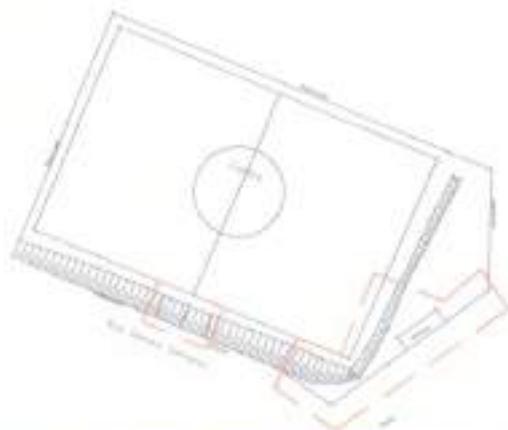
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
CREA 5060501884
Secretário de Obras, Infraestrutura
e Urbanismo



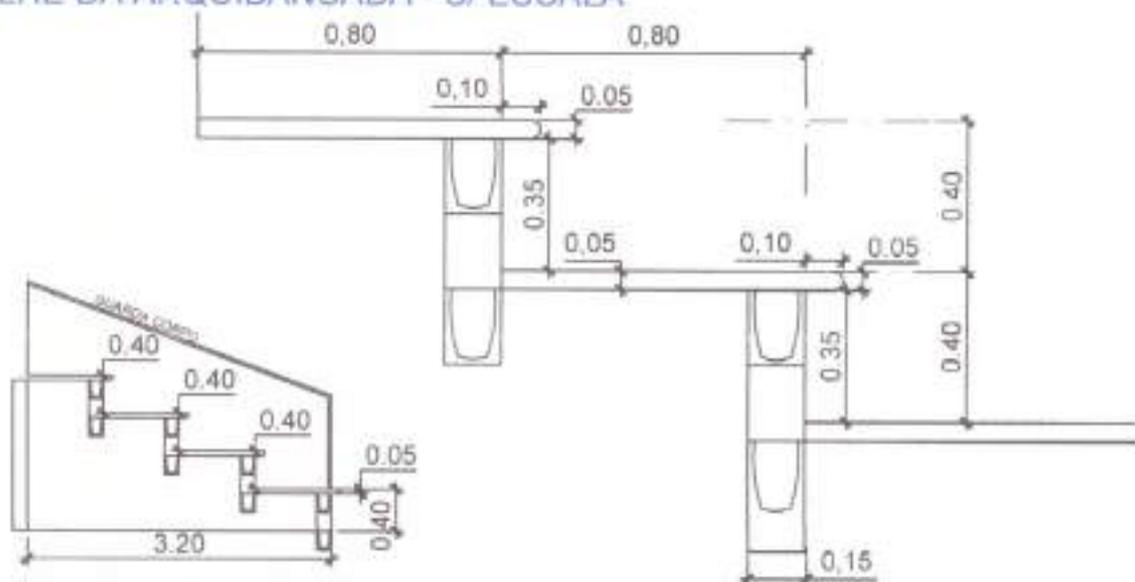
LEGENDA:

- ARQUIBANCADA
- MURO DE ARRIMO H=3,10m
- MURO DE ARRIMO H=2,70m
- MURO DE ARRIMO H=2,00m
- MURO DE ARRIMO/DIVISA H=3,3m
- GRAMA 320,00 m²
- SITUAÇÃO EXISTENTE

LOCALIZAÇÃO - INTERFERÊNCIA - S/ ESCALA



DETALHE DA ARQUIBANCADA - S/ ESCALA



R02	ARQUITETA TALITA PEIXOTO DOS SANTOS
-----	-------------------------------------

30



SECR. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FOLHA ÚNICA

ASSUNTO: PROJETO BÁSICO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALETIN GODINHO"

LOCAL: Rua Genaro Samarco - Nova Pilar - S.P.

PROP.: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

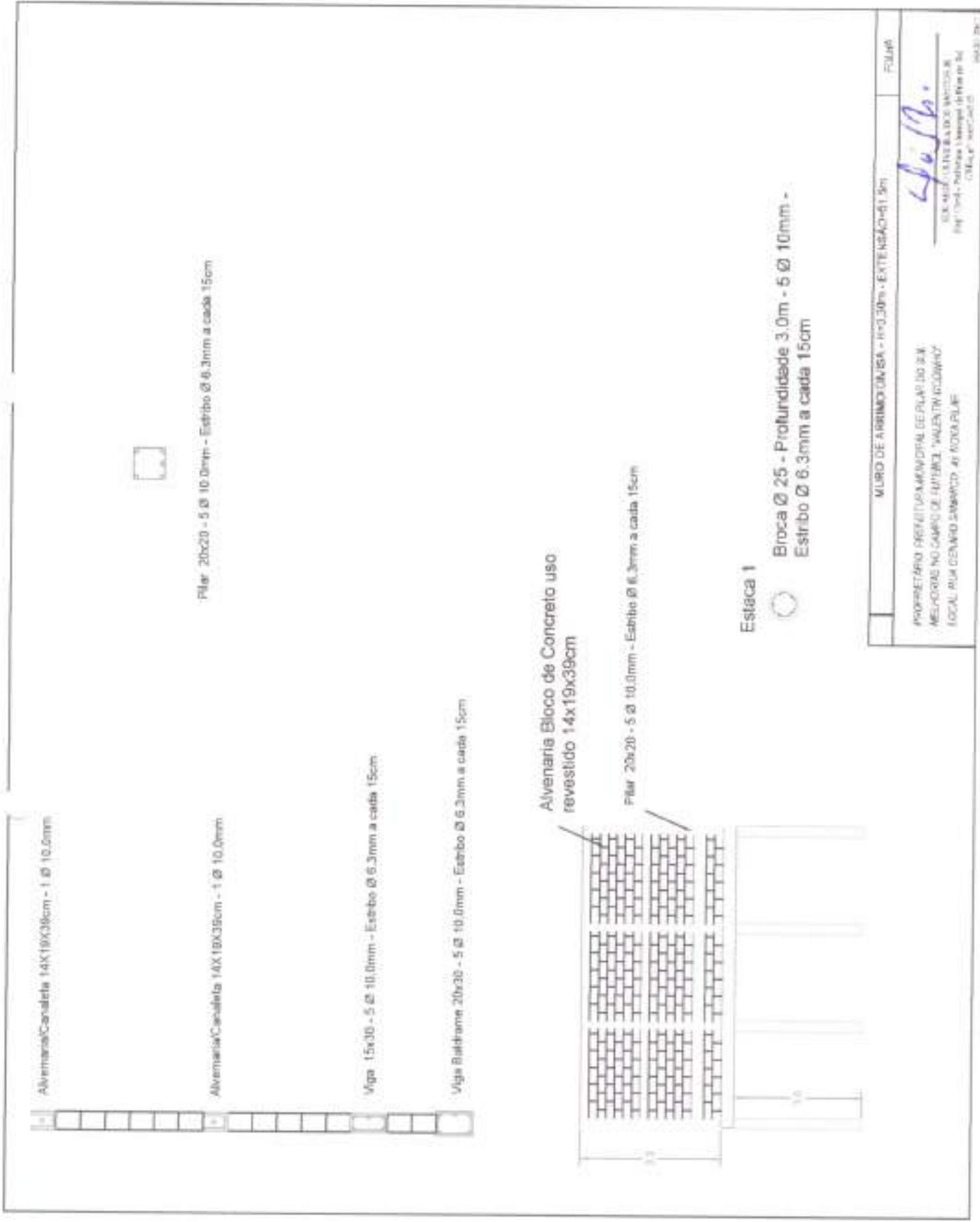
ASSINATURAS:

ENGº PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE OBRAS INFR. E URBANISMO
 CREA nº5060501884-SP

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JR.
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA nº5069244515-SP

DATA:
 MAIO - 2017

ESCALA:
 INDICADA



Alvenaria Canalada 14x19x39cm - 1 Ø 10.0mm

Alvenaria Canalada 14x19x39cm - 1 Ø 10.0mm

Viga 15x30 - 5 Ø 10.0mm - Estribo Ø 6.3mm a cada 15cm

Viga Baldrame 20x30 - 5 Ø 10.0mm - Estribo Ø 6.3mm a cada 15cm

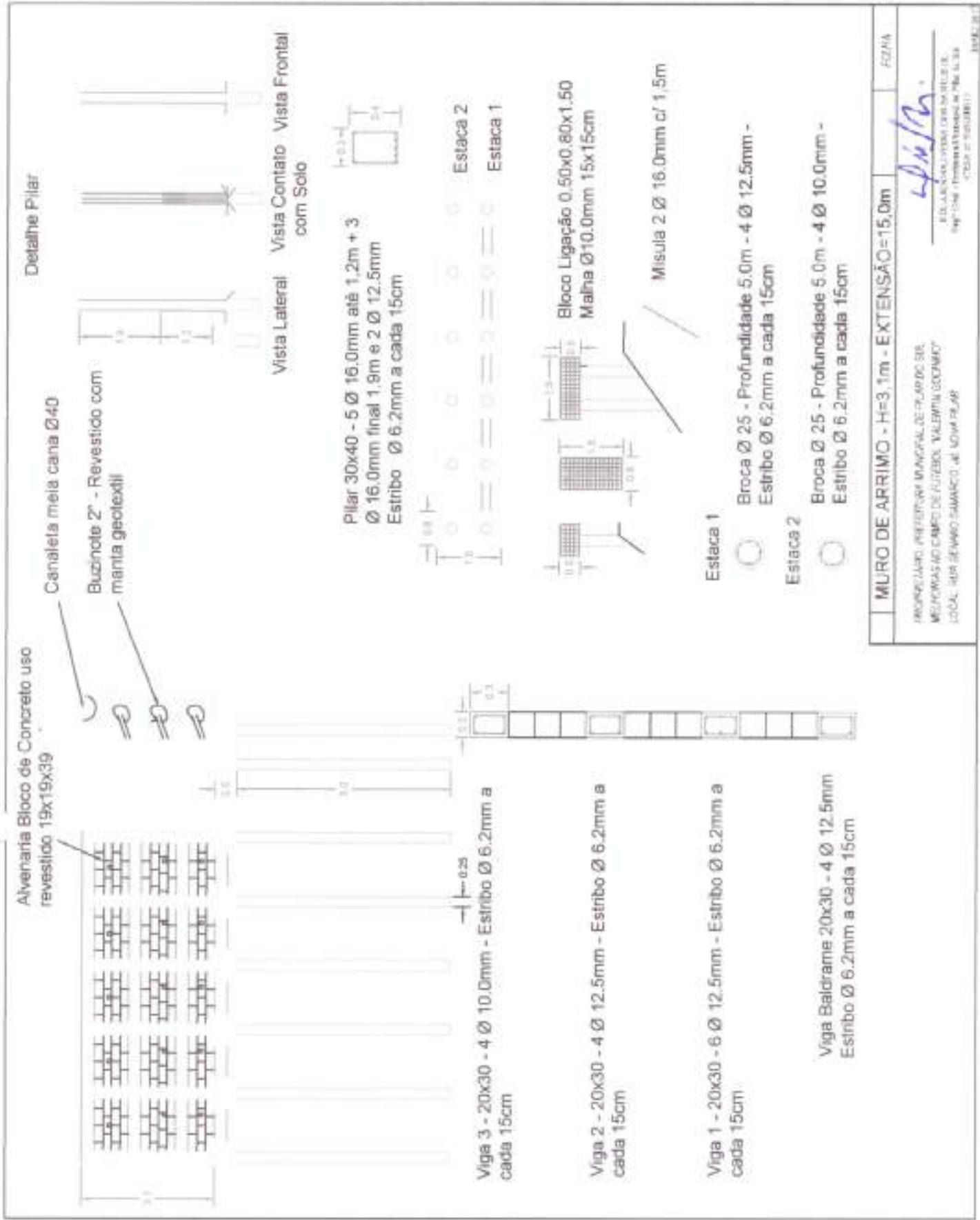
Alvenaria Bloco de Concreto uso revestido 14x19x39cm

Pilar 20x20 - 5 Ø 10.0mm - Estribo Ø 6.3mm a cada 15cm

Estaca 1

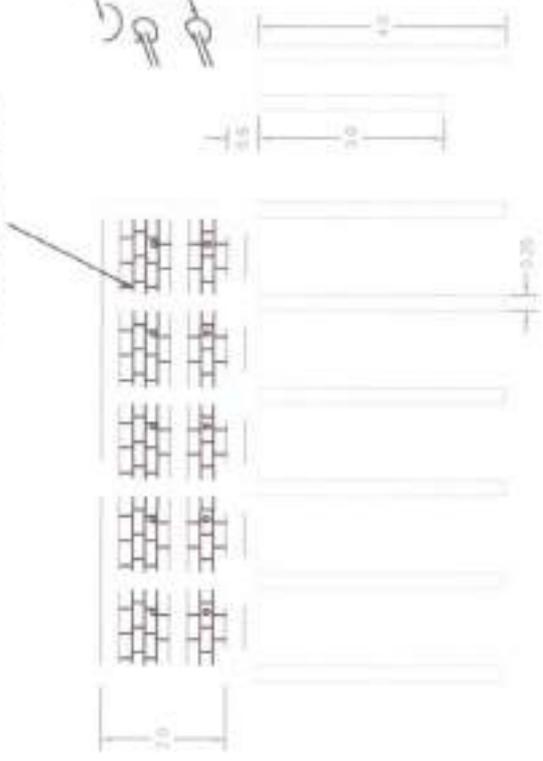
Broca Ø 25 - Profundidade 3.0m - 5 Ø 10mm - Estribo Ø 6.3mm a cada 15cm

MURO DE ARRIMADURA - larg 30cm - EXTENSÃO=61.5m	PILAR
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA DA REI MELHORES NO CAMPO DE FUTURO: VALENTIM RODRIGUES LOCAL: RUA GENÉRIO SAMPEDRO, 41, NOVA PRAIA	
 DR. JOSÉ VILHELA DE S. MANTOVANI Eng.º Civil - Habilitação Especial de Pôrto de 24 OMA, nº 00000000	
04.03.2013	



MURO DE ARRIMO - H=3,1m - EXTENSÃO=15,0m		FEZNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS LOCAL: RUA DEBENHO SAMARCO, s/nº - URMALÂNDIA - PIRAQUARA - PR		
Assinado por: <i>[Assinatura]</i> Eng.º Civil - Responsável Técnico nº 10.153/07		FEZNA

Alvenaria Bloco de Concreto uso
 revestido 19x19x39



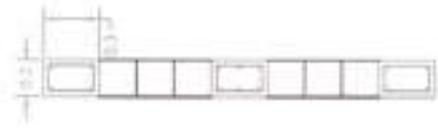
Canaleia meia cana Ø40
 Buzinote 2" - Revestido com
 manta geotextil

Detalhe Pilar



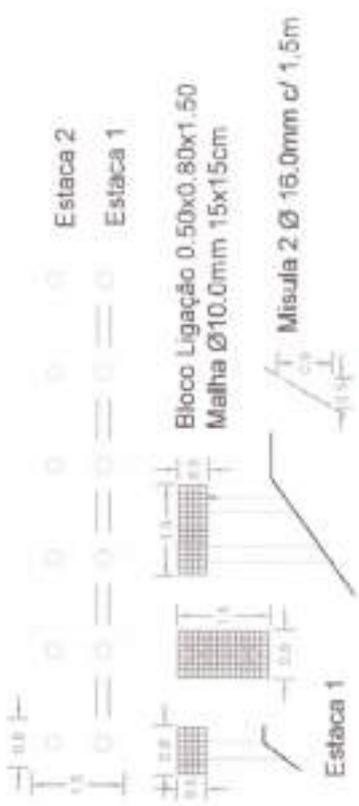
Pilar 30x40 - 3 Ø 16.0mm até 1m e 2Ø
 16.0mm final 1m + 2 Ø 12.5mm
 Estribo Ø 6.2mm a cada 15cm

Viga 2 - 20x30 - 4 Ø 12.5mm - Estribo Ø 6.2mm a
 cada 15cm



Viga 1 - 20x30 - 6 Ø 12.5mm - Estribo Ø 6.2mm a
 cada 15cm

Viga Baldrame 20x30 - 4 Ø 12.5mm
 Estribo Ø 6.2mm a cada 15cm



Estaca 2
 Estaca 1

Bloco Ligação 0.50x0.80x1.50
 Malha Ø10.0mm 15x15cm

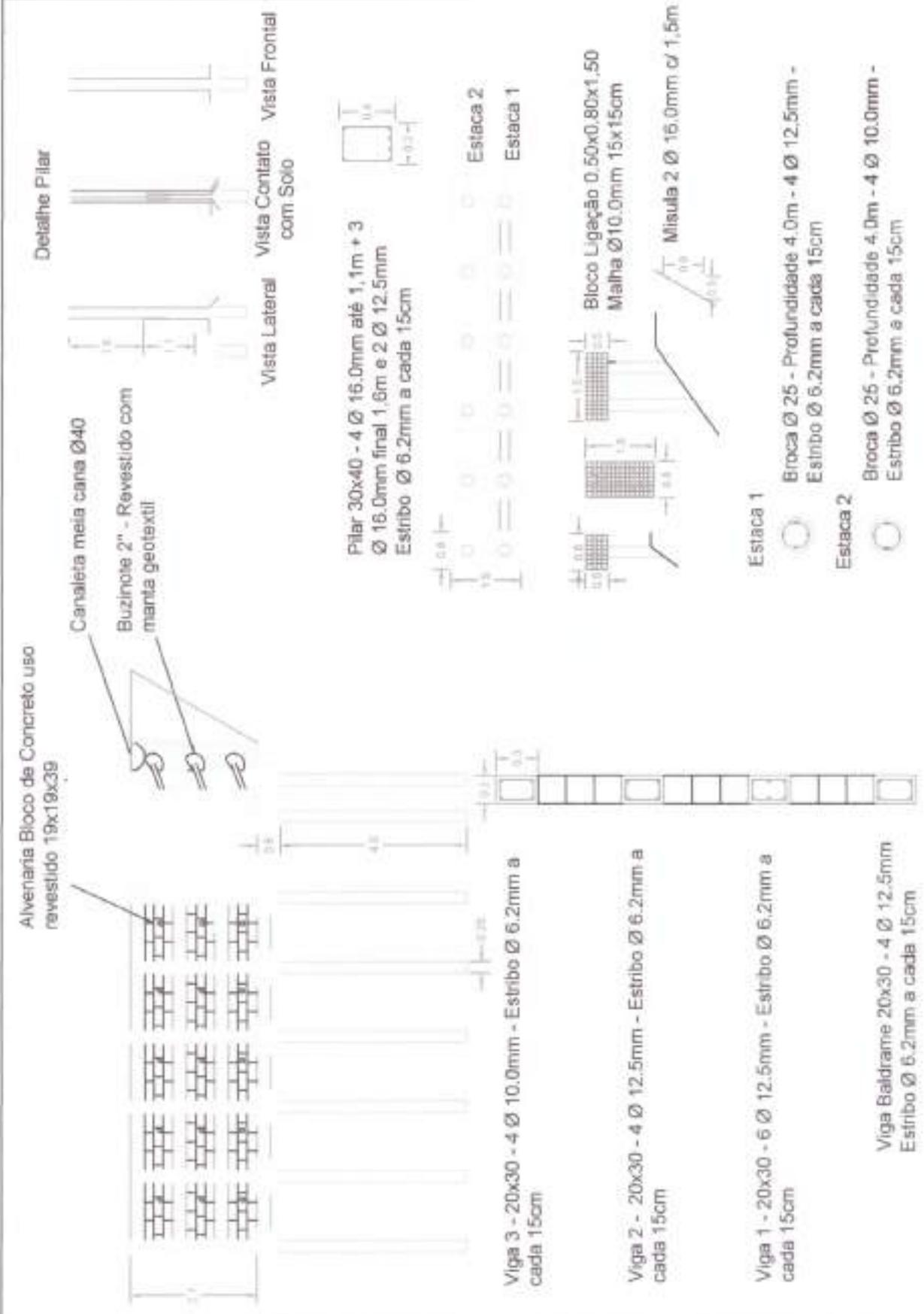
Misula 2 Ø 16.0mm c/ 1.5m

Broca Ø 25 - Profundidade 4.0m - 4 Ø 12.5mm -
 Estribo Ø 6.2mm a cada 15cm

Estaca 2

Broca Ø 25 - Profundidade 3.0m - 4 Ø 10.0mm -
 Estribo Ø 6.2mm a cada 15cm

MURO DE ARRIMO - H=2.0m - EXTENSÃO= 9m	02/M
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÃO DA MEZURITA SO COMPO DE FUTEBOL "ALEXANDRE SOARES" LOCAL: RUA GENÉRIO SAMARCO, Nº NOVA REAL CEARÁ - RECIFE/PE 51.040.000	
41516	



Alvenaria Bloco de Concreto uso revestido 19x19x39

Canaleta meia cana Ø40
 Buzinote 2" - Revestido com manta geotêxtil

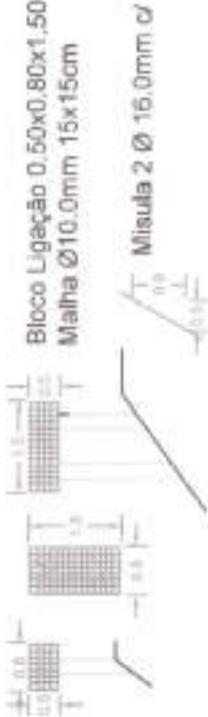
Detalhe Pilar

Vista Lateral Vista Frontal com Solo

Pilar 30x40 - 4 Ø 16.0mm até 1,1m + 3 Ø 16.0mm final 1,6m e 2 Ø 12.5mm Estribo Ø 6.2mm a cada 15cm



Estaca 2
 Estaca 1



Bloco Ligação 0.50x0.80x1.50 Malha Ø10.0mm 15x15cm

Misula 2 Ø 16.0mm c/ 1.5m

Estaca 1

Broca Ø 25 - Profundidade 4.0m - 4 Ø 12.5mm - Estribo Ø 6.2mm a cada 15cm

Estaca 2

Broca Ø 25 - Profundidade 4.0m - 4 Ø 10.0mm - Estribo Ø 6.2mm a cada 15cm

Viga 3 - 20x30 - 4 Ø 10.0mm - Estribo Ø 6.2mm a cada 15cm

Viga 2 - 20x30 - 4 Ø 12.5mm - Estribo Ø 6.2mm a cada 15cm

Viga 1 - 20x30 - 6 Ø 12.5mm - Estribo Ø 6.2mm a cada 15cm

Viga Baldrame 20x30 - 4 Ø 12.5mm Estribo Ø 6.2mm a cada 15cm

MURO DE ARRIMO - H=2.7m - EXTENSÃO=15.0m		FOLHA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL MEMORIAL DO CAMPO DE FUTEBOL "VALDIRIN COOMANO" (LOCAL: PARQUEIMAR SAMARCO) - JARAGUÁ DO SUL		 Eng. CIVIL - Responsável Técnico: MARCELO CREA 17.000/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação
27
22

Processo: 4826/2018

Interessado: Sec. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Assunto: Reforma e Adequação Campo de Futebol "Valentim Godinho" – Jd. Nova Pilar

Para: Secretaria de Finanças e Planejamento

Sr. Secretário,

Solicito a verificação da existência de dotação orçamentária para posterior abertura de certame licitatório.

Pilar do Sul, 10 de agosto de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações



Saldo da Ficha de Despesa de nº 160 a nº 160 até 31/08/2018

Ficha: 160
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO DE EDIFI
Função/SubFunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1170 - Reforma e Ampliação do Campo Valentim Godinho
Programa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0007 - MANUTENÇÃO DO URBANISMO

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial			100.000,00
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			100.000,00
Empenho até a Data:			0,00
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			100.000,00
Saldo Disponível:			100.000,00

PILAR DO SUL, 30 de Agosto de 2018


EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS
CRC SP-299831/D-3
CONTADOR

Dr. Acando

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DR. EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento
e Patrimônio
30/08/18



Saldo da Ficha de Despesa de nº 159 a nº 159 até 31/08/2018

Ficha: 159
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO DE EDIF
Função/SubFunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1170 - Reforma e Ampliação do Campo Valentim Godinho
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa: 0007 - MANUTENÇÃO DO URBANISMO

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			13.000,00
Suplementação:			22.000,00
Anulação:			0,00
Total:			35.000,00
Empenho até a Data:			0,00
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			35.000,00
Saldo Disponível:			35.000,00

PILAR DO SUL, 30 de Agosto de 2018.

EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS
CRC SP-299831/0-3
CONTADOR

De Acordo:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DR. EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento
e Patrimônio
30/08/18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CONVÊNIO Nº 142 /2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA CASA CIVIL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

Aos 14 dias do mês de junho de 2016, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Casa Civil, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, e do despacho publicado no DOE de 11 de junho de 2016, doravante designado ESTADO, e o Município de Pilar do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado pela sua Prefeita Janete Pedrina de Carvalho Paes, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para reforma e ampliação do Campo de Futebol "Valentin Godinho" – Jardim Nova Pilar, com a construção de arquibancada coberta (48,00 m²), muro de arrimo (206,00 m²) e fechamento com alambrado (59,00 m) – Município de Pilar do Sul, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. 12/28, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

Seviços a serem executados:

- Arquibancada em alvenaria com 04 degraus (15,00 x 3,20): 48,00 m²
- Estrutura metálica para cobertura (arquibancada e vestiário): 1.580,00 kg
- Telhamento em chapa de aço pré-pintada (arquibancada e vestiário): 131,70 m²
- Muro de arrimo em bloco de concreto: 206,00 m²
- Fechamento em tela de aço galvanizado de 2" (alambrado): 59,00 m

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.



GÓVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Município de PIRASSUNUNGA DO SUL
Comissão de Licitações
Nº 31 de 11

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Casa Civil, por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios (CC/SRM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.



GÓVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL
Congresso de Licitação
nº 32

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 28, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Casa Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 112.868,34 (cento e doze mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Casa Civil, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICIPIOS

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação
Nº 33
ANEXO

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário-Chefe da Casa Civil, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Casa Civil, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação
No. 31 de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de junho de 2016.


SAMUEL MOREIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCILÊA MACÁRIO GAZOLI ZORZETE
Resp. pelo Expediente da Subsecretaria
de Relacionamento com Municípios


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita do Município de
PILAR DO SUL

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Helene D. Nascimento
RG: 331.911.068-54
CPF: 44.186.019-9

2. 
NOME: [illegible]
RG: [illegible]
CPF: [illegible]

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia: 15/06/2016
Fis: 12
CC/SRM



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Articulação com Municípios
Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitações
Nº 55

CONVÊNIO Nº CC 142/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO -
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO E
ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS
CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA,
TERCEIRA, QUARTA, SÉTIMA E NONA DO
CONVÊNIO Nº 142/2016, CELEBRADO EM
14/06/2016, ENTRE O ESTADO DE SÃO
PAULO, POR MEIO DA CASA CIVIL -
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO
COM MUNICÍPIOS, ATUALMENTE
TRANSFERIDA PARA A SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO -
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO
COM MUNICÍPIOS, CONFORME
DECRETO 63.367/2018, E O MUNICÍPIO
DE PILAR DO SUL, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA
E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL
VALENTIN GODINHO - JARDIM NOVA
PILAR.

O Estado de São Paulo, por meio de sua
Secretaria de Planejamento e Gestão, neste ato representado por seu Secretário
MAURÍCIO JUVENAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 19379787-2, devidamente
autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo SPG nº 518574/2018 (antigo
CC 22638/2016), com a participação de sua Subsecretaria de Articulação com
Municípios, representada por Dalmo Alves de Souza Viana, Subsecretário de Articulação
com Municípios, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.706.923-5, e o Município de
Pilar do Sul, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito
ANTONIO JOSÉ PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 39912838, têm justo e
acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 142/2016, firmado entre
ambos em 14/06/2016, pelas cláusulas a seguir:



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Articulação com Municípios
Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras para reforma e ampliação do Campo de Futebol Valentin Godinho, no Bairro Jardim Nova Pilar, conforme projeto às fls. 85/112 e 147.

Serviços a serem executados:

Arquibancada em alvenaria com 04 degraus (15,00x3,20): 48,00m²
Muro de arrimo em bloco de concreto: 274,95m³

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Planejamento e Gestão, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Articulação com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda, que trata Da Execução e Fiscalização do Convênio, passa a ter a seguinte redação: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Planejamento e Gestão, por sua Subsecretaria de Articulação com Municípios (SPG-SAM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.
- d) Inalterada.
- e) Inalterada.
- f) Inalterada.
- g) Inalterada.
- h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 147, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Planejamento e Gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 126.246,31 (cento e vinte e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.120 (um mil cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Planejamento e Gestão, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA SEXTA: A Cláusula Nona, que trata Da Ação Promocional, passa a ter a seguinte redação: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Planejamento e Gestão, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Subsecretaria de Articulação com Municípios
 Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 14/06/2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2018.

MAURÍCIO JUVENAL
 Secretário de Planejamento e Gestão

Subsecretário de Articulação
 com Municípios

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
 Prefeito do Município de
 PILAR DO SUL

TESTEMUNHAS:

1. _____
 NOME:
 RG:
 CPF:

2. _____
 NOME:
 RG:
 CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 285 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitações
15/09/2018

Processo: 4826/2018

Interessado: Secret. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Assunto: Reforma e Adequação Campo de Futebol

Para: Gabinete

Exmo. Sr. Prefeito,

Trata-se de pedido para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para a Reforma e Adequação do Campo de Futebol "Valentin Godinho", localizado no Jardim Nova Pilar, com recursos provenientes do Convênio nº 142/2016 com a Casa Civil – Governo do Estado de São Paulo – Processo CC nº 22638/2016.

Às fls. 28/29, a Secretaria de Finanças e Planejamento informou a dotação orçamentária para a execução dos serviços.

O custo total da obra está orçado em R\$ 134.378,87 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), valor esse que ultrapassa os limites para a dispensa de certame licitatório estipulados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Levando em consideração o levantamento do custo, o interesse público na contratação pelo menor preço, e, também visando dar ampla publicidade ao intento municipal, esta Secretaria OPINA pela abertura de certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação vigente.

Assim, levo o presente a elevada apreciação de Vossa Excelência para o seu indispensável DEFERIMENTO. Após o mesmo, retornem-se os autos para confecção de minuta de edital.

Sem mais, é como penso, *sub censura*.

Pilar do Sul, 03 de setembro de 2018.

Caetano Scaduto Filho
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários
OAB/SP 108.522



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Processo: 4826/2018

Interessado: Secret. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Assunto: Reforma e Adequação Campo de Futebol

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitações

Fl. 92 Ass. [Assinatura]

Sr. Secretário,

Defiro o parecer jurídico.

Proceda-se a abertura de processo licitatório nos moldes da legislação vigente.

Pilar do Sul, 04 de setembro de 2018.


Antônio José Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Processo Administrativo: 4826/2018

De: **Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários**

Para: **Comissão de Licitações**

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitações
Nº 43
Ass. AA

Providencie o necessário para a abertura de processo licitatório de acordo com o parecer jurídico.

Pilar do Sul-SP, 04 de setembro de 2018.

Caetano Scaduto Filho
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilarosul.sp.gov.br

Processo: 4826/2018

Interessado: Secret. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Assunto: Reforma e Adequação Campo de Futebol

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitações

Fls. 94

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2018

OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

Encaminho o Processo Administrativo em epígrafe, para o exame da minuta do Edital de Licitação, nos termos do Artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, para podermos dar continuidade no processo licitatório.

Pilar do Sul, 06 de setembro de 2018.

Fernanda C. Fogaça

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações

Conferido em 11/09/2018

[Assinatura]

Prefeitura de Pilar do Sul
Rua Tenente Almeida, 265 - Centro
CNPJ 178.122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação
n.º 45

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2018

OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto nos processos n.º 4826/2018, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, toma público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação. Informações pelo telefone (15) 3278-9700. Informações através de correspondências, endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 02 de outubro de 2018**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de "habilitação" e "propostas", não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 10/2018
(razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 10/2018
(razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a contratação de empresa para a REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, com recursos provenientes do Convênio nº 142/2016 com a Casa Civil – Governo do Estado de São Paulo – Processo CC nº 22638/2016, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Projetos
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII – Modelo de Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Minuta do Contrato

03 – DO VALOR DO CONTRATO



3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 134.378,87 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.4.1.1 – A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.4.1.

3.5 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.6 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇO

4.1 - Os interessados poderão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

4.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

4.3 - Ficará a Licitante Vencedora responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4.4 - A Licitante Vencedora deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

4.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

4.6 - A Licitante Vencedora deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) - NR 9;
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - NR7.

4.7 - A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

4.8 - A Licitante Vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

4.9 - A Licitante Vencedora deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva cópia recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

4.10 - A Licitante Vencedora deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha paga em anexo, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitações

- 4.11 - A Licitante Vencedora deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.
- 4.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;
- 4.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;
- 4.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição;
- 4.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela Licitante Vencedora.
- 4.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 4.17 - Ficará a Licitante Vencedora obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 4.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Licitante Vencedora, quando for o caso, a elaboração do "as built" para o cadastro do PROURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engenheiro da Prefeitura.
- 5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.
- 5.1.2 - O objeto dessa execução é vinculado ao Convênio sob nº 142/2016, junto com a Casa Civil.
- 5.1.3 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, perante a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 5.1.4 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
- 5.1.5 - Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 10/2018**, bem como Banco, nº da Conta e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.1.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a licitante vencedora, os valores referentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como contribuições devidos e permitidos em lei.
- 5.1.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 5.1.8 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da licitante vencedora, para o INSS.
- 5.1.9 - A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da licitante vencedora atingir o limite máximo por lei.
- 5.1.10 - Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS - GTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

06 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 6.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.
- 6.1.1 - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.
- 6.1.2 - É vedada a participação de Empresa:
 - 6.1.2.1 - Que apresentar-se consorciada.
 - 6.1.2.2 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 6.1.2.3 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml.
- 6.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 6.1.4 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



7.2.6 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

07 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope 'HABILITAÇÃO', conforme o caso deverá conter:

- a.1) Declarações conforme Anexos V, VI, VIII e IX;
- a.2) Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade.

b) Habilitação Jurídica

- b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista:

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da Certidão (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;
- c.6) prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;
- c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

d) Documentos relativos a qualificação técnica:

- d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome da empresa, com seus responsáveis técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional;
- d.2) Qualificação do engenheiro responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, conforme anexo IX;
- d.3) Certidão de Registro Profissional e Quitação da entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome do(s) responsável(s) técnico(s);
- d.4) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de inscrição ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (súmula 25 do TCESP);
- d.5) Durante a execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- d.6) Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de acordo com a planilha de licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, com a seguinte quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:
Execução de Estrutura de Concreto Armado: 24,17m².
Execução de Alvenaria: 125,82 m².
- d.7) Capacidade técnico profissional: Atestado (s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certificado de Análise Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto da maior relevância como segue:
Execução de Estrutura de Concreto Armado.

49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação

2. Execução de Avenança.

d.5) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP.

d.6) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do ABX: (15) 3278-2526 ou 3278-2317, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 1 (um) dia da data de abertura da licitação.

e) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

e.1) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e.2) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão apresentar juntamente apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado;

e.3) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.668/93);

e.4) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente indicados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$1) \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$2) \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$3) \text{ Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

e.5) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

e.6) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma irregularidade; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, art. 43, § 2º).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 - Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ diferentes, a não ser aqueles que só a matriz possui.



7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidão(es) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de 90(noventa) dias.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: *Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.*

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

8.2 – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.3 – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

8.4 – Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

8.5 – Cronograma Físico-Financeiro

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope "Habilitação", a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da Proposta

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo "Preço Global".

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme **anexo VII** deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 10/2018
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

52
Carimbo de Licitador

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível.

9.2.5 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 – O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses.

10.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura do Pilar do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo nº 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a Licitante vencedora, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura designará a Secretária de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

13.2 – A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para o início das obras referentes ao objeto desta licitação serão processados pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 100

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 – Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Ficha: 109

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 – Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior à data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

16.3 – Colhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Das sessões públicas de processamento Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente, membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



17.6 – Os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

17.8 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.12 – Para conhecimento dos interessados expedir-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul, 06 de setembro de 2018.


ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"

LOCAL: Rua Genaro Samarco - Bairro Nova Pilar - Pilar do Sul - SP.

I- OBJETO:

Este termo compreende o conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Reforma e Ampliação do Campo de Futebol "Valentin Godinho".

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

II- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Os interessados poderão visitar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

3. Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura do Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOLUB - SINDICATO SINDICATO MUNICIPAL DE TRABALHADORES DO URBANISMO DE PILAR DO SUL - SP

5. Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

6. A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) - NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - NR7.

7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

8. A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável Técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOLUB.

9. A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOLUB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadiplência.

10. A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

11. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

12. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIURB - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 396 - Centro - (15) 3278-2526 (2317) - PILAR DO SUL - SP

PREFEITURA MUN DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitações
nº 59

13. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

14. Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição;

15. Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

16. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

17. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

18. Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-as em cópia e arquivo digitalizado.

19. O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição da obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

20. O objeto dessa execução é vinculado ao Convênio sob nº 142/2016, junto com a Casa Civil.



III- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Serviços Preliminares:

1.1 Locação e Reaterro

O terreno a ser escavado deverá estar limpo, livre de troncos e entulhos, o reaterro deverá ser executado com material livre de troncos e raízes e compactado em camadas de 30cm.

2. CONSTRUÇÃO

Muro de arrimo construído conforme projeto com a descrição de materiais e execução em anexo.

3. Muro de Arrimo - Altura 3,10m x Comprimento 15,0m

• Fundação

Broca "1" ø 25cm armada com aço CA-50 4x ø 12,5mm com estribos aço CA-50 ø 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 5 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Broca "2" ø 25cm armada com aço CA-50 4x ø 10,0mm com estribos aço CA-50 ø 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 5 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário remunerará a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

• Bloco de Ligação

Com dimensões de 0,5m x 0,80m x 1,50m armado com aço CA-50 ø 10,0mm espaçados a cada 10cm tanto na longitudinal quanto na transversal. A base do bloco deverá ter um lastro de concreto magro com espessura de 5cm e as laterais do barranco deverão ser chapiscadas para a montagem da armadura, concreto fck 25 MPa e cobrimento de 3cm.

• Viga Baldrame

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x ø 12,5mm com estribos aço CA-50 ø 6,3mm a cada 15cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

• Viga 1

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 6x ø 12,5mm com estribos em armação de aço CA-50 ø 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

• Viga 2

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x ø 12,5mm com estribos em armação de aço CA-50 ø 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.



- **Viga 3**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Pilares**

Com dimensões de 30cm x 40cm com armação em contato com o solo em aço CA-50 5x \varnothing 16,0mm com 1,2m de altura e complementada com armação em aço CA-50 3x \varnothing 16,0mm e armação frontal com 2x \varnothing 12,5mm estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Misula**

Será executada com dimensões de 30cm x 50cm x 90cm (Altura) com armação em aço CA-50 2x \varnothing 16,0mm com 1,50m e concreto fck 25 MPa. Encontrando a armadura principal do pilar engastado no bloco.

- **Alvenaria**

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 19cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com adição de hidrófugo.

- **Chapisco**

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).

- **Emboço Frontal**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

- **Emboço em contato com solo**

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

- **Impermeabilização em contato com solo**

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

- **Drenagem**

Deverão ser executados com buzinotes revestidos com manta geotextil e canaleta de crista de concreto meia-cana \varnothing 0,40m, com a utilização de dreno com material granular (areia e brita 2), de acordo com o projeto.

4. Muro de Arrimo - Altura 2,70m x Comprimento 15,0m

- **Fundação**

Broca "1" \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 4x \varnothing 12,5mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 4 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Broca "2" \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 4 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário



62

remunera a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

- **Bloco de Ligação**

Com dimensões de 0,5m x 0,80m x 1,50m armado com aço CA-50 e 10,0mm espaçados a cada 10cm tanto na longitudinal quanto na transversal. A base do bloco deverá ter um lastro de concreto magro com espessura de 5cm e as laterais do barranco deveram ser chapiscadas para a montagem da armadura, concreto fck 25 MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga Baldrame**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA -50 4x e 12,5mm com estribos aço CA-50 e 6,3mm a cada 15 cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 1**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 6x e 12,5mm com estribos aço CA-50 e 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 2**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x e 12,5mm com estribos aço CA-50 e 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 3**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x e 10,0mm com estribos aço CA-50 e 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Pilares**

Com dimensões de 30cm x 40cm com armação em contato com o solo em aço CA-50 4x e 16,0mm com 1,10 m de altura e complementada com armação em aço CA-50 3x e 16,0mm e armação frontal com 2x e 12,5mm estribos em armação de aço CA -50 e 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Misula**

Será executada com dimensões de 30cm x 50cm x 90cm (Altura) com armação em aço CA-50 2x e 16,0mm com 1,50m e concreto fck 25MPa. Encontrando a armadura principal do pilar e engastado no bloco.

- **Alvenaria**

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 19cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:3 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com adição de hidrófugo.

- **Chapisco**

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - 119.300-9-2020 20317 - PILAR DO SUL - SP

- **Emboço Frontal**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

- **Emboço em contato com solo**

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrofugo.

- **Impermeabilização em contato com solo**

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

- **Drenagem**

Deverão ser executados com buzinotes revestidos com manta geotextil e canaleta de crista de concreto meia-cana e 0,40m, com a utilização de dreno com material granular (areia e brita 2), de acordo com o projeto.

5. Muro de Arrimo - Altura 2,00m x Comprimento 9,0m

- **Fundação**

Broca "1" e 25cm armadas com aço CA-50 4x e 12,5mm com estribos CA-50 e 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 4 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Broca "2" e 25cm armadas com aço CA-50 4x e 10,0mm com estribos CA-50 e 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 3 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário remunerará a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

- **Bloco de Ligação**

Com dimensões de 0,5m x 0,60m x 1,50m armado com aço CA-50 e 10,0mm espaçados a cada 10cm tanto na longitudinal quanto na transversal. A base do bloco deverá ter um lastro de concreto magro com espessura de 5cm e as laterais do barranco deverão ser chapiscadas para a montagem da armadura, concreto fck 25 MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga Baldrame**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x e 12,5mm com estribos em armação de aço CA-50 e 6,3mm a cada 15cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 1**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 6x e 12,5mm com estribos aço CA-50 e 6,3mm a cada 15cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Viga 2**

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 4x e 12,5mm com estribos aço CA-50 e 6,3mm a cada 15cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.



• Pilares

Com dimensões de 30cm x 40cm com armação em contato com o solo em aço CA-50 3x \varnothing 16,0mm com 1,00m de altura e complementada com armação em aço CA-50 2x \varnothing 16,0mm com 1,00m, e armação frontal com 2x \varnothing 12,5mm estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

• Misula

Será executada com dimensões de 30cm x 50cm x 90cm (Altura) com armação em aço CA-50 2x \varnothing 16,0mm com 1,50m, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Encontrando a armadura principal do pilar e engastada no bloco.

• Alvenaria

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 19cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com edição de hidrófugo.

• Chapisco

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3 (Cimento, Areia).

• Emboço Frontal

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

• Emboço em contato com solo

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

• Impermeabilização em contato com solo

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

• Drenagem

Deverão ser executados com buzinetes revestidos com manta geotêxtil e canaletas de crista de concreto meia-cana \varnothing 0,40m, com a utilização de dreno com material granular (areia e brita 2), de acordo com o projeto.

6. Muro de Arrimo/Divisa - Altura 3,30m x Comprimento 51,5m

• Fundação

Broca \varnothing 25cm armadas com aço CA-50 5x \varnothing 10mm com estribos CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm com profundidade de 3 metros, concreto com fck 25MPa e cobrimento de 3cm. Estacas a serem executadas conforme critério da tabela orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo. O custo unitário remunera a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área.

• Viga Baldrame

Com dimensões de 20cm x 30cm com armação em aço CA-50 5x \varnothing 10mm com estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm. O fundo da vala deverá ser compactado e adicionado lastro de brita com espessura de 3cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOiUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 285 - Centro - (15) 3278-2529/32217 - PILAR DO SUL, SP

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitação

№ 65

- **Viga Arrimo**

Com dimensões de 15cm x 30cm com armação em aço CA-50 5x \varnothing 10mm com estribos aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm

- **Pilares**

Com dimensões de 20cm x 20cm com armação em aço CA-50 5x \varnothing 10,0mm, estribos em armação de aço CA-50 \varnothing 6,3mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Alvenaria/Canaleta (1 e 2)**

Com blocos de concreto canaleta com dimensão de 14cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). Armadura com 1 x \varnothing 10mm. Preenchidos com concreto 25 Mpa.

- **Alvenaria**

Com blocos de concreto de vedação de uso revestido com dimensão de 14cm x 19cm x 39cm assentados com argamassa traço de 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia). As 3 primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa impermeável com adição de hidrófugo.

- **Drenagem**

Deverão ser executados com barbacã em tubo de PVC de 50 mm, revestidos com manta geotêxtil.

- **Execução de pingadeira**

Cimalha em concreto com pingadeira.

- **Chapisco**

As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3(Cimento, Areia).

- **Emboço Frontal**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster.

- **Emboço em contato com solo**

Deverá ser executado emboço com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo.

- **Impermeabilização em contato com solo**

Deverá ser executada em pintura de asfalto oxidado com solvente orgânico sobre massa.

7. ARQUIBANCADA

- **Fundação**

As fundações serão com brocas de \varnothing 0,20m armada CA-50 4x \varnothing 10,0mm com estribos de armação de aço CA-50 com \varnothing 5,0mm a cada 15cm e profundidade de 2,00m, em concreto fck 25MPa.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



- **Pilares**

Com dimensões de 0,14m x 0,14m com armação em aço CA-50 4x ø 10,0mm e estribos em armação de aço CA-60 ø 5,0mm a cada 15 cm, concreto fck 25MPa e cobrimento de 3cm.

- **Alvenaria/Degraus**

As paredes serão em alvenaria de blocos de concreto uso revestido 0,14m x 0,19m x 0,39m sendo duas fiadas de canaleta uso revestido de 0,14m preenchida com concreto e 1 ferro corrido aço CA-50 ø 10,0mm, assentado com massa 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia) com adição de hidrófugo as paredes laterais serão em alvenaria de bloco de uso revestido 0,14m x 0,19m x 0,39m sendo a 1ª fiada e no respaldo da canaleta uso revestido de 0,14m preenchida com concreto e 1 ferro corrido aço CA-50 ø 10,0mm e concreto 25MPa.

- **Chapisco**

As paredes externas deverão ser chapiscadas com traço 1:3 (Cimento, Areia)

- **Emboço**

Deverá ser executado emboço desempenado com espuma de poliéster com traço 1:3 (Cimento, Areia), queimado.

- **Piso**

Deverá ser executado todo o movimento de terra necessário e indispensável ao nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto de implantação, procedendo a cortes e/ou aterros no terreno. O terreno não edificado deverá permitir o escoamento das águas superficiais. O piso deverá ter uma camada de brita e= 3cm, camada de concreto terá e=5cm acabado com cimentado desempenado e alisado (Queimado).

- **Corrimão**

Deverá ser executado em tubo em aço galvanizado à fogo com ø 1 ½" fixado nas colunas da edificação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serviços Finais

- **Limpeza:**

A obra e seu entorno deverão permanecer limpos e em condições de segurança tanto para os operários quanto a terceiros que circulam nos espaços de acesso ao local da obra, e ao final das atividades o local e a obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de funcionamento.

- **Prazo:**

A obra deverá ser executada em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, prorrogável quanto Justificável.

- **Execução:**

Não poderá ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do Contratante.

Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas regulamentadoras de segurança e por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BALISTA HIBEIRO, nº 285 - Centro - (15) 3278-2526/2537 - PILAR DO SUL - SP

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitações

67

Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.

Deverá ser aprovada pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado, bem como materiais e serviços.

Todo o resíduo da construção deverá ser removido e destinado por conta da Contratada.

A obra deve ser entregue limpa e com teste em todos os sistemas efetuados.

Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc.

• Profissionais:

O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, uniforme com logo da empresa, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados inconvenientes, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança no local da obra.

Observações:

A concretagem deverá ser realizada em dias úteis, com acompanhamento da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

A Contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo, nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Normas Regulamentadoras - NRs:

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.

PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a execução do objeto de licitação.

As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. A irregularidade constatada pela fiscalização do Contratante deverá ser sanada imediatamente.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

Serviços a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Os serviços que serão realizados antes do início da obra: retirada de alambrado inclusive mourões e muretas existentes e limpeza do terreno a ser executado o muro armo/divisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 285 - Centro - (15) 3278-2526 / 2217 - PILAR DO SUL - SP

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitações

CR. 68 / 15

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2018

Eduardo Oliveira dos Santos Jr
Engenheiro Civil, da P.M.P.S.
CREA/SP 5069244515

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
PÉDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
CREA 5060501684
Secretário de Obras, Infraestrutura
e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo II - Planilha Orçamentária

Tomada de Preços nº 10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO

Comissão de Licitação

Nº 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP		SOUrb (Secretaria de Obras e Infraestrutura e Urbanismo)					
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIM GODINHO" - Local: Rua Gaspar Sarmento, Jardim Nova Páris		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul		Data: 30/07/2018					
Item	Cod	Descrição (Material e Mão de Obra)	Quant	Preço Unit	Preço Total S/BDI	Preço Unit BDI - 23%	Preço Total C/BDI
1.1	02.00.000	Arquitetura, 10 dias / 04. Engenharia	40,00	R\$ 4,90	R\$ 196,00	R\$ 5,84	R\$ 236,68
1.2	02.10.020	Limpieza manual de paredes, exclusive fôrmas de 5 cm de espessura, para preparação à colocação, de piso de área, em área de 1,0 m².	46,00	R\$ 6,12	R\$ 281,52	R\$ 5,90	R\$ 479,43
1.3	06.05.000	Execução manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	6,00	R\$ 31,95	R\$ 191,70	R\$ 39,30	R\$ 116,68
1.4	07.11.020	Relevo topográfico impresso de 1 para 1 cm com compasser	0,01	R\$ 4,37	R\$ 34,43	R\$ 5,29	R\$ 42,31
1.5	12.25.020	Braço de concreto armado, altura de 30 cm, comprimento	60,00	R\$ 41,58	R\$ 2.494,80	R\$ 51,14	R\$ 3.098,92
1.6	14.10.111	Cunha, um resado, de 14 cm	30,00	R\$ 47,20	R\$ 1.416,00	R\$ 57,63	R\$ 1.739,04
1.7	14.50.111	Alvenaria de bloco de concreto, de vedação, de 14 cm, classe C	20,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00	R\$ 57,23	R\$ 1.272,36
1.8	10.05.040	Armadura em ferro de aço CA-50 (A-60) de Ø 10/Ø 12/Ø 16/Ø 20	151,00	R\$ 5,73	R\$ 865,23	R\$ 7,05	R\$ 1.068,48
1.9	10.05.000	Armadura em ferro de aço CA-50 (A-60) de Ø 10/Ø 12/Ø 16/Ø 20	6,96	R\$ 6,12	R\$ 60,34	R\$ 7,03	R\$ 74,20
1.10	11.51.130	Concreto, resado, de 25,0 Mpa	8,44	R\$ 272,54	R\$ 2.300,00	R\$ 276,22	R\$ 2.320,00
1.11	11.10.000	Armadura e alvenaria de vedação, em concreto	5,44	R\$ 18,33	R\$ 99,50	R\$ 21,42	R\$ 116,36
1.12	09.01.020	Fôrma em madeira, para uso em concreto	2,00	R\$ 54,75	R\$ 109,50	R\$ 67,34	R\$ 134,68
1.13	11.58.040	Concreto, impermeabilizado e armado (armado)	84,00	R\$ 13,97	R\$ 1.173,48	R\$ 29,49	R\$ 2.479,58
1.14	24.02.310	Carreadura em solo, de 1ª categoria, de 1,0 m	10,00	R\$ 115,20	R\$ 1.152,00	R\$ 141,79	R\$ 1.417,94
1.15	17.50.000	Capote	7,00	R\$ 4,28	R\$ 29,96	R\$ 5,35	R\$ 36,82
1.16	17.52.140	Fôrma (resado) com espuma de poliestireno	7,00	R\$ 15,96	R\$ 111,72	R\$ 20,12	R\$ 140,96
					R\$ 11.673,48	Sub Total	R\$ 14.756,47
2.1	05.10.020	Mão de obra - Entendido 3,00 m³ - Alvenaria 2,00 m³	6,00	R\$ 8,12	R\$ 48,72	R\$ 9,90	R\$ 60,00
2.2	06.01.020	Execução de obra de vedação	4,04	R\$ 31,95	R\$ 129,02	R\$ 29,30	R\$ 134,13
2.3	07.01.020	Execução de obra de vedação em solo de 1ª categoria em campo aberto - Fôrma	15,30	R\$ 1,92	R\$ 29,38	R\$ 2,72	R\$ 41,87
2.4	07.11.020	Relevo topográfico impresso de 1 para 1 cm com compasser	0,47	R\$ 4,30	R\$ 2,02	R\$ 5,35	R\$ 2,17
2.5	11.10.040	Leito de pedra britada	6,41	R\$ 100,36	R\$ 643,33	R\$ 135,72	R\$ 833,88
2.6	12.05.02	Estaca metálica, galvanizada, Ø 100 mm, comprimento 2,00 m	32,27	R\$ 34,77	R\$ 1.122,03	R\$ 42,72	R\$ 1.380,08
2.7	16.01.040	Armadura em ferro de aço CA-50 (A-60) de Ø 10/Ø 12/Ø 16/Ø 20	163,96	R\$ 5,73	R\$ 940,47	R\$ 7,05	R\$ 1.160,44
2.8	17.04.020	Concreto, resado, de 25,0 Mpa	6,41	R\$ 268,76	R\$ 1.723,12	R\$ 276,31	R\$ 1.944,87
2.9	17.01.130	Concreto, resado, de 25,0 Mpa	3,90	R\$ 272,54	R\$ 1.063,00	R\$ 326,23	R\$ 1.389,67
2.10	11.58.040	Concreto, impermeabilizado e armado (armado)	0,89	R\$ 10,00	R\$ 8,90	R\$ 12,27	R\$ 20,56
2.11	10.05.040	Armadura em ferro de aço CA-50 (A-60) de Ø 10/Ø 12/Ø 16/Ø 20	168,00	R\$ 5,73	R\$ 962,56	R\$ 7,05	R\$ 1.179,28
2.12	17.50.020	Capote	13,60	R\$ 4,28	R\$ 58,21	R\$ 5,35	R\$ 72,65
2.13	06.01.020	Fôrma em madeira, com espuma de poliestireno	7,00	R\$ 34,79	R\$ 243,53	R\$ 67,34	R\$ 310,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação

2.14	11.01.100	2.14	1.85	R\$ 273,54	R\$ 302,04	R\$ 202,22	R\$ 616,48
2.15	11.16.000	2.15	1.85	R\$ 174,20	R\$ 187,91	R\$ 97,43	R\$ 188,14
2.16	10.51.040	2.16	145,99	R\$ 2.373	R\$ 686,36	R\$ 7,05	R\$ 1.026,79
2.17	06.51.000	2.17	1,80	R\$ 114,96	R\$ 206,39	R\$ 141,03	R\$ 255,86
2.18	11.01.130	2.18	1,08	R\$ 272,54	R\$ 294,34	R\$ 206,22	R\$ 362,04
2.19	11.16.060	2.19	1,08	R\$ 174,33	R\$ 187,29	R\$ 97,43	R\$ 188,14
2.20	10.51.040	2.20	110,23	R\$ 5,73	R\$ 634,58	R\$ 7,05	R\$ 176,02
2.21	06.51.000	2.21	2,10	R\$ 114,96	R\$ 209,58	R\$ 141,03	R\$ 260,79
2.22	14.19.121	2.22	11,92	R\$ 54,85	R\$ 624,91	R\$ 67,26	R\$ 174,79
2.23	30.17.015	2.23	0,10	R\$ 498,46	R\$ 48,86	R\$ 611,11	R\$ 91,31
2.24	17.02.000	2.24	45,00	R\$ 8,29	R\$ 186,17	R\$ 5,26	R\$ 240,08
2.25	32.11.010	2.25	16,00	R\$ 16,36	R\$ 204,48	R\$ 20,12	R\$ 262,21
2.26	32.11.010	2.26	5,42	R\$ 408,40	R\$ 206,39	R\$ 613,11	R\$ 267,93
2.27	32.18.010	2.27	27,00	R\$ 20,50	R\$ 269,80	R\$ 12,50	R\$ 366,45
2.28	46.12.220	2.28	1,000	R\$ 52,49	R\$ 602,24	R\$ 64,55	R\$ 826,16
2.29	24.02.005	2.29	506,00	R\$ 7,20	R\$ 290,00	R\$ 9,00	R\$ 908,07
2.30	06.06.040	2.30	5,00	R\$ 16,73	R\$ 200,38	R\$ 20,56	R\$ 173,47
2.31	07.11.000	2.31	26,84	R\$ 4,20	R\$ 116,41	R\$ 5,26	R\$ 147,06
2.32	06.06.100	2.32	5,21	R\$ 86,14	R\$ 238,06	R\$ 106,09	R\$ 693,66
2.33	06.06.110	2.33	0,21	R\$ 346,17	R\$ 126,18	R\$ 697,19	R\$ 1.071,54
2.34		2.34		R\$ 11.406,17	R\$ 7.916,00		R\$ 15.263,38
3							
3.1	20.10.000	3.1	15,00	R\$ 5,12	R\$ 171,90	R\$ 3,29	R\$ 149,61
3.2	06.01.000	3.2	8,22	R\$ 31,96	R\$ 263,02	R\$ 26,30	R\$ 320,03
3.3	07.01.000	3.3	16,06	R\$ 7,90	R\$ 440,62	R\$ 8,22	R\$ 549,21
3.4	27.11.000	3.4	3,47	R\$ 4,20	R\$ 2,89	R\$ 5,26	R\$ 3,54
3.5	11.10.040	3.5	1,17	R\$ 308,36	R\$ 11,22	R\$ 130,73	R\$ 67,90
3.6	12.06.01	3.6	80,28	R\$ 24,77	R\$ 2.291,69	R\$ 45,27	R\$ 3.421,27
3.7	10.01.040	3.7	204,73	R\$ 3,73	R\$ 1.173,22	R\$ 7,05	R\$ 1.443,26
3.8	11.04.000	3.8	0,67	R\$ 206,76	R\$ 126,83	R\$ 240,21	R\$ 170,26
3.10	11.01.130	3.10	8,52	R\$ 272,54	R\$ 1.088,11	R\$ 339,22	R\$ 2.152,14
3.11	11.16.060	3.11	8,52	R\$ 107,42	R\$ 852,82	R\$ 133,77	R\$ 849,93
3.12	10.51.040	3.12	279,23	R\$ 1,73	R\$ 1.984,26	R\$ 1,26	R\$ 1.888,94
3.13	17.02.000	3.13	23,00	R\$ 4,26	R\$ 284,44	R\$ 5,26	R\$ 111,08
3.14	06.01.000	3.14	1,09	R\$ 54,25	R\$ 57,49	R\$ 57,34	R\$ 20,71
3.16	11.01.130	3.16	3,22	R\$ 272,54	R\$ 1.268,34	R\$ 239,22	R\$ 1.712,26
3.18	11.16.060	3.18	3,22	R\$ 174,33	R\$ 227,47	R\$ 97,43	R\$ 369,28
3.17	10.01.040	3.17	305,06	R\$ 5,73	R\$ 1.840,36	R\$ 7,05	R\$ 2.209,76
3.18	06.01.000	3.18	5,45	R\$ 126,09	R\$ 630,89	R\$ 133,68	R\$ 1.177,20



PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL
 Comissão de Licitação

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.19	Vigilância sanitária, 10 x 20,0 l/m³	2,16	R\$ 272,64	R\$ 589,89
3.20	3.201 15.18.000	2,16	R\$ 145,47	R\$ 314,21
3.21	3.211 10.07.040	54	R\$ 5,14	R\$ 277,62
3.22	3.221 35.07.330	5,40	R\$ 114,00	R\$ 614,87
3.23	3.231 14.10.121	29,60	R\$ 54,99	R\$ 1.628,74
3.24	3.241 32.12.295	0,14	R\$ 480,40	R\$ 67,26
3.25	3.251 17.02.020	81,80	R\$ 4,28	R\$ 348,28
3.26	3.261 17.02.140	40,50	R\$ 16,36	R\$ 662,56
3.27	3.271 17.01.010	0,77	R\$ 484,45	R\$ 373,11
3.28	3.281 30.15.010	51,30	R\$ 10,00	R\$ 513,00
3.29	3.291 46.12.200	75,00	R\$ 52,40	R\$ 3.930,00
3.30	3.301 34.02.000	110,00	R\$ 7,40	R\$ 814,00
3.31	3.311 08.08.040	12,30	R\$ 16,73	R\$ 205,76
3.32	3.321 07.11.020	72,50	R\$ 4,30	R\$ 311,75
3.33	3.331 08.05.100	8,22	R\$ 66,74	R\$ 548,72
3.34	3.341 08.05.110	8,20	R\$ 87,25	R\$ 715,65
4	Itens de entrega: Enxovalado 100 m, Alburno 20 m			R\$ 22.338,88
4.1	4.11 52.10.000	13,00	R\$ 8,12	R\$ 105,56
4.2	4.21 06.01.020	8,50	R\$ 27,24	R\$ 231,40
4.3	4.31 07.01.030	80,45	R\$ 2,80	R\$ 227,26
4.4	4.41 07.11.030	5,73	R\$ 4,90	R\$ 28,17
4.5	4.51 11.19.040	5,73	R\$ 100,30	R\$ 576,81
4.6	4.61 12.26.02	110,00	R\$ 34,77	R\$ 3.825,70
4.7	4.71 30.01.040	450,00	R\$ 5,12	R\$ 2.304,00
4.8	4.81 11.24.000	5,73	R\$ 226,76	R\$ 1.299,37
4.9	4.91 11.25.130	7,00	R\$ 272,54	R\$ 1.907,58
4.10	4.101 10.01.040	7,00	R\$ 107,43	R\$ 752,30
4.11	4.111 11.03.020	302,47	R\$ 5,73	R\$ 1.733,08
4.12	4.121 09.01.200	25,30	R\$ 4,28	R\$ 107,28
4.13	4.131 11.01.120	1,00	R\$ 54,75	R\$ 54,75
4.14	4.141 11.01.130	4,08	R\$ 272,54	R\$ 1.113,07
4.15	4.151 11.01.090	4,54	R\$ 74,32	R\$ 337,41
4.16	4.161 10.01.040	500,00	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
4.17	4.171 08.01.030	19,00	R\$ 114,00	R\$ 2.166,00
4.18	4.181 11.01.130	2,16	R\$ 272,54	R\$ 588,69
4.19	4.191 11.01.090	2,16	R\$ 74,32	R\$ 160,53
4.20	4.201 10.01.040	182,16	R\$ 5,73	R\$ 1.042,78
4.21	4.211 10.01.030	5,46	R\$ 114,00	R\$ 621,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação

RS RS

5.16	11.501.030	0,00	2,10	RS 272,54	RS 673,89	RS 334,22	RS 339,67
5.17	11.510.060	0,00	3,30	RS 14,50	RS 150,06	RS 91,43	RS 138,63
5.18	15.201.040	50	238,19	RS 57,73	RS 1.290,37	RS 7,26	RS 1.584,18
5.19	30.201.000	0,00	6,00	RS 114,46	RS 687,30	RS 143,03	RS 844,33
5.20	14.101.11	0,00	10,70	RS 47,12	RS 679,47	RS 57,83	RS 1.087,01
5.21	11.201.130	0,00	1,20	RS 272,54	RS 307,03	RS 182,72	RS 493,00
5.22	11.101.060	0,00	1,20	RS 14,50	RS 100,26	RS 61,43	RS 133,42
5.23	10.011.040	50	30,50	RS 37,73	RS 304,14	RS 17,26	RS 447,89
5.24	14.101.11	0,00	01,42	RS 47,12	RS 570,17	RS 57,83	RS 7.002,28
5.25	32.111.010	0,00	0,20	RS 686,46	RS 174,46	RS 611,11	RS 274,28
5.26	17.011.000	0,00	330,00	RS 4,28	RS 1.454,71	RS 5,26	RS 1.736,37
5.27	17.011.140	0,00	203,90	RS 15,36	RS 4.803,80	RS 20,13	RS 5.008,08
5.28	32.111.010	0,00	3,10	RS 686,46	RS 248,02	RS 611,11	RS 428,07
5.29	14.201.020	0,00	31,35	RS 6,85	RS 352,75	RS 8,43	RS 433,81
5				RS 36.368,88	RS 70.660,00		RS 17.231,47
6							
6.1	12.011.01	0,00	1	RS 23	RS 1.348,33	RS 1.204,43	RS 1.814,45
6.2	30.201.030	0,00	6,50	RS 202,04	RS 1.813,68	RS 417,82	RS 1.897,26
6.3	30.201.020	0,00	128,30	RS 9,95	RS 1.200,68	RS 11,01	RS 1.524,08
					RS 4.499,69	RS 1.633,26	RS 3.614,45
					TOTAL S/ BEM		RS 199.251,11
					TOTAL C/ BEM 23%		RS 134.379,87

Engº Eduardo Oliveira dos Santos Junior
Engenheiro Civil - F. M. de Pilar do Sul
CREA/SP 50652/4454

Engº Pedro Balmão de Oliveira
Serengente de Obras - Infra e Urbanismo
CREA/SP 50650/734

Artur de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro

Tomada de Preços n.º 10/2018

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO
Comissão de Licitação

74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BAPTISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 3317 - PILAR DO SUL - SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
Obrs. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"										
Local: Rua Gaspar Sacramento, Jardim Nova Flôr										
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP										
ITEM	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL			
1	Arquibancada 15,0m / 04 degraus	R\$ 1.167,60 10,00%	R\$ 2.365,20 20,00%	R\$ 3.592,80 30,00%	R\$ 4.820,40 40,00%	R\$ 6.048,00 50,00%	R\$ 11.975,99 100,00%	R\$ 1.197,50 10,00%	R\$ 11.975,99 100,00%	
2	Muro de arrimo - Extensão 9 m - Altura 2,0 m	R\$ 1.661,36 15,00%	R\$ 3.322,72 30,00%	R\$ 4.984,08 45,00%	R\$ 6.645,44 60,00%	R\$ 8.306,80 75,00%	R\$ 12.400,17 100,00%	R\$ 520,46 5,00%	R\$ 12.400,17 100,00%	
3	Muro de arrimo - Extensão 15 m - Altura 2,70 m	R\$ 3.348,88 15,00%	R\$ 6.697,76 30,00%	R\$ 10.046,64 45,00%	R\$ 13.395,52 60,00%	R\$ 16.744,40 75,00%	R\$ 27.749,95 100,00%	R\$ 1.116,29 5,00%	R\$ 27.749,95 100,00%	
4	Muro de arrimo - Extensão 15 m - Altura 3,10 m	R\$ 4.162,48 15,00%	R\$ 8.324,96 30,00%	R\$ 12.487,44 45,00%	R\$ 16.649,92 60,00%	R\$ 20.812,40 75,00%	R\$ 37.749,95 100,00%	R\$ 1.387,50 5,00%	R\$ 37.749,95 100,00%	
5	Muro de arrimoldivas - Extensão 51,5 m - Altura 3,30 m	R\$ 9.115,97 30,00%	R\$ 18.231,94 60,00%	R\$ 27.347,91 90,00%	R\$ 36.463,88 100,00%	R\$ 45.579,85 100,00%	R\$ 30.380,96 100,00%	R\$ 2.201,79 50,00%	R\$ 45.579,85 100,00%	
6	Serviços complementares							R\$ 2.201,79 50,00%	R\$ 4.403,58 100,00%	
TOTALS		R\$ 18.488,71 16,92%	R\$ 36.977,42 33,84%	R\$ 55.466,16 51,73%	R\$ 74.155,12 69,33%	R\$ 92.842,86 87,02%	R\$ 160.251,11 100,00%	R\$ 8.523,54 5,40%	R\$ 168.774,65 100,00%	
TOTALS COM 80%-27%		R\$ 22.741,12 17,11%	R\$ 45.482,24 34,89%	R\$ 68.223,36 52,27%	R\$ 90.964,48 69,88%	R\$ 113.704,60 87,88%	R\$ 199.227,87 100,00%	R\$ 9.924,08 5,00%	R\$ 209.151,95 100,00%	

OBS: 10% MÊSE A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO

Pilar do Sul, 31 de Junho 2018

[Handwritten signature]

Engº Edumante Oliveira dos Santos Júnior
Engenheiro Civil - P. M. de Pilar do Sul
CREA-SP 00262445/12

Engº Pedro Beldadino do Clijveiro
Secretário de Obras, Infra. e Urbanismo
CREA-SP 5082901964

Arábria José Pereira
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

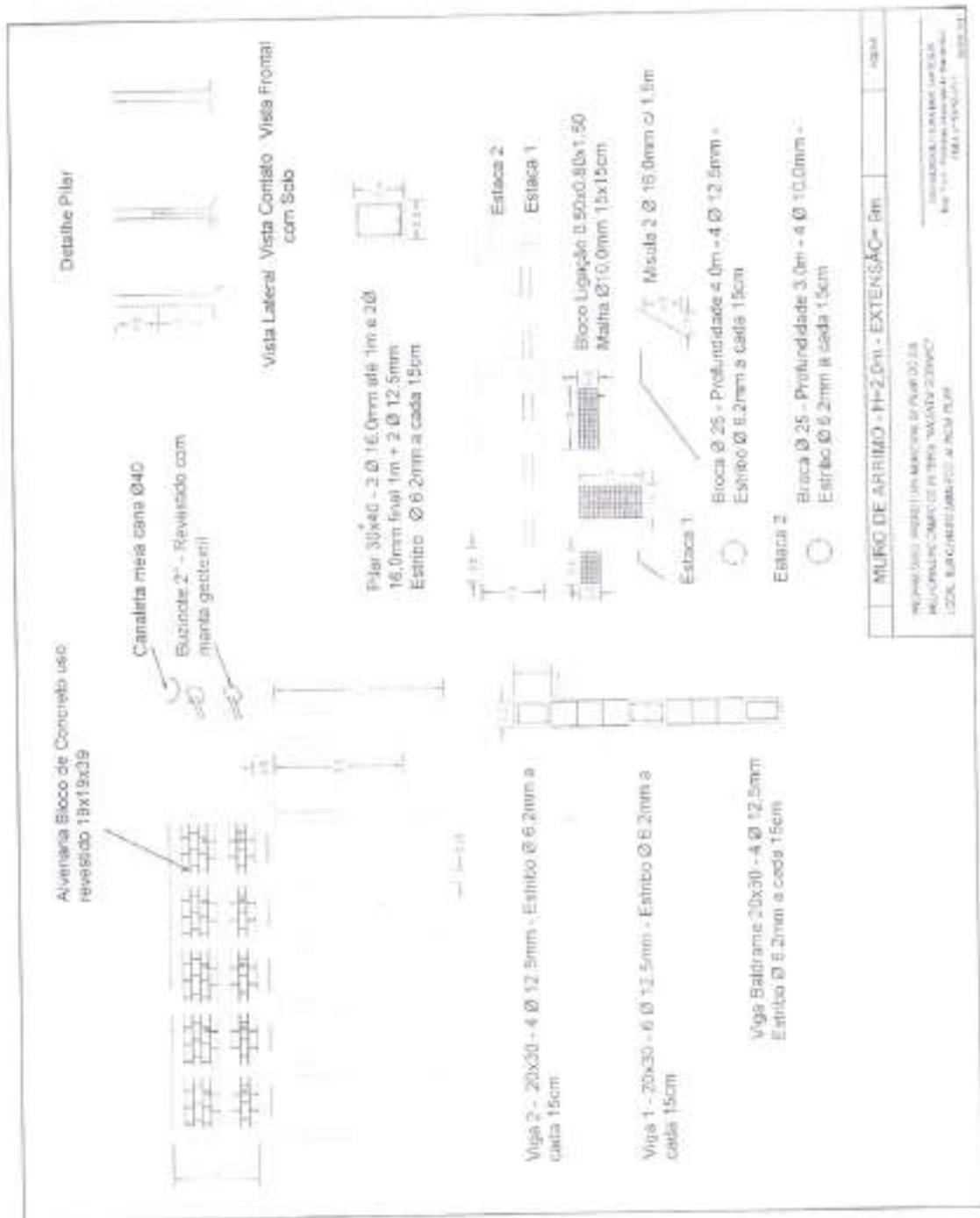
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação

76





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

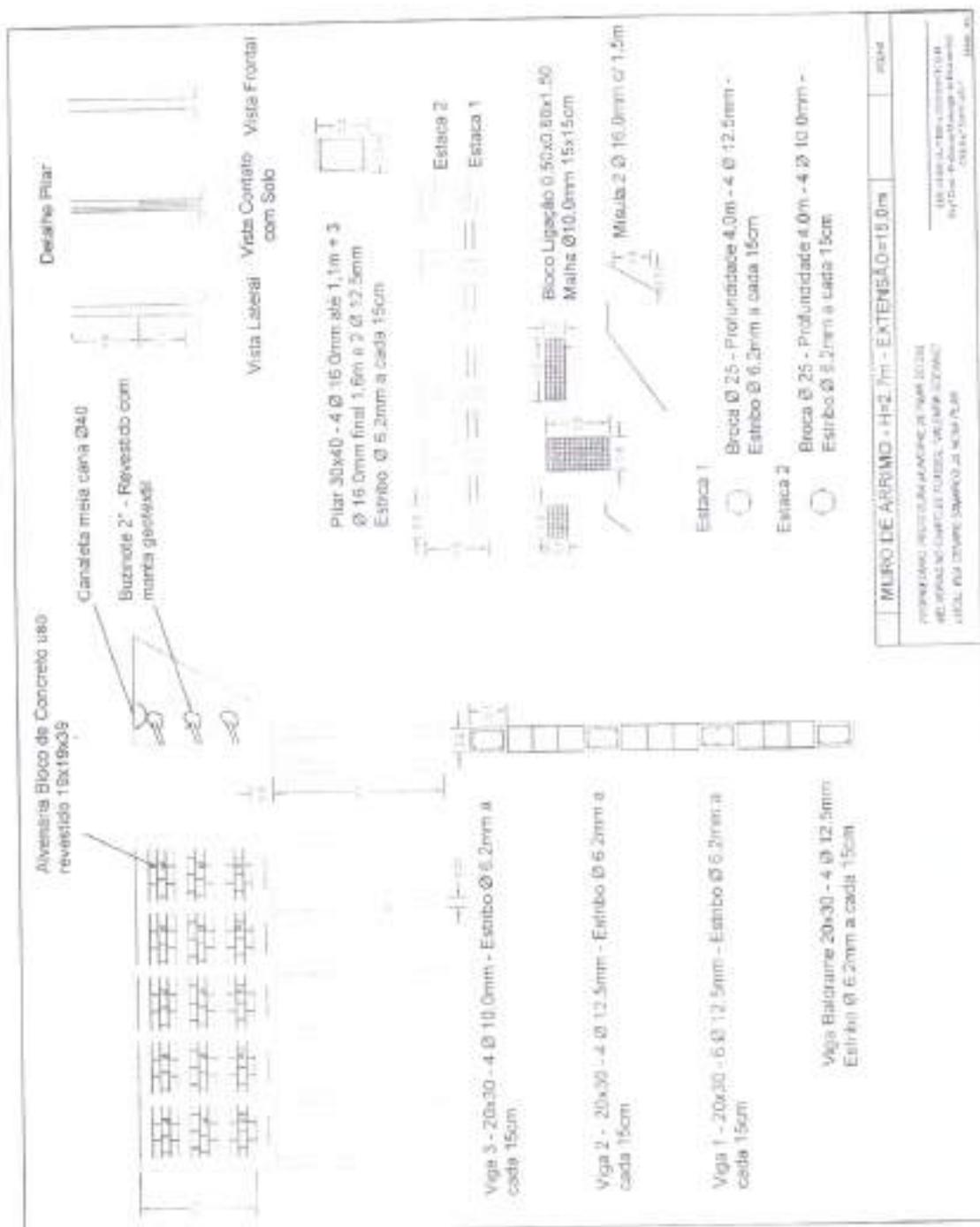
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

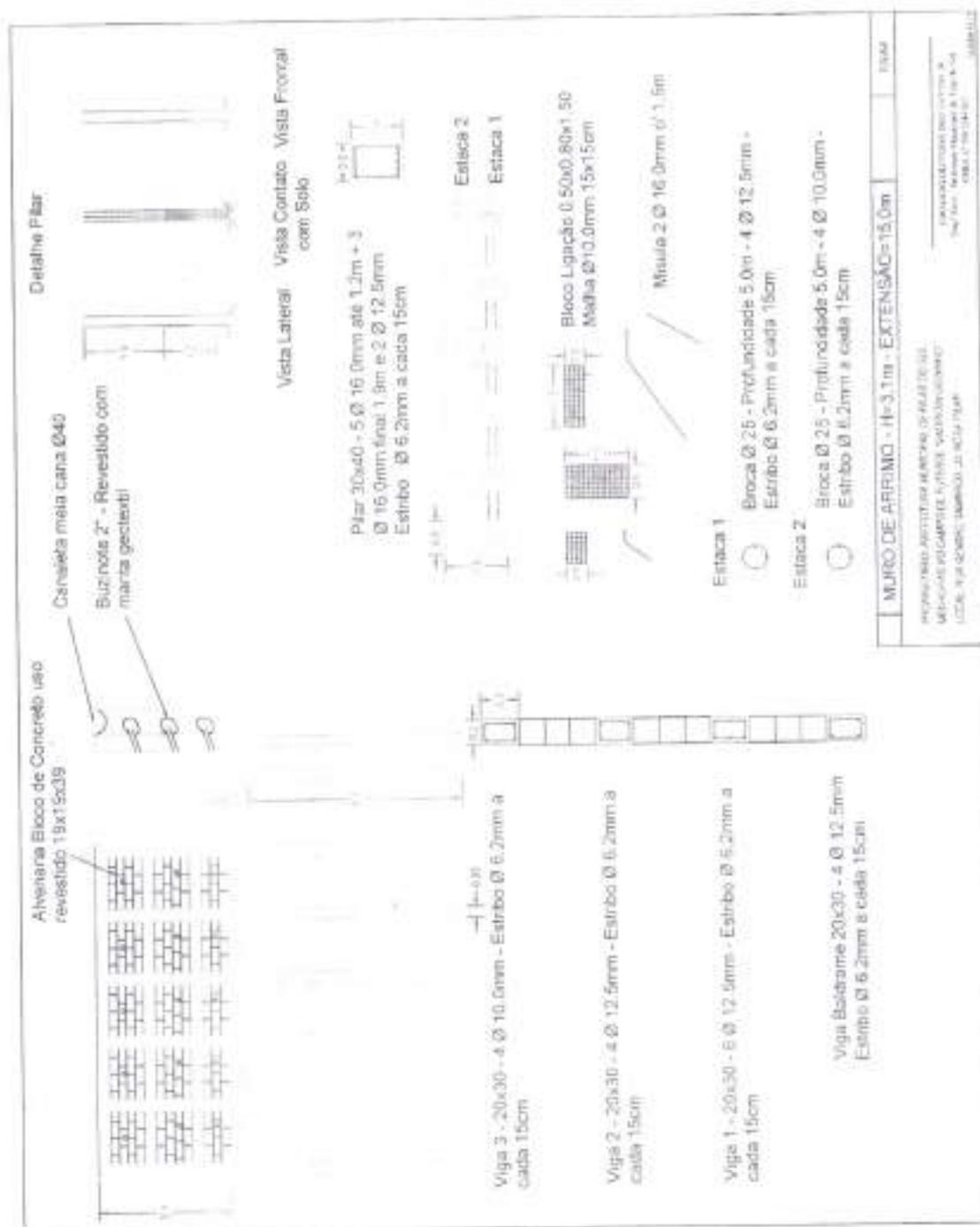
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitação

77









Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitação

Fl. 30

Tomada de Preços nº 10/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2018.

.....
assinatura do representante legal



Anexo VI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitação

Fls. 83 out 14

Tomada de Preços nº 10/2018.

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2018.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo VII – Modelo de Proposta

Tomada de Preços nº 10/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Objeto	Preço Global
01	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.	

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

Nome do Representante:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitação

Fls. 83 de 100

Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos

Tomada de Preços nº 10/2018

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

..... de de 2018.

.....
(representante legal)



Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico

Tomada de Preços nº 10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação

Eu representante legal da empresa CNPJ/ME nº interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

..... de de 2018.

.....
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Anexo X

Tomada de Preços n.º 10/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação
83 AR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 16.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitação

Fls. 86 Ass.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Minuta do Contrato nº/2018

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

Tomada de Preços n.º 10/2018
Processo Administrativo n.º 4826/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Correção de Leteiras

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, nº, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do Tomada de Preços n.º 10/2018, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, com recursos provenientes do Convênio nº 142/2016 com a Casa Civil – Governo do Estado de São Paulo – Processo CC nº 22638/2016, conforme o edital da Tomada de Preços nº 10/2018 e seus anexos.

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.3 - Ficará a Contratada responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

2.4 - A Contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

2.6 - A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRÁ (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

2.7 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

2.8 - A Contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.9 - A Contratada deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

2.10 - A Contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

2.11 - A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

2.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra,



2.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

2.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser/possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

2.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela Contratada.

2.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

2.17 - Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Eng^o da Prefeitura.

3.1.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição da obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

3.1.1.2 - O objeto dessa execução é vinculado ao Convênio sob nº 142/2016, junto com a Casa Civil.

3.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

3.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 10/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 - A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 - Na emissão do documento fiscal a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 - Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 - Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

5.1.5 - Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaridosul.sp.gov.br

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 160

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 – Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Ficha: 159

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 – Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Cláusula 08 – Do Contrato

8.1 – O valor deste contrato é de R\$ (.....).

8.2 – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 – A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 4826/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Controlado em Licitação



Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra

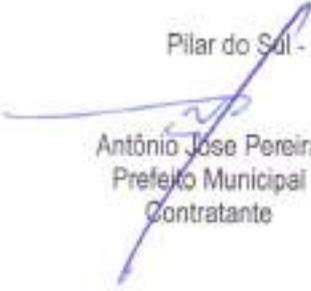
14.1 – O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2018.


Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa
Resp. pela empresa

Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Controladoria de Unidades



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços n.º 10/2018, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

Comissão de Licitação

Entrega dos envelopes até às **09h00min do dia 02 de outubro de 2018.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 06 de setembro de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça

Encarregada de Licitações

92
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
 Comissão de Licitação

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p>Data de envio: 13/09/2018 16:13:51 Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL Operador: FERNANDA CASTANHO FOGAÇA Ofício: 4964028 Data prevista de publicação: 14/09/2018 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Empenho</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11076229	Tornada de Preços 10-2018 - Campo de Futebol - IN.rtf	92b9b81eac6ea19c819170d63a16cb47	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como do seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3036081

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE PILAR DO SUL

CPF: 41077495846

Data de Recebimento: 13/09/2018 16:17:43

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Tipo de Matéria: Edital - Municípios

Arquivo: Tomada de Preços 10-2018 - Campo de Futebol - Imesp.txt

Tamanho: 565 B

Hash MD5: FD61963254D10418EPE52348F886F245

Retranca: E1.WQCA.192.001.FernandaCF1.txt

Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Tipo de Matéria: Edital - Municípios

Arquivo: Pregão Presencial 68-2018 - Oficinas Culturais - Imesp.txt

Tamanho: 575 B

Hash MD5: 7044267169BE254723421CA0D01B69A6

Retranca: E1.WQCA.192.003.FernandaCF1.txt

Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Tipo de Matéria: Edital - Municípios

Arquivo: Pregão Presencial 67-2018 - Ven SSABES - Imesp.txt

Tamanho: 577 B

Hash MD5: 440EDABE1788205C977DE9AD03982DB7

Retranca: E1.WQCA.192.002.FernandaCF1.txt

Sobrescrito: Não



TOMADA DE PREÇOS Nº 0208

Processo Administrativo Nº 266/2018 - A Prefeitura Municipal de Colônia Cláudia de Naperuna/SP, torna pública por se encontrar aberta a licitação pública, modalidade tomada de preços de menor valor por item. Objeto: Contratação de empresa para execução de projetos para manutenção, fechamento e atualização para revitalização e adequação de organização de Nelas Municipal de Festas tradicionais, projetos descritivos, prestação consultoria, recursos de indulto e concessão franco-finançada destinadas aos povoados, bem como a unidade pública da unidade de projetos para obras de 01 de setembro de 2018, às 09:00 horas, no Departamento de Compras, Licitação e Administração, sito no praça Day Leme, 296, centro, Naperuna/SP. Os interessados poderão adquirir a base de dados pelo site oficial da Prefeitura Municipal: www.naperuna.sp.gov.br/licitacoes ou no Departamento de Licitação, no endereço eletrônico acima, tratando-se por prazo para que possa ser gerado o Edital, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6208

Processo Administrativo Nº 267/2018 - A Prefeitura Municipal de Colônia Cláudia de Naperuna/SP, torna pública por se encontrar aberta a licitação pública, modalidade tomada de preços de menor valor global. Objeto: Contratação de empresa para implantação redeletras pontos turísticos, bem como a unidade pública da unidade de projetos para obras de 01 de setembro de 2018, às 09:00 horas, no Departamento de Compras, Licitação e Administração, sito no praça Day Leme, 296, centro, Naperuna/SP. Os interessados poderão adquirir a base de dados pelo site oficial da Prefeitura Municipal: www.naperuna.sp.gov.br/licitacoes ou no Departamento de Licitação, no endereço eletrônico acima, tratando-se por prazo para que possa ser gerado o Edital, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Naperuna, 04 de setembro de 2018.

ARISTIDES DE SA GAIOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 70208**

Objeto: contratação de empresa especializada em obra de construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para o conjunto de Mts 02 - Edifícios Filarmônicos, Adorno ao lago Bica, recreativos e adequação de ETA e Mts 03 - Assentamento de Rede de Distribuição, Obras, Assentamento de Água/Oleto, Descrição Atividade de SAA de Orlagem SP - Cantão - Construção de ETA - Adorno Lago de Distribuição, Estação Elevatória e Reservação, MEDIAN 070909, Orçamento: 0350848, Lote 02, entrega das licitações: 17/09/2018 às 09:00h. Abertura das Envelopes: 17/09/2018 às 09h. Mais informações no tel. (17) 5275-1274. Edital completo www.cemasa.sp.gov.br/transportacao, ou pessoalmente no Setor de Licitação, endereço eletrônico de acesso: www.cemasa.sp.gov.br e-mail: R518.165346@ce

Olímpia, 11 de setembro de 2018
ELIANE BEZERRA ARRIGO DE SOUZA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÓESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÓESTE avisa que se acha aberta a Licitação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item que objetiva a contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente, sendo conforme Torna de Referência (Anexo VIII). Este certame tem seu edital aberto nesta data, 14 de Agosto de 2018, e o prazo de entrega do projeto deverá ser de 30 dias úteis, a contar da data de abertura do processo licitatório, que ocorrerá a partir das 09:30 horas, 01 prazo para apresentação do material necessário para a entrega do projeto de 15 dias úteis, a contar da data de abertura do processo licitatório, a ser fixada para a data de início de execução de serviços. O PREGÃO PRESENCIAL também se encontra em funcionamento no site de classificação das propostas, www.pregao.sp.gov.br, onde os interessados poderão se cadastrar para se inscreverem no sistema de licitação de modo a participar deste certame podendo obter maiores informações junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Ouróeste, sito a Avenida dos Bandeirantes 17.229, 14 Bairro II, nesta cidade, ou pelo telefone (067) 377.9843-0800. O Edital de Convocação, em que constam as condições de participação do certame, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e poderá ser retirado gratuitamente.

Ouróeste, 12 de Setembro de 2018.
LIVIA LUNNA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002018**

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Afonso, nº 265 - Caixa Postal nº 01, no sítio denominado "Terceira de Fogo" nº 16/2018, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIM GONCALVES" LOCALIZADO NO JARDIM NUNCA PILAR.

Detalhes das condições de participação de licitação de 01 de setembro de 2018, informações no site <http://www.pilar.dosul.sp.gov.br> ou pelo telefone: (11) 3278-9300 - Licitação.

Pilar do Sul - SP, 13 de setembro de 2018
ANTÔNIO RUIZ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2242018

CONTRATO Nº 2242018 - PE Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 7152018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAJÁ - CONTRATADA: INOVY COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME (distância NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: Assessoria de uma comunidade (tipo A) para o DEPARTAMENTO DE SAÚDE, mediante termo de referência acresc. VALOR: R\$ 60.000,00 - VIGÊNCIA: 01 meses - ASSINATURA: 23.08.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3142018**

Atenção: Habereis no Município de Piranguera, estado de São Paulo, o pregão nº 314/2018, tem como objeto: contratação de uma empresa a Registro de Preços para aquisição de Insumos em Óleo Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações de Anexo I do Edital.

A sessão de apresentação do projeto será realizada no site de licitação de 01 de setembro de 2018, às 09:00 horas, no dia 24/08/2018, às 10:00 horas.

O Edital se encontra disponível a disposição dos interessados no site de licitação www.piranguera.sp.gov.br, no endereço eletrônico de acesso: www.piranguera.sp.gov.br

MARCUS AURELIO BORGATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2018. Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO Nº06/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº04/2018 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº02/2018, referente a aquisição de 0600 litros de Resfriamento e Desumidificação AEROSO (RDA) com suas respectivas especificações, de acordo com o tipo, planta executória, cronograma físico de execução e aplicação de materiais e material quantitativo, anexado ao Edital de Registro nº020940/2018, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, de um lado e Prefeitura de Município de Planalto, estado de São Paulo, CNPJ nº44.831.743/0001-23, de outro lado, denominado simplesmente CONSTRUÇÃO DE 0600 LITROS de RDA com valor VALOR CONSTRUTIVO COMPLEMENTAR DE R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), inscrita no CNPJ nº 06.008.000-00, representada pelo seu prefeito, Nelson Figueiredo de Souza, Prefeito Municipal, RG: 20.020.008 SSP/SP, CPF: 978.967.414-09, devidamente devidamente constituído em CONTRATO, que dá ciência a todos e não fundamenta no Artigo 17, Parágrafo 1º, inciso IV do Lei Federal nº4693, assinada pela Lei 5.995/94, o presente aditivo e presente aditivo para ser assinado das autoridades licitadoras, mediante protocolo de abertura, conforme planilha anexa. Todos os valores alterados, constantes de instrumento assinado. Este por meio deste aditivo assinado de plano digital. E, por se acharem juntos e acertados, as partes assinam e prezam, em 03 (três) dias de igual teor e número, duas Prefeituras do Município de Planalto/SP de 04 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**

Processo 114575018, destinado à aquisição de medicamentos cardiocirculatórios, Saúde Pública, 28/09/2018 às 09:00h, no endereço eletrônico www.licitacoes.sp.gov.br. Informações: miguel@prefeitura.sp.gov.br ou www.licitacoes.sp.gov.br

Porto Ferreira, 12 de setembro de 2018
RÔMULO LUIS DE LIMA RITA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL (Departamento de Licitação) PROCESSO: 24.540/2018 (OUTRO) modalidade de licitação para contratação de uma obra com base em - caracterização da licitação - municipal de acordo FUNDAMENTO Art. 14 inciso II da Lei Federal nº8666/91

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: ENERGISA S/A (ENERGIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A) modalidade de Licitação processo 24.540/2018 OBJETO: Serviço de instalação de iluminação pública com energia de rede FUNDAMENTO: Art. 21, inciso II da Lei Federal nº8666/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD

EXTRATO DE CONTRATO DCL Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002018. Contrato DCL Nº 02/2018. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública, no âmbito do Município de Rafard, Estado de São Paulo, através de licitação de menor preço. Valor global do contrato: R\$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais). Prazo: 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATO DCL Nº 002018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002018. Contrato DCL Nº 00/2018. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública, no âmbito do Município de Rafard, Estado de São Paulo, através de licitação de menor preço. Valor global do contrato: R\$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais). Prazo: 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2018**

Considerando o processo licitatório de nº 01 e 02, assim como que todos os requisitos, exigências e formalidades legais foram atendidas, e bem como os valores foram apresentados, sendo compatíveis com o mercado e com as especificações de especificações técnicas e julgamento eletrônico pelo Pregão de Licitação de Preço unitário de acordo com o Edital nº 01 e 02, e em conformidade com o Edital de abertura de licitação, convocada - Nº 01 de 01/09/2018 - Japonesa Ma, Póstering, Licitação de Materiais de Limpeza para o Município de Santa Cruz do Rio Pardo - MS.

Haverá a entrega de Ordem de Fornecimento de Licitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de setembro de 2018.
OTACÍLIO DIAS DOS SANTOS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 04/2018**

Fica em posse de Proprietário e Fornecedor de Água que julgar de interesse a contratação de obra de construção com a dispensa de preço de acordo com o Edital nº 04/2018, com o seguinte valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), inscrita no CNPJ nº 06.008.000-00, representada pelo seu prefeito, Nelson Figueiredo de Souza, Prefeito Municipal, RG: 20.020.008 SSP/SP, CPF: 978.967.414-09, devidamente devidamente constituído em CONTRATO, que dá ciência a todos e não fundamenta no Artigo 17, Parágrafo 1º, inciso IV do Lei Federal nº4693, assinada pela Lei 5.995/94, o presente aditivo e presente aditivo para ser assinado das autoridades licitadoras, mediante protocolo de abertura, conforme planilha anexa. Todos os valores alterados, constantes de instrumento assinado. Este por meio deste aditivo assinado de plano digital. E, por se acharem juntos e acertados, as partes assinam e prezam, em 03 (três) dias de igual teor e número, duas Prefeituras do Município de Planalto/SP de 04 de Setembro de 2018.

Nascidos em setembro já podem sacar abono do PIS

Trabalhadores de carteira assinada nascidos em setembro e inscritos em carteira com inscrição no PIS (Programa de Integração Social) ou no PIS (Programa de Formação Patrimonial) já podem sacar o abono salarial referente a 2017.

O direito ao PIS (Programa de Integração Social) ou ao PIS (Programa de Formação Patrimonial) pode ser sacado até o dia 28 de junho de 2018. O pagamento do abono começa no dia 26 de junho e a liberação do dinheiro para os

trabalhadores é feita de acordo com o mês de nascimento ou inscrição em carteira. Dependendo do salário, o valor do abono varia de R\$ 120,00 a R\$ 1.200,00.

AÇÕES		24/09/18		74.686 pontos
	Abertura	Encerr.	Variação	
Novo Mercado	R\$ 21,26	R\$ 21,26	0,00%	
Vol. Neg.	R\$ 23,14	R\$ 21,26	-8,12%	

Idosos não conseguem pagar contas básicas

Um milhão de idosos não conseguem pagar suas contas básicas, como água, luz e gás.

Raio-X do endividamento entre os mais velhos

- Um em cada dez idosos não consegue pagar suas contas básicas.
- Segundo pesquisa da Serasa Experian, em julho, mais de 8,8 milhões de brasileiros acima de 61 anos
- Em 2017, o Brasil tem 61,6 milhões de idosos.



Tipo de dívida	Inadimplência entre os idosos (em %)	Inadimplência da população em geral (em %)	Endividamento por faixa etária	
			Idade (em anos)	Dívidas
Serviços e contas	27,80	20,50	18 a 21	R\$ 1,0
Cartão de crédito	24,30	19,40	18 a 24	R\$ 1,1
Financiamento	10,70	11,80	18 a 25	R\$ 1,2
Empréstimo	7,40	12,80	26 a 30	R\$ 1,3
Aluguel	6	20,60	31 a 35	R\$ 1,4
Financiamento	5	10	36 a 40	R\$ 1,5
Outros	4,80	7,10	41 a 45	R\$ 1,6

Inadimplência cresce pelo 11º mês

De acordo com a Serasa Experian, a inadimplência cresceu pelo 11º mês consecutivo, atingindo 27,8% em julho de 2018. Isso significa que mais de 8,8 milhões de brasileiros não conseguem pagar suas contas básicas.

Suas Contas	
DÓLAR	1,2204 (par)
EUR	1,3718 (-0,11%)
Realidade	4,204 (+0,21%)

BIBLIOTECA	
BRAS	1,3414 (-0,01%)

POUPANÇA	
CDI	1,2100
CDI+	1,2100
CDI++	1,2100

POUPANÇA	
CDI	1,2100
CDI+	1,2100
CDI++	1,2100

DÓLAR	
BRAS	1,3414

CDB	
BRAS	1,3414

TAXA SELIC	
BRAS	13,75%

SALÁRIO MÍNIMO	
BRAS	R\$ 958,93

INFLAÇÃO	
BRAS	0,33%

ALGUEM	
BRAS	1,2100

UNIDADE FISCAL	
BRAS	R\$ 18,96

JUNHO	
BRAS	1,2100

IMPOSTO DE RENDA	
BRAS	1,2100

CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA	
BRAS	1,2100

EMPREGADOS DOMÉSTICOS	
BRAS	1,2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PARA TER DIREITO, RENDA MÁXIMA É DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS

Por Franco Bermani/Contraste

rando os inadimplentes com até 60 anos, 28,5% têm dívidas com bancos e com cartões. Esse é o tipo de débito mais comum para essa população. As contas básicas ficam em segundo lugar, como principal motivo do endividamento para 19,40%.

Pesquisa realizada por outro órgão de proteção ao crédito, o SPC Brasil, em parceria com a CNDI (Confederação de Lojistas), mostra que, em agosto, o país registrou 62,9

milhões de inadimplentes. Os números representam uma alta de 3,63% sobre o mesmo período de 2017. Essa é a 11ª alta seguida.

Por terem bases diferentes,

esse estudo aponta 5,4 milhões de idosos acima de 65 anos com contas em atraso. Na Serasa, é considerado idoso quem tem a partir de 61 anos, mais próximo do

estatuto do idoso. No entanto, assim como na outra pesquisa, a inadimplência cresceu mais entre os idosos. A alta foi de 9,56% ante agosto de 2017. (ca)

Inadimplência cresce pelo 11º mes

ACOES Ibovespa: -0,58%

Até 1.903,98	isento	74.686
De 1.903,99		7,5
até 2.826,65		
De 2.826,66		15
até 3.751,05		
De 3.751,06		22,5
até 4.664,68		
Acima de		27,5
4.664,68		

CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA

Competência agosto*	
Autônomo, empregador e	
Valor mín. R\$ 954	20%
Valor máx. R\$ 5.244,80	20%
MEI (Microempreendedor)	
Valor mín. R\$ 954	5%
Assalariado	
até R\$ 1.693,73	
de R\$ 1.693,73 a R\$ 2.822,90	
de R\$ 2.822,90 até R\$ 5.244,80	

* O plano para agosto, entre os profissionais, varia de 17%.

EMPREGADOS DOMÉSTICOS

Empregado	De 8% a 11,2%
Empregador	11%
Empregador	20%

É o plano para o período de agosto. O plano de pagamento dos empregados e dos empregadores varia de acordo com o salário. A contribuição do empregador varia de 11% a 12,5%.

Prefeitura Municipal de Corumbá
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.

Prefeitura Municipal de Corumbá
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.

Prefeitura Municipal de Corumbá
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.

Prefeitura Municipal de Corumbá
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.

Prefeitura Municipal de Guararapes
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.

Prefeitura Municipal de Guararapes
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.

Prefeitura Municipal de Guararapes
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.

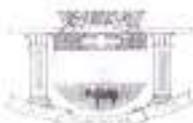
Prefeitura Municipal de Guararapes
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.

Prefeitura Municipal de São Paulo
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.

Prefeitura Municipal de Quata
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcandies
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcandies
Processo nº 18818
Proc. Adm. nº 2897/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para serviços operacionais. Realização de licitação nº 27/2018. 28/08/18. Data de abertura das propostas: 27/09/18. 08h:00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº	11/2018	Proc. Adm. nº	4350/2018	Validade:	11/07/2018
CERTIFICO que o fornecedor abaixo identificado está inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Pilar do Sul e habilitado a participar dos processos de licitação, conforme objeto social especificado nos termos da Lei Federal nº 8.556/1993.					
Razão Social:	P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME				
Endereço:	Rua Dr. Rui Barbosa, nº 509	Bairro:	Centro	Município:	São Miguel Arcanjo
CEP:	18.230-000	Telefone:	(15) 3278-1698	Estado:	SP
CNPJ:	22.005.350/0001-83	Insc. Estadual:	650.039.918.112	Estado:	SP
CND (FGTS) nº	2018070719101350724113	Emissão:	11/07/2018	Validade:	07/07/2018 a 05/08/2018

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral de Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil)

CND nº	4185.8D57.AB8A.3ECA	Emissão:	08/05/2018	Validade:	04/11/2018
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa – Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria da Dívida Ativa					
Emissão:	29/06/2018	Validade:	30 (trinta) dias, contados da emissão	Certidão nº	19063570

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Emissão:	11/07/2018	Validade:	90 dias	Certidão nº	1008/2018
Texto da Certidão: CERTIFICO, para os devidos fins que revendo os assentamentos existentes no Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura, atendendo a solicitação da pessoa interessada, constatei que encontra-se cadastrado sob nº 540950, a empresa P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ/CPF nº 22.005.350/0001-83 [] e NADA CONSTA até a presente data quanto a débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários devidos a este Município, ressalvado o direito do Fisco Municipal de cobrar e inscrever eventuais créditos que vierem a ser apurados.					

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão nº	152977731/2018	Emissão:	29/06/2018	Validade:	25/12/2018 - 180 dias, contados da data de sua expedição
(MATRIZ E FILIAIS). NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.					

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis do Foro de:	Comarca de São Paulo
Certifica e dá fé que pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 10/07/2018, verificou NADA CONSTAR como réu/ requerido interessado.	
Certidão nº	9446868
Emissão:	11/07/2018

RAMOS DE ATIVIDADE

Atividades econômicas (Conforme Cartão CNPJ)

- 45.30-7-01 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 77.12-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 35.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/18

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

RG. 49.140.900-8

Assinatura:

Conforme Artigo 3º do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada. O objeto social será o comércio varejista de peças e acessórios para veículos, comércio varejista de mangueiras, prensagem de mangueiras, comércio varejista de materiais para construção em geral, manutenção e reparação de máquinas, obras de engenharia civil, serviços de construção civil em geral, edificações, manutenção predial, pavimentação, abertura, manutenção e adequação de vias de acesso, estradas e trilhas, pista de rolamento, aplicação e manutenção de sinalização, construção de galerias pluviais, irrigação, construção de muros de divisa e de arrimo, terraplanagem, execução de instalações elétricas, rede hidráulica, drenagem, transporte e locação de máquinas e equipamentos, varrição, construção e manutenção de áreas verdes, recreação, paisagismo e aplicação de produtos agrotóxicos.

DIRIGENTES OU SÓCIOS

Nome	RG	CPF
MONICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI	25.255.465-2	150.601.045-26
LEONARDO PEREIRA LOPES TAKAHASHI	41.995.198-7	435.335.928-20

Conforme Artigo 7º do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Observação: Se a(s) certidão(es) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope de habilitação, em caso de participação de licitação utilizando o presente certificado, a licitante deverá apresentar juntamente com este documento a(s) nova(s) certidão(ões) atualizadas.

Pilar do Sul, 11 de julho de 2018.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Encarregada de Licitações
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

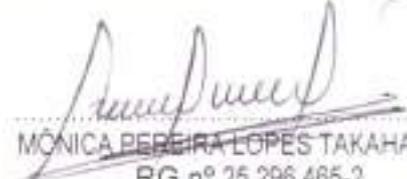
P. Lopes Engenharia e Comércio Ltda - ME
CNPJ 22.005.350/0001-83
Rua Dr Rui Barbosa nº 509 Centro
18230-000 - São Miguel Arcanjo - SP

Fls. 01
33

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2018
ANEXO V
DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ. 22.005.350/0001-83, **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Pilar do Sul, 18 de setembro de 2018.


MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI
RG nº 25.296.465-2





P. Lopes Engenharia e Comércio Ltda - ME
CNPJ 22.005.350/0001-83
Rua Dr Rui Barbosa nº 509 Centro
18230-000 - São Miguel Arcanjo - SP

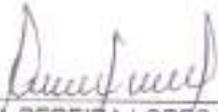
PROCESSAMENTO DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação
Em 10/09/18

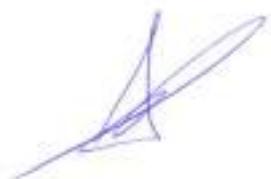
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018
ANEXO VI
DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.005.350/0001-83 por intermédio de seu representante legal a Sra MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI, portadora da Carteira de Identidade nº 25.296.465-2 e do CPF nº 150.601.048-26, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

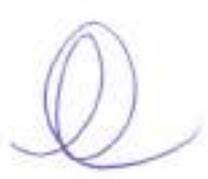
Pilar do Sul, 10 de setembro de 2018.


MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI
RG nº 25.296.465-2











TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2018

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ 22.005.350/0001-83, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI, RG nº 25.296.465-2 e CPF nº 150.601.048-26, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA, ainda, que até a presente data não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Pilar do Sul, 10 de setembro de 2018.


MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI
RG nº 25.296.465-2





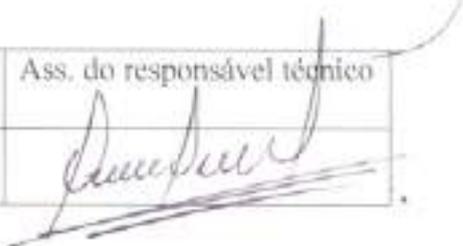

P. Lopes Engenharia e Comércio Ltda - ME
CNPJ 22.005.350/0001-83
Rua Dr Rui Barbosa nº 509 Centro
18230-000 - São Miguel Arcanjo - SP

ABRIL 2018
MUN. DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação

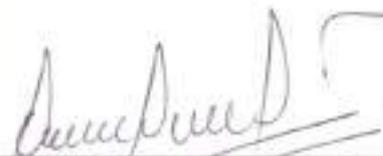
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

ANEXO IX - INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI, representante legal da empresa P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 22.005.350/0001-83, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Ass. do responsável técnico
Mônica Pereira Lopes Takahashi	Engenheira Civil	5062080122	

Pilar do Sul, 10 de setembro de 2018.


MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI

Mônica Pereira Lopes Takahashi
Engenheira Civil
CREA 5062080122













10 R. CARACARA

103

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

SINGULAR

TIPO DE EMPRESARIAL P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME	DATA
---	------

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo.

A Sociedade P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, estabelecida na RUA DR RUI BARBOSA, 509, CENTRO, São Miguel Arcanjo, São Paulo, CEP:18230-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Miguel Arcanjo - SP	DATA 25-02-2015
---------------------------------------	--------------------

COMP. E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO(S) DO(S) DIRETOR(S) ADMINISTRADOR(S) OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME LEONARDO PEREIRA LOPES TAKAHASHI (Socio)	ASSINATURA
NOME MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI (Socio)	ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO - PLATA REGIME SIMPLES
SOB O NÚMERO SECRETARIA-TORRE EM EXERCÍCIO
725.721/15-7

JUCESP

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/18

Prefeitura Municipal de Plaz de
Assinatura: FERNANDA CASTENHO FIDUÇA
Encomenda de Lottbober

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO - PLATA REGIME SIMPLES
SOB O NÚMERO SECRETARIA-TORRE EM EXERCÍCIO
3522902037-1

JUCESP



N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

E. R. SOROCABA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

1. Mônica Pereira Lopes Takahashi, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Itapetininga - SP, nascido em 15.11.1974, engenheira civil, portadora do RG nº 25.296.465-2 SSP/SP e do CPF nº 150.601.048-26, residente e domiciliado no Acesso José Alves Machado nº 560 Vila Tomaz, em São Miguel Arcanjo - SP CEP 18.230-000;

2. Leonardo Pereira Lopes Takahashi, brasileiro, solteiro, maior, natural de São Miguel Arcanjo - SP, nascido em 02.11.1995, empresário, portador do RG nº 41.066.198-7 SSP/SP e do CPF nº 435.335.928-20, residente e domiciliado no Acesso José Alves Machado nº 560 Vila Tomaz em São Miguel Arcanjo - SP CEP 18.230-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e terá sede e domicílio na Rua Dr. Rui Barbosa nº 509 Centro em São Miguel Arcanjo - SP CEP 18.230-000.

2ª O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas mediante em moeda corrente do País, pelos sócios.

Sócios	Quotas	Valor	%
Mônica Pereira Lopes Takahashi	25.000	R\$ 25.000,00	83,33
Leonardo Pereira Lopes Takahashi	25.000	R\$ 25.000,00	83,33
Total	50.000	R\$ 30.000,00	100

3ª O objeto social será o Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; comércio varejista de mangueiras; prensagem de mangueiras; comércio varejista de materiais para construção em geral; manutenção e reparação de máquinas; obras de engenharia civil; serviços de construção civil em geral, edificações, manutenção predial pavimentação, abertura, manutenção e adequação de vias de acesso, estradas e trilhas, pistas de rolamentos; aplicação e manutenção de sinalização; construção de pontes e grandes estruturas; saneamento, redes de água e esgoto; construção de galerias pluviais; irrigação; construção de muros de divisa e de arrimos; terraplenagem; execução de instalações elétricas; rede hidráulica; drenagem; transporte e locação de máquinas e equipamentos; varrição; construção e manutenção de áreas verdes, roçagem, paisagismo e aplicação de produtos agrotóxicos.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 25/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço,

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Procurador Municipal de Pilar do Sul
FERNANDO ESTANHO FOGAÇA
Assinatura: _____
RG: 38.483.001-0

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7º A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8º A gerência e responsabilidade técnica ficará a cargo da sócia **Mônica Pervira Lopes Takahashi**, engenheira civil, registrada no CREA sob n.º 5062080122.

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (quando for o caso).

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os beneditos, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

13º Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime eleitoral, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e confirmados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias. São Miguel Arcanjo, 25 de fevereiro de 2015.

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/15
Assinatura: FERNANDA CANTANHO FOGAÇA
RG. 48.15.868-8
Encargada de Licitações

106

[Handwritten signature]

Monica Pereira Lopes Takahashi
RG nº 25.296.465-2 SSP/SP

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Patricia França Volta
RG nº 16.359.248-2 SSP/SP

[Handwritten signature]

Leonardo Pereira Lopes Takahashi
RG nº 41.996.198-7 SSP/SP

[Handwritten signature]

Mayara Paula de Oliveira
RG nº 46.749.698-5 SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3522902037-1

PLAVIA REGISTRO
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

3522902037-1

JUCESP

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/18

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
RG 48.145.880-8

Assinatura: *[Handwritten signature]*

Encargada de Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.005.350/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LOPES PECAS E SERVICOS

FORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DR RUI BARBOSA

NÚMERO
509

COMPLEMENTO

CEP
18.230-000

BARRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SÃO MIGUEL ARCANJO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEOTAKAHASHI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(15) 9763-7566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/09/2018 às 14:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atas de Ofício Configuração Situação Empresa Serviços Energia Produtos Eletrônicos Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 600.039.918.112
 CNPJ: 22.005.350/0001-83
 Nome Empresarial: P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME

Situação: Ativo
 Data de Inscricão no Estado: 09/03/2015
 Regime Especial: 54
 Regime RFB: 54

Empresa - Geral

Nome Empresarial: P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data Início da Atividade: 09/03/2015
 CNPJ da Matriz: 22.005.350/0001-83

Porta: Microempresa
 Capital Social: R\$ 50.000,00
 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data Início do regime: 09/03/2015

Regime Especial de IE Único: 54

Regime Especial de IE Único por Município: 54

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
410.220.020-28	LEONARDO FERREIRA LOPES TAKAHASHI	Socio-Administrador	50,00 %	09/03/2015

Endereço do Participante

Logradouro: ACESSO JOSE ALVES MACHADO
 Nº: 560
 CEP: 18.230-800
 Município: SAO MIGUEL ARCANJO

Complemento:
 Bairro: VILA TOMAZ
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (15)9763-7888
 e-mail:

Fax:

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
120.831.048-26	MENICA FERREIRA LOPES TAKAHASHI	Socio-Administrador	50,00 %	09/03/2015

Endereço do Participante

Logradouro: ACESSO JOSE ALVES MACHADO
 Nº: 560
 CEP: 18.230-800
 Município: SAO MIGUEL ARCANJO

Complemento:
 Bairro: VILA TOMAZ
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (15)9763-7900
 e-mail: LEOTAKAHASHI@HOTMAIL.COM

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: LOPES PECAS E SERVICOS
 CNPJ: 22.005.350/0001-83
 IE: 600.039.918.112
 NIRE: 18.2.2962927-1

Data de Inscricão no Estado: 09/03/2015
 Data Início da IE: 09/03/2015

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativo

Data Início da Situação: 09/03/2015

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPM: 1223
 CPM-ST:

Desde: 09/03/2015
 Data Início da CPM: 09/03/2015

CNAE Principal: 45.20-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Secundárias: 73.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Prin.: 09/03/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 09/03/2015

41.20-4/00 - Construção de edifícios
 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.11-1/02 - Obras para pavimentação em praças, rodovias e aeroportos
 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais
 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 42.22-7/02 - Obras de irrigação
 42.99-5/99 - Outros tipos de engenharia civil não especificados anteriormente
 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
 43.19-1/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 81.29-1/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-1/00 - Atividades de segurança

Data Início do CNAE Sec.: 09/03/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 09/03/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão de Licitação

309

BRT: BR1-04 - SOROCABA

Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA

Contabilista

CRC: 15P180158/D-1

Nome: PATRICIA FRANCA VOLTA

CPF/CNPJ: 095.280.200-08

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 09/03/2015

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: R. HENSEN-DE HENRIQUE VOLTA

Nº: 492

CEP: 18.230-000

Município: SÃO MIGUEL ARCANJO

Telefone: (15)3279-3418

e-mail: patriciavolta@uol.com.br

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: ESTRADA SALVADOR ALVES DOS SANTOS

Nº: 101

CEP: 18.230-000

Município: SÃO MIGUEL ARCANJO

Telefone: (15)3279-8010

e-mail: patriciavolta@uol.com.br

Complemento:

Bairro: RIO ACIMA

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA DR RUI BARBOSA

Nº: 509

CEP: 18.230-000

Município: SÃO MIGUEL ARCANJO

Referência: PRÓXIMO AO CENTRO COMUNITÁRIO

Data de Início do Endereço: 09/03/2015

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (15)3763-7508

Fax:

Telefone 2:

e-mail: 1807KAH4SH1@HOTMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA DR RUI BARBOSA

Nº: 509

CEP: 18.230-000

Município: SÃO MIGUEL ARCANJO

Referência: PRÓXIMO AO CENTRO COMUNITÁRIO

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comando em Chefe
Ass: *[Handwritten Signature]*

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.005.350/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:21 do dia 25/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2019.

Código de controle da certidão: E8A6.1B0F.6AC0.E2C1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Comissão de Licitações
nº 112

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.005.350

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 19761487
Data e hora da emissão 18/09/2018 14:36:41
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitações

Fls. 113 de 113

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.005.350/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18080119877-05
Data e hora da emissão 31/08/2018 09:25:43
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

R\$ 194

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22005350/0001-83
Razão Social: P LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUI BARBOSA 509 / CENTRO / SAO MIGUEL ARCANJO / SP / 18230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090317000517143392

Informação obtida em 18/09/2018, às 14:38:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Estado de São Paulo
Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53
São Miguel Arcanjo/SP - CNPJ. 46.634.333/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Comissão de Licitação
Nº 005/2018
Data: 20/09/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Proprietário (a) : **P LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ME**
Documento CPF/CNPJ: **22.005.350/0001-83**
Endereço: **DR RUI BARBOSA 509 SÃO MIGUEL ARCANJO 18230-000**

CERTIFICO que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, *na forma do art. 149 do CTN.*

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

São Miguel Arcanjo, quinta-feira, 20 de setembro de 2018 às 13:00

A VALIDADE DESTA CERTIDÃO APLICA-SE POR 30 DIAS
A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br>

Numero de Controle: UQLWIJVN1652/2018
Data do processamento: 20/09/2018 13:00:13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.005.350/0001-83

Certidão nº: 157535881/2018

Expedição: 31/08/2018, às 09:42:44

Validade: 26/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.005.350/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1909571/2018

Válida até: 31/12/2018

Processo (Sipro): F-001564/2015

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 22.005.350/0001-83

Endereço: Rua DR. RUI BARBOSA, 509
CENTRO
18230-000 - São Miguel Arcanjo - SP

Número de registro no CREA-SP: 2003269 **Data do registro:** 19/05/2015

Capital Social: R\$ *****50.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente:
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL.....

Objetivo Social:

Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; comércio varejista de mangueiras; prensagem de mangueiras, comércio varejista de materiais para construção em geral; manutenção e reparação de máquinas; obras de engenharia civil; serviços de construção civil em geral, edificações, manutenção predial, pavimentação, abertura, manutenção e adequação de vias de acesso, estradas e trilhas, pistas de rolamentos; aplicação e manutenção de sinalização; construção de pontes e grandes estruturas; saneamento, redes de água e esgoto, construção de galerias pluviais; irrigação; construção de muros de divisa e de arrimo; terraplenagem; execução de instalações elétricas; rede hidráulica; drenagem; transporte e locação de máquinas e equipamentos; varrição, construção e manutenção de áreas verdes, roçagem, paisagismo e aplicação de produtos agrotóxicos.....

Responsável(is) Técnico(s):



PROFESSORA MÔNICA PEREIRA LOPES
Comissão de Licitação
[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Contribuição de Custos Q - 2590571/2016 Página 2/2

Nome: MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CIVIL

Do artigo 7º de Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5062080122

Registro Nacional: 2612648089

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 19/05/2015

.....

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b975c06e-c1b5-4304-a8d1-cc5e75371156.

Situação cadastral extraída em 29/09/2016 21:05:27.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Faiz Conosco, ou ainda através da unidade UOP ITAPETININGA, situada à Rua: PEDRO CARDOSO, 75, JARDIM MESQUITA, ITAPETININGA-SP, CEP: 18213-520, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 29 de setembro de 2018.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

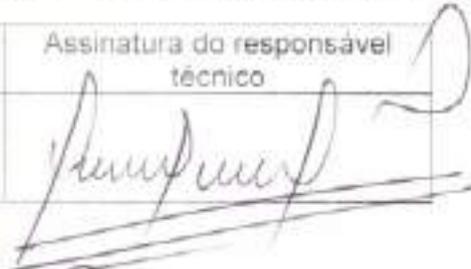
[Assinatura]

[Assinatura]

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018

Anexo IX – Indicação de Responsável Técnico

Eu Mônica P. L. Takahashi, representante legal da empresa P.Lopes Engenharia e Comércio Ltda ME, CNPJ/MF nº: 22.005.350/ 0001-83 interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(ais) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico
Mônica P L.Takahashi	Engº Civil	5062080122	

Pilar do Sul, 10 de Setembro de 2018.


Mônica Pereira Lopes Takahashi

Mônica Pereira Lopes Takahashi
Engenheira Civil
CREA 5062080122









SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DO SUL

Comissão de Licitação

no 120 em 11/12

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1909572/2018

Válida até: 31/12/2018

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionada se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI

C.P.F.: 150.601.048-26

Endereço: Rua ACESSO JOSE ALVES MACHADO, 560
VILA TOMAZ
18230-000 - SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5062080122

Expedido em: 06/12/2006

Registro Nacional do Profissional: 2612648089

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492205460641	quitada em 03/01/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491994659244	quitada em 12/01/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491947094554	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150160981891	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170405515	quitada em 29/01/2018

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Certificado de Títulos - C - ITAPETI/2018 - Página 2 de 2

Código de controle da certidão: 3c29923e-7ef5-45a2-adb6-71be22f75d89.

Situação cadastral extraída em 29/09/2018 21:05:12.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.crea.sp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITAPETININGA**, situada à Rua: **PEDRO CARDOSO, 75, JARDIM MESQUITA, ITAPETININGA-SP, CEP: 18213-520**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 29 de setembro de 2018

Página: 2 de 2



Verticalizada pela UFRJ
Conselho de Engenharia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART objeto discriminado(s).

Profissional: MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI
Registro: 5062080122-SP RNF: 2612646059
Título Profissional: Engenheira Civil

Numero ART: 92221220140918342 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/07/2014 Baixada em: 15/07/2014
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 922221220140814106
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SETÊMEA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Contratante: João Benedito de Carvalho CNPJ: 08.350.819/0001-00
SÍTIO BAIRRO DA CAPELA DE SÃO ROQUE No.:
Complemento: BARRACÃO Bairro: CAPELA DE SÃO ROQUE
Cidade: São Miguel Arcanjo UF: SP CEP: 18230000 PAIS: BRASIL
Contrato: Sem número Celebrado em: 10/03/2014
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 167.649,90 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/Serviço: SÍTIO BAIRRO DA CAPELA DE SÃO ROQUE No.:
Complemento: BARRACÃO Bairro: CAPELA DE SÃO ROQUE
Cidade: São Miguel Arcanjo UF: SP CEP: 18230000 PAIS: BRASIL
Data de início: 10/03/2014 Conclusão Efetiva: 17/06/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Direção, Execução, de Obras, Edificação, 300,00 metro quadrado. 2) Direção, Execução, Infraestrutura, Barracão, 100,31 metro. 3) Direção, Execução, de Obras, Superestrutura de concreto, 211,60 metro quadrado. 4) Direção, Execução, Alvenaria, Bloco, 239,60 metro quadrado. 5) Direção, Execução, Cobertura Metálica, Estrutura, 368,00 metro quadrado. 6) Direção, Execução, Revestimento, Edificação de alvenaria, 158,42 metro quadrado. 7) Direção, Execução, Serviços de esquadrias metálicas, 24,80 metro quadrado. 8) Direção, Execução, Piso, em concreto armado, 249,77 metro quadrado. 9) Direção, Execução, Serviços de pintura de edificação, 479,20 metro quadrado. 10) Direção, Execução, Instalação Elétrica de Baixa Tensão, de Energia, 1,00 unidade. 11) Direção, Execução, Instalação Hidráulica, Hidráulica, 1,00 unidade. 12) Direção, Execução, Serviços de Tela Galvanizada, 1,00 unidade. 13) Elaboração, Projeto, de Obras, Barracão, 300,00 metro quadrado. 14) Execução, Fiscalização, de Obras, Barracão, 300,00 metro quadrado.

Observações:
Obra de Construção de Barracão em Estrutura Metálica, realizado no Bairro da Capela de São Roque, no Município de São Miguel Arcanjo

Informações Complementares
"Processo A-1238/2013"
"Consta planilha anexa ao atestado contendo 02 folhas."
"Declaramos que a ART referente ao atestado anexo foi registrada após a execução da obra/serviço, não possibilitando ao CREA a fiscalização das atividades nele relacionadas."
"O Atestado anexo à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



Certidão de Acervo Técnico No. 2620140007156
17/07/2014 14:10:37
Jz1C1JxCT1FUaTg

João Ribeiro de Abreu Filho
CREA-SP nº 5061213047
Chefe da UGI Sorocaba - Reg. 3588
GRE - 11



CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
FERNANDA CASTANHO FOGAN
R.O. 40.149.800-8
Assinatura: Engenheira de Licitações

A CAT perde a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PRC nº 123
Comissão de Licitação

Bairro Capela de São Roque
CEP: 18230-000 - São Miguel Arcanjo / SP
CNPJ Rural: 08.350.819/0001-90 - Matrícula nº R 3/6.187
INCRA: nº 637.076.012.963-5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



PROFISSIONAL: MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI
CREA: 5062080122

Atestamos para fins de comprovação de realização de obra que a profissional MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI, CPF Nº 150.601.048.26, CREA nº 5062080122, RNP nº 2612648089, Engenheira Civil, ocupante do cargo de Responsável Técnica de Obras e Serviços da Empresa Setemea Construção Civil Ltda-ME, CNPJ 18.875.097/0001-41 realizou para o proprietário e responsável legal pelo Sítio São Roque, inscrito no CNPJ Rural: 08.350.819/0001-90, referida matrícula nº R 3/6.187, cadastrado junto ao INCRA sob nº 637.076.012.963-5, localizado no Bairro da Capela de São Roque, CEP: 18.230.000, São Miguel Arcanjo – SP, a Direção, Execução e a Fiscalização da Obra de Construção de um barracão em estrutura metálica, no Bairro da Capela de São Roque, CEP: 18.230.000, São Miguel Arcanjo – SP, realizada pela Empresa Contratada, executando os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Objeto: Construção de um Barracão em Estrutura Metálica

Local: Bairro da Capela de São Roque, CEP: 18.230.000. São Miguel Arcanjo/SP

Área: Área total construída é de 300,00 m²

Início da Obra: 10/03/2014

Término da Obra: 17/06/2014

Valor do contrato: R\$ 167.649,90 (Cento e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Anexo, segue planilha detalhada com quantitativos executados

CONFERE COM ORIGINAL
02, 10, 18
Assinatura: FERNANDA CUSTANHO FOGAÇA
R.C. 35.145.800-8

TABELÃO DE NOTIFICAÇÃO
15 DEZ 2014
Paulo Vitor
Mancel A
Antônio C
ESCREVENTE
SELOS PAGOS PCS

Os serviços foram executados sob a responsabilidade técnica da profissional:

- Engenheira Civil Mônica Pereira Lopes Takahashi – CREA: 5062080122

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, dentro dos padrões exigidos, não havendo até a presente data, nada que os desabone.

São Miguel Arcanjo, 23 de junho 2014

João Benedito de Carvalho
SÍTIO SÃO ROQUE
JOÃO BENEDITO DE CARVALHO
PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL LEGAL
R.G.: 9.280.959-SSP/SP – C.P.F./M.F. 891.339.358-15
CNPJ Rural: 08.350.819/0001-90 - Matrícula nº R 3/6.187
INCRÁ: nº 637.076.012.963-5

← ORIGINAL EM SEUS ARQUIVOS

4



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PÉL. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO
C/Car. Frenha de Castro Rodrigues | R. Manoel de Barros Neto, 118 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13200-000
Ofício: 110 | 1379-1138 - E-mail: cartorio@arcanjo.sp.gov.br

Reconheço por assinatura a firma de JOÃO BENEDITO DE CARVALHO, em documento com valor econômico, e noite. Em tes. de 02 gerado, São Miguel Arcanjo, 23 de junho de 2014. 118197/99-7
R\$ 4,00
SANDRA TERRA RODRIGUES
Valido somente c/ Selo Autenticidade 1017AR03R040F1CV

TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICACÃO
Presente cópia reprográficada conforme do original e com selo autenticidade de que dou fé
15 DE JULHO DE 2014
Selo de Autenticidade
SANDRA TERRA RODRIGUES
C/Car. Frenha de Castro Rodrigues



CONFERE COM ORIGINAL
Fernanda Caspary Fogaca
FERNANDA CASPARY FOGACA
RG: 40.145.869-8
Assinatura: Encarregada de Licitação

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE LICITAÇÃO EM SEU ARQUIVO TÉCNICO E É PEDIDA NESTA DATA PELO LICITANTE SOB Nº 26.2014.0007156
SOMENTE SERÁ VÁLIDO ACOMPANHADO DA REFERIDA CERTIDÃO
SOLICITADA 17/07/14
Alessandra Lanza
Agente Administrativo



SÍTIO
SAO ROQUE

Bairro Capela de São Roque
CEP: 18230-000 - São Miguel Arcanjo / SP
CNPJ Rural: 08.350.819/0001-90



Construção de um Barracão em Estrutura Metálica

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde	RS valor/unit	RS valor total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Locação da obra	m ²	300,00	2,04	612,00
1.2	Corte e aterro comp.dentro da obra com transp.interno bota fora	m ³	155,24	40,39	6.270,14
1.3	Escavação,carga e transporte de terra em caminhão basculante	m ³	35,82	5,35	191,64
2	INFRAESTRUTURA				
2.1	Estaca escavada de concreto armado, fck = 25Mpa e com diâmetro de 25 cm	m	100,31	40,00	4.012,40
2.2	Escavação manual de valas, prof.até 2,0 mts	m ³	9,07	37,12	338,95
2.3	Forma de madeira para fundação (reap 5x)	m ²	7,40	35,70	264,18
2.4	Armadura de aço CA .50	Kg	274,90	8,59	2.361,39
2.5	Concreto estrutural FCK 20MPA com lançamento, armado e alvenaria	M ³	6,10	346,60	2.114,26
2.6	Alvenaria de embasamento com estrutura de concreto	M ²	24,84	60,89	1.517,51
2.7	Reaterro manual de vala apiloado	M ³	3,56	36,36	129,44
2.8	Impermeabilização de baldrame com argamassa 1:3 com adit. impermeab.	M ²	40,80	7,99	325,99
3	SUPERESTRUTURA				
3.1	Forma de madeira comum p/ estruturas - reaproveitamento 2x	M ²	211,60	35,70	7.554,12
3.2	Armação aço CA-50, diam.6,3 (1/4) (12,5) m (1/2), fornec. (perda de 10%) do- bra e colocação	Kg	7,60	8,59	65,28
3.3	Concreto usinado, import. Estrutural 25 Mpa, incl.transporte, adensamento e acabamento, 3,5 m	M ³	37,00	387,80	14.348,60
3.4	Laje pré moldada TR12 sem adicional	M ²	64,00	30,17	1.930,88
4	ALVENARIA				
4.1	Execução alvenaria de vedação bloco concreto aparente (19x19x39cm), Esp.= 19cm juntos 10cm com argamassa de cimento, cal hidratado e areia 1:0,5:0,8 inclusive vergas, contravergas e cintas de amarração	M ²	183,60	54,60	10.024,56
4.2	Execução alvenaria de vedação bloco concreto aparente (14x19x39cm), Esp.= 14cm juntos 10cm com argamassa de cimento, cal hidratado e areia 1:0,5:0,8 inclusive vergas, contravergas e cintas de amarração	M ²	56,00	49,90	2.794,40
5	COBERTURA				
5.1	Fornecimento de estrutura de aço para cobertura em arco viga "U" de 5"x1/8", cantoneira de 1" x1/8" enterçamento com vigas "U" de 4"x 1/8" e contraventos com ferro redondo de 1/2", inclusive pintura em esmalte e telhas de cobertura onduladas e=0,50mm	M ²	368	80	29.440,00
5.2	estrutura metálica em aço estrutural para fechamento frontal, fundo e laterais inclusive telha para fechamento trapezoidal TR25 0,50MM e acessórios	M ²	274	60	16.440,00
6	REVESTIMENTO DE PAREDE				
6.1	Chapisco para parede com argamassa mista	M ²	158,42	4,85	768,34
6.2	Emboco ou reboco para paredecom argamassa mista	M ²	158,42	22,71	3597,72
7	ESQUADRIAS				
7.1	Portão em chapa de ferro de correr em chapa dupla (1,80x4,0 Mts)	M ²	21,60	140,00	3.024,00
7.2	Porta de madeira 0,80 x 2,10	Unid	6,00	285,00	1.710,00
7.3	Janela Basculante ferro, c/ vidro cancelado	M ²	3,20	16,32	52,22
7.4	Janela tipo veneziana	Unid	2,00	429,54	859,08
8	PISOS				
8.1	Piso em concr Fck=30 Mpa armado, polido esp 12cm, brita 1/0, slurrage 20% 22,97 m ²	m ²	249,77	64,00	15.985,28
8.2	Lastro de concreto esp.=7cm	m ²	42,69	35,09	1.497,99
8.3	Piso cerâmico esmaltado 30x30 cm assent. c/arg.pré-moldado	m ²	32,45	53,20	1.726,34
8.4	Rodapé cerâmico altura 8cm	m ²	42,67	15,60	665,65
8.5	Cimentado incluindo preparo de caixa, esp. 4,0cm	m ²	110,26	31,00	3.418,06

45 TABELA DE PREÇOS
AUTENTICAÇÃO
PRESENÇA DO INTERESSADO CONFORME
O ORIGINAL E NÃO DO QUE SE ENCONTRA
DOU 2014

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
RG: 48.146.880-3



Handwritten signatures and initials

9 PINTURA		R\$ 123,73			
9.1	Pintura c/ tinta látex acrílico/ em ambientes externos e internos c/ 2 demãos	m²	479,20	13,60	6.517,12
9.2	Pintura esmalte esquadria de ferro	m²	27,30	14,52	396,40
9.3	Pintura de esquadria madeira	m²	8,40	14,73	123,73
10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	Instalações Elétricas (padrão de energia, fiação, Eletrodutos, condutas, caixinhas, quadros, interruptores, lâmpadas, tomadas, etc).	Vb	1,00	7.354,32	7.354,32
10.2	Luminaria fluorescente completa/ 2 lâmpadas de 40W, tipo calha sobrepôr	unid	10,00	93,20	932,00
11 INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					
11.1	Instalações hidráulicas (tubos, registros, válvulas, interligações com rede existente, caixa d'água, etc.)	Vb	1,00	8.344,32	8.344,32
11.2	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada e acessórios	Unid	2,00	370,45	740,90
11.3	Lavatório louça branca c/ coluna, fornec. e instalação	Unid	2,00	437,00	874,00
11.4	Papeleira com fornec. e instalação	Unid	2,00	30,32	60,64
11.5	Saboneteira com fornec. e instalação	Unid	2,00	35,23	70,46
11.6	Tanque louça branca com coluna, com fornec. e instalação	Unid	1,00	349,00	349,00
11.7	Chuveiro elétrico comum, corpo plástico tipo bulha	Unid	1,00	68,86	68,86
11.8	Assento para vaso sanitário de plástico	Unid	2,00	44,36	88,72
12 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
12.1 Fechamento					
12.1.1	Mourões tratados para fechamento de 2,20 mts 01x03	Unid	110	28	3.080,00
12.1.2	Alambrado + arame para fechamento	Vb	1	4.594,00	4.594,00
TOTAL					R\$ 167.649,90

1 - PREÇO

• R\$ 167.649,90 (Cento e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 50% no aceite
- 25% com 75% da obra realizado
- 25% conclusão da obra

3 - ENTREGA DA OBRA

• Assinado o contrato, 100 dias para a entrega da obra

São Miguel Arcanjo, 23 de Junho 2014

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/14
 Assinatura: FERNANDO DA SILVA FOGAÇA
 RG: 45.890-8
 Encarregado de Licitações

João Benedito de Carvalho
 SÍTIO SÃO ROQUE

JOÃO BENEDITO DE CARVALHO
 R.G.: 9.280.959-SSP/SP - C.P.F./M.F.: 891.339.358-15
 PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL LEGAL



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
 Carlos Frederico da Cunha Rodrigues - R. Marquês de São Carlos, 319 - Jardim - São Miguel Arcanjo/SP - CEP 13230-000
 (11) 3279-1134 - E-mail: ofrciv@arcanjo.sp.gov.br

Atestado por semelhança e firma de JOÃO BENEDITO DE CARVALHO, em documento com valor econômico, e do fe. E. e. fe. da verdade.
 São Miguel Arcanjo, 16 de Junho de 2014
 Nº 6, 89

SANDRA TERRA RODRIGUES
 Valado Somente c/ Selo Autenticidade 1017AA039296/1CV

SANDRA TERRA RODRIGUES
 Oficial Substituta



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ADJUDO E TEM VALOR EM NESTA DATA PELO VALOR DE R\$ 167.649,90
 SOMENTE SERÁ VÁLIDO ACOMPANHADO DA REFERIDA CERTIDÃO

SOROCABA 17, 07, 14

Alaísia Lemos
 Agente Administrativo



CONFERE COM O
02/10/18
Assinatura: 
Paulo Roberto de Souza
CPF: 031.45.260-08
Encheite: 15/01/18 de Licitação

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO DE ARQUIVO
TÉCNICO E PREVIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 26204.000.7156
SOMENTE SERÁ VÁLIDO ACOMPANHADO
DA REFERIDA CERTIFICAÇÃO

SOROCABA, 17, 07, 14


Alessandra Lahoz
Administrativo
Rua 4350



10 TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
presente após reprodução, conforme
o original e não substituído do que
foi 16

Será válida até 15 DEZ. 2014

1143AE123195



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI
Registro: 5062080122-SP RNP: 2612648089
Título Profissional: Engenheira Civil

Número ART: 92221220160097791 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 05/02/2016 . Anulada em: 08/06/2016
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220160039613
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
RUA TENENTE DE ALMEIDA No. 265
Complemento: PRÉDIO PÚBLICO Bairro: CENTRO
Cidade: Pilar do Sul UF: SP CEP: 18185000 PAIS: BRASIL
Contrato: 163/2015 Celebrado em: 22/12/2015
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 124.926,90 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA Antônio Benedito de Oliveira No. 265
Complemento: Creche Bairro: Jardim Campestre
Cidade: Pilar do Sul UF: SP CEP: 18185000 PAIS: BRASIL
Data de início: 06/01/2016 Conclusão Efetiva: 05/06/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESCOLAR
Proprietário: Prefeitura Municipal CNPJ: 46.634.473/0001-41

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Estrutura, Concreto Armado. 37,92000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Fundações, Estaca. 444,00000 metro. 3) Execução, Execução, Sistema Construtivo, Alvenaria. 331,43000 metro quadrado. 4) Execução, Execução, Impermeabilização. 68,02000 metro quadrado. 5) Execução, Execução, de Instalação e/ou Manutenção do Material de Acabamento e Revestimento quando não for de Classe I. 754,40000 metro quadrado. 6) Execução, Execução, Gradil. 61,65000 metro quadrado.

Observações

Execução de todos os serviços acima descrito para a obra de execução de muro de armo/divisa e fornecimento/instalação de poste padrão de entrada e transformador de energia; para a unidade infantil - Práinfância (creche), no Município de Pilar do Sul.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 22/06/2016, devidamente assinado por ENGº EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR - CREA/SP Nº 5069244515, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620160007121

15/07/2016 16:39:35

Autenticação Digital: K6kn3RfGsx63sJGyK3xJUg9fKFIGAG

CONFERE COM ORIGINAL

02, 10, 18

FERNANDA CASTANHO FUGAÇI

Assinatura:

RG: 40.145.880-9

Engenheira de Edificações

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitações
n.º 130

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, inscrita no CNPJ 46.634.473/0001-41, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265 - Centro/SP, **Atesta** para os devidos fins que a Empresa **P. Lopes Engenharia e Comércio Ltda - ME**, localizada a Rua Rui Barbosa, 509 - Centro, São Miguel Arcanjo/SP, inscrita no CNPJ 22.005.350/0001-83 e Registro no CREA-SP 2003269 através de sua Responsável Técnica: **MÔNICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI**, CREA Nº. 5062080122, RNP 2612648089 - Engenheira Civil -, em cumprimento ao Contrato n.º 163/2015, originado dos Processos Administrativos nº 3731/2015 e 3905/2015 - executou os seguintes serviços:

OBJETO: Execução do Muro de Arrimo/Divisa e Fornecimento/ Instalação de Poste Padrão de Entrada e Transformador de Energia para a Unidade Infantil- Proinfância Creche Tipo"B", no Parque Residencial Campestre, Município de Pilar do Sul/SP.

QUANTIDADE:

Conforme ART de Obra e Serviço n.º 92221220160097791

Execução de Estrutura - Concreto Armado: 37,92m², OK

Execução de Gradil: 61,65 m².

Execução de Revestimento: 754,40m², PL

Execução de Impermeabilização: 68,02m².

Execução de Alvenaria: 331,43m².

Execução de Fundação - Estacas: 444,00 m.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06/01/2016 a 05/06/2016.

LOCAL: Rua Antônio Benedito de Oliveira, nº 175, Jardim Campestre - Pilar do Sul.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.926,90 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

- Anexo, segue planilha detalhada com quantitativos executados.
- O serviço foi executado e entregue dentro dos padrões exigidos, não havendo até a presente data, nada que os desabone.
- Todo material necessário para o bom andamento dos serviços foi por conta da Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilarosul.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

133

Item	Cod.	Descrição -Material e Mão de Obra	Unid.	
1.1	16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	m	20,00
1.2	170214	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	94,00
Complemento Broca				
1.3	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	0,43
1.4	111604	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,43
1.5	100106	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	kg	7,11
1.6	120104	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	24,00
Complemento Viga Baldrame				
1.7	60202	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	0,40
1.8	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	0,40
1.9	111604	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,40
1.10	90102	Forma em madeira comum para fundação 2x	m²	2,00
1.11	100106	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	kg	5,55
Complemento Viga				
1.12	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	0,54
1.13	111606	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,54
1.14	90103	Forma em madeira comum para estrutura 2x	m²	6,00
1.15	100106	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	kg	13,80
1.16	100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	39,60
Complemento Pilar				
1.17	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	0,44
1.18	111606	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,44
1.19	90103	Forma em madeira comum para estrutura 2x	m²	1,30
1.20	100106	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	kg	6,60
2.1	16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	m	40,00
2.2	170214	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	188,00
Complemento Broca				
2.3	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	0,85
2.4	111604	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,85
2.5	100106	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	kg	14,22
2.6	100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	476,00
2.7	120501	Taxa de mobilização para estaca escavada	tx	1,00
2.8	120502	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 l	m	145,00
Complemento Viga Baldrame				
2.9	60202	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	0,80
2.10	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	0,80
2.11	111604	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,80

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/18

Assinatura:

FERNANDO BATANHO FOGAÇA
RG nº 145.860-8

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

132
Comissão de Licitação
Pilar do Sul

2.12	90102	Forma em madeira comum para fundação 2x	m ²	4,00
2.13	100106	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	kg	11,10
3.1	16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISÁVEL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	m	7,50
3.2	170214	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	35,30
Complento Broca				
3.3	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m ³	0,16
3.4	111604	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	0,16
3.5	100106	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	kg	3,90
3.6	120104	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	9,00
4.1	16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISÁVEL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	m	50,70
4.2	170214	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	240,00
Complento Broca				
4.3	110113	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m ³	1,06
4.4	111604	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	1,06
4.5	100106	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	kg	17,80
4.6	120104	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	20,00
5.1	16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISÁVEL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	m	13,00
5.2	170214	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	61,10
6.1	170202	Chapisco	m ²	77,00
6.2	170214	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	77,00
7.1	170202	Chapisco	m ²	27,00
7.2	170214	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	27,00
8.1	16.01.031	FD-26 FECHAMENTO DIVISA C/ GRADIL ELETROF / BROCA (199X132.20CM)	m	30,00
8.2	16.01.045	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	m ²	22,00
8.3	170214	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	107,00



Pilar do Sul, 22 de Junho de 2016

Handwritten signature

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal
CREA 5069244515
RNP 261288786-5

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/18

Assinatura:

FERNANDO CASTANHO FOGAÇA
RUA 145-360-8

Tabulão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pilar do Sul - SP

Av. Francisco Lourenço - Centro, 11 de Novembro, 311-A - Centro - CEP 18185-000 - CNPJ: 14.074.600/11



por semelhança, ao documento com VALOR ECONOMICO de EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR(S/246), do que dou fe. 20/06/2016. Em test. de verdade, BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES MACHADO. Valor(es) Unit. R\$ 0,18 Total: R\$ 0,18

BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES MACHADO
ESCRIVELA

Rua Cândido de Figueiredo
Tel/Fax: (15) 3278-7200

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitações

Fl. 133 / de 133

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, através do funcionário abaixo firmado, atesta para os devidos fins que a empresa **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.005.350/0001-83, estabelecida à Dr. Rui Barbosa, n.º 509, Centro, São Miguel Arcanjo - SP, através de seu representante legal, o Srª Monica Pereira Lopes, Takahashi inscrito no CPF n.º 150.601.048-26 fez a visita no município, conforme **TOMADA DE PREÇO N.º 10/2018** – Contratação de empresa para a reforma e adequação do campo de futebol "Valentin Godinho" localizado no Jardim Nova Pilar – Pilar do Sul/SP

Pilar do Sul, 25 de Setembro de 2018.

ENG.º EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS JR.
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Recebi:

Data: 01/10/2018

Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL
TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 000006 (seis) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000006, do período 01/01/2017 a 31/12/2017, compondo o BALANÇO PATRIMONIAL DE nº 03.

Nome **P LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME**
Endereço **RUA DR. RUI BARBOSA, 509**
Bairro **CENTRO**
CEP **18230-000**
Município **SÃO MIGUEL ARCANJO**
Insc. Municipal **540956**
Insc. Estadual **650.039.919.112**
CNPJ **22.005.350/0001-83**

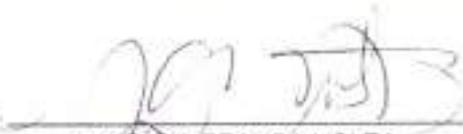
SÃO MIGUEL ARCANJO, 01 DE JANEIRO DE 2017



MONICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI
FUNÇÃO: SOCIO
RG: 252964652
CPF: 150.601.048-26



LEONARDO PEREIRA LOPES TAKAHASHI
FUNÇÃO: SOCIO
RG: 419961987
CPF: 435.335.928-20



PATRICIA FRANÇA VOLTA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 099.380.098-08
CRC: 180158/O-1



CONFERE COM ORIGINAL
02/01/18
FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
RG: 419.45.800-8
Assinatura: _____
Engenheira de Licitação

BALANÇO PATRIMONIAL

0119 P. LORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 22.505.350/0001-06

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2017

1 - ATIVO			
1.1 - ATIVO CIRCULANTE			
1.1.1 - DISPONÍVEL			
1.1.1.01 - BENS NUMERÁRIOS			
1.1.1.01.0001 - CAIXA		4.744,76 C	
		<u>BENS NUMERÁRIOS</u>	4.744,76 C
1.1.1.02 - MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA			
1.1.1.02.0001 - BANCO CAIXA FEDERAL - 00000559-3		3.808,07 D	
		<u>MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA</u>	3.808,07 D
1.1.3 - ESTOQUES			
1.1.3.02 - MERCADORIAS			
1.1.3.02.0001 - MERCADORIAS PARA REVENDA		60.145,81 D	
		<u>MERCADORIAS</u>	60.145,81 D
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE			
1.2.3 - IMOBILIZADO			
1.2.3.01 - BENS			
1.2.3.01.0003 - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		15.499,02 D	
		<u>BENS</u>	15.499,02 D
Total do ATIVO			74.508,92 D

2 - PASSIVO			
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL			
2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			
2.4.1.01.0001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		50.000,00 C	
		<u>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</u>	50.000,00 C
2.4.6 - RESULTADOS ACUMULADOS			
2.4.6.01 - RESULTADOS ACUMULADOS			
2.4.6.01.0001 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		63.126,93 C	
2.4.6.01.0002 - RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		38.618,01 D	
		<u>RESULTADOS ACUMULADOS</u>	24.508,92 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO			74.508,92 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada

MONICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI
 FUNÇÃO: SÓCIO
 RG: 252964652
 CPF: 150.601.048-26

PATRICIA FRANCO OLTA
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 099.380.098-08
 CT/CRC: 180158/Q-1

CONFERE COM ORIGINAL
 02, 10, 18
 FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
 RG: 48140.860-8
 Assinatura: _____
 Controladora de Licitação

PROF. FERNANDO DE ARAUJO DE
COSTA da Licença
136

JUCESP

ALFA ASSESSORIA CONTABIL

BALANÇO PATRIMONIAL

0119 P LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 22.204.350/0001-03

FOLHA: 000003

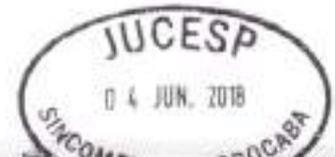
ENCERRADO EM: 31/12/2017

Leonardo Pereira Lopes Takahashi

LEONARDO PEREIRA LOPES TAKAHASHI

RG: 419961987

CPF: 435.335.925-20



JUCESP

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: *Fernando Fogaça*
FERNANDO FOGAÇA
RG: 40.145.860-8
Encargado de Licença

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0119 P LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 22.005.350/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Comissão de Licitações

FOLHA: 137 000004

ENCERRADO EM: 31/12/2017

3 - RECEITAS

3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA

3.1.1 - RECEITA BRUTA

3.1.1.01 - VENDA BRUTA

3.1.1.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS

VENDA BRUTA

10.827,90 C

10.827,90 C

3.3 - OUTRAS RECEITAS

3.3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS

3.3.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS

3.3.1.01.0003 - CREDITO CONTA BANCÁRIA

RECEITAS FINANCEIRAS

4.882,65 C

4.882,65 C

Total de RECEITAS

15.710,55 C

(=) RECEITA LÍQUIDA

15.710,55 C

(=) LUCRO BRUTO

15.710,55 C

5 - DESPESAS

5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

5.1.1.01.0002 - MATERIAL DE USO/CONSUMO

5.1.1.01.0003 - DESPESAS GERAIS

5.1.1.01.0005 - DESPESAS DE CONSUMO

5.1.1.01.0027 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

7.020,72 D

10.108,65 D

991,36 D

608,70 D

19.529,31 D

5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS

5.1.1.02.0005 - SIMPLES NACIONAL

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

270,70 D

270,70 D

5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS

5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS

DESPESAS FINANCEIRAS

904,00 D

904,00 D

5.1.1.04 - DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

5.1.1.04.0001 - HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

33.503,16 D

33.503,16 D

5.1.1.06 - DESPESAS DE VEÍCULOS

5.1.1.06.0001 - DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS

DESPESAS DE VEÍCULOS

121,39 D

121,39 D

Total de DESPESAS

54.328,56 D

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/18

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Floresta
FERNANDA CRISTIANO FOGAÇA
RG: 48.749.200-3
Encarregada de Licitações

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0119 P LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 22.005.350/0001-83

PROCURADOR

Comarca de Curitiba

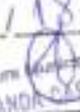
Fls. 131 de 131

FOLHA: 000005

ENCERRADO EM: 31/12/2017

(=) PREJUÍZO OPERACIONAL	38.618,01 D
Resultado Financeiro:	
Outras Receitas/Despesas:	
(*) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	38.618,01 D
Provisão de Impostos:	
Participações e Contribuições:	
(*) Total do PREJUÍZO do Período:	38.618,01 D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada.

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: 
Instituto Municipal de Poder do Sul
FERNANDO CASTANHO FOGAÇA
RG: 48.125.600-2
Encarregado de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL
TERMO DE ENCERRAMENTO

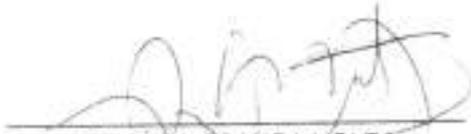
Contém este livro 000006 (seis) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000006, do período 01/01/2017 a 31/12/2017, compondo o BALANÇO PATRIMONIAL DE nº 03.

Nome **P LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME**
Endereço **RUA DR. RUI BARBOSA, 509**
Bairro **CENTRO**
CEP **18230-000**
Município **SÃO MIGUEL ARCANJO**
Insc. Municipal **540956**
Insc. Estadual **650.039.919.112**
CNPJ **22.005.350/0001-83**

SÃO MIGUEL ARCANJO, 31 DE DEZEMBRO DE 2017


MONICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI
FUNÇÃO: SOCIO
RG: 252964652
CPF: 150.601.048-26


LEONARDO PEREIRA LOPES TAKAHASHI
FUNÇÃO: SOCIO
RG: 419961987
CPF: 435.335.928-20


PATRICIA FRANÇA VOLTA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 099.380.098-08
CRC: 180158/O-1


CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: 
Fernanda Castanho Fogaça
RG nº 145.860-8
Encarregada de Licitação





P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME
 RUA DR. RUI BARBOSA, CENTRO, 509 - SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
 CNPJ: 22.005.350/0001-83 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 650.039.918.112

Enfermeira Maria de Fátima da M.
 Comissão de Licitações
 340

Período 01/01/2017 à 31/12/2017

Liquidez Geral	
Ativo Circ. + Real. Longo prazo	= R\$ 59.009,90
Passivo Circ. + Exigível A I. Prazo	= R\$ 59.009,90

≥ 1,00 ✓

Liquidez Corrente	
Ativo Circulante	= R\$ 59.009,90
Passivo Circulante	= R\$ 59.009,90

≥ 1,00 ✓

Endividamento	
Passivo Circ. + Exig. longo Prazo	= R\$ 0,00
Ativo Total	= R\$ 74.508,92

≤ 0,50 ✓

São Miguel Arcanjo, 31 de Dezembro 2017


 LEONARDO P. LOPES TAKAHASHI
 CPF: 150.601.048-26


 MONICA P. LOPES TAKAHASHI
 CPF: 435.335.928-20

B


 PATRICIA FRANÇA VOLTA
 CONTADORA
 CRC: 180158/O-1



CONFERE COM ORIGINAL
 02/10/18
 Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo
 Assinatura: FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
 ENComissãode Licitações







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO S.P.
Comissão de Licitação
343

CERTIDÃO Nº: 9916625

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/08/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de *****

P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 22.005.350/0001-83, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de agosto de 2018.

PEDIDO Nº: 7947826

B

342-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018
P.LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ 22.005.350/0001-83

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Comissão de Licitações
Recebe em 02/10/18
As 5 horas e 30 minutos.
Funcionário:

FERNANDA ANTÔNIO ROSAÇA
RG 11.444.200-8
Escritório de Licitações

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº	16/2018	Proc. Adm. nº	5954/2018	Validade:	28/09/2018
CERTIFICADO que o fornecedor abaixo identificado está inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Pilar do Sul e habilitado a participar dos processos de licitação, conforme objeto social especificado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.					
Razão Social:	AP PEZZATO LTDA EPP				
Endereço:	Rua Cel. Fernando Prestes, nº 865	Bairro:	Centro	Município:	São Miguel Arcanjo
CEP:	18230-000	Telefone:	(15) 3278-3025 / 99697-5953	Estado:	SP
CNPJ:	10.926.916/0001-20	Insc. Estadual:	650.099.497.111	Estado:	SP
CND (FGTS) nº:	2018091602593381174050	Emissão:	25/09/2018	Validade:	15/09/2018 a 15/10/2018
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).					
CND nº:	31E2 D08A.6651 EF24	Emissão:	17/05/2018	Validade:	13/11/2018
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria da Dívida Ativa					
Emissão:	28/09/2018	Validade:	30 (trinta) dias, contados da emissão	Certidão nº:	19875118
Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo					
Emissão:	17/09/2018	Validade:	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição	Certidão nº:	18090053473-89
Certidão Negativa de Débitos - Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo - Estado de São Paulo					
Emissão:	10/09/2018	Validade:	30 dias		
Texto da Certidão: CERTIFICO, para os devidos fins que, a EMPRESA acima citada, NADA CONSTA até a presente data quanto a débitos referentes a tributos mobiliários devidos a este Município de São Miguel Arcanjo, SP., ressalvado o direito do Fisco Municipal de cobrar e inscrever eventuais débitos que vierem a ser apurados.					
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Poder Judiciário - Justiça do Trabalho					
Certidão nº:	150353978/2018	Emissão:	17/05/2018	Validade:	12/11/2018 - 180 dias, contados da data de sua expedição
(MATRIZ E FILIAIS), NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas					
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo					
Certidão Estadual das Distribuições Cíveis do Foro de: Comarca de São Paulo - Capital					
Certifica e dá fé que pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 19/09/2018, verificou NADA CONSTAR como réu/ requerido/ interessado.					
Certidão nº:	98269	Emissão:	21/09/2018		
RAMOS DE ATIVIDADE:					
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem					
41.20-4-00 - Construção de edifícios					
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico					
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos					
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente					
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias					
30-3-00 - Atividades paisagísticas					
21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica					
71.12-0-00 - Serviços de engenharia					
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários					
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros					
Conforme Clausula Terceira da 3ª Alteração Contratual da empresa: O objeto social é "Comércio varejista de materiais de construção em geral; Obras de terraplenagem; Construção de edifícios; Transporte de cargas; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos e hidráulicos; Construção de rodovias e ferrovias; Atividades paisagísticas; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Instalação de painéis publicitários; e Vidraçaria					
DIRIGENTES OU SÓCIOS					
Nome		RG	CPF		
Antônio José Pezzato Filho		25.901.508-1	195.729.526-70		
Patrícia Marques dos Santos Pezzato		25.771.760-2	152.107.768-16		
Conforme Clausula Oitava da 3ª Alteração Contratual da empresa: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando individualmente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.					

Observação: Se a(s) certidão(es) apresentadas para a emissão do C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope de habilitação, em caso de participação de licitação utilizando o presente certificado, a licitante deverá apresentar juntamente com este documento a(s) nova(s) certidão(ões) atualizadas.

Pilar do Sul, 26 de setembro de 2018

Fernanda E. Fogaça
FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Encarregada de Licitações
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



AP Pezzato Construções LTDA - EPP

Tel: (15) 3279.3025 / (15) 99697.5953

E-mail: pezzatoap@gmail.com

Rua Fernando Prestes, 865 - Centro - CEP: 18.230-000 - São Miguel Arcanjo-SP

**Anexo V
Declaração de ME ou EPP
Tomada de Preços nº 10/2018
DECLARAÇÃO**

A empresa **AP Pezzato Ltda EPP**, CNPJ nº10.926.916/0001-20 **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

São Miguel Arcanjo, 26 de setembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEZZATO FILHO

R.G. 25.901.608

Sócio-Administrador

10.926.916/0001-20
A. P. PEZZATO LTDA. - EPP
RUA CORONEL FERNANDO PRESTES, 865
CENTRO - CEP: 18230 000
SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

4



AP Pezzato Construções LTDA - EPP

Tel: (15) 3279.3025 / (15) 99697.5953

E-mail: pezzatoapi@gmail.com

Rua Fernando Prestes, 865 - Centro - CEP: 18.230-000 - São Miguel Arcanjo-SP

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2018
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º
da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AP PEZZATO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 10.926.916/0001-20 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Antônio José Pezzato Filho**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 25.901.608 – SSP/SP e do CPF n.º 195.729.528-70, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Miguel Arcanjo, 26 de setembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEZZATO FILHO

R.G. 25.901.608 SSP/SP

SÓCIO-ADMINISTRADOR

10.926.916/0001-20

A. P. PEZZATO LTDA. - EPP

RUA CORONEL FERNANDO PRESTES, 865
CENTRO - CEP: 18230 000

SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

**AP Pezzato Construções LTDA - EPP**

Tel: (15) 3279.3025 / (15) 99697.5953

E-mail: pezzatoap@gmail.com

Rua Fernando Prestes, 865 - Centro - CEP: 18.230-000 - São Miguel Arcanjo-SP

**Anexo VIII – Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
Tomada de Preços nº 10/2018
DECLARAÇÃO**

A empresa **AP PEZZATO LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.926.916/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **ANTONIO JOSÉ PEZZATO FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº25.901.608 e do CPF nº .195.729.528-70, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

São Miguel Arcanjo, 26 de setembro de 2018.



ANTONIO JOSÉ PEZZATO FILHO

Sócio-Administrador

10.926.916/0001-20

A. P. PEZZATO LTDA. - EPP

RUA CORONEL FERNANDO PRESTES, 865
CENTRO - CEP: 18230 000

SÃO MIGUEL ARCANJO - SP





PREFEITURA DE SÃO PAULO
Comissão de Licitações

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"AP PEZZATO LTDA - EPP"

ANTONIO JOSE PEZZATO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Itapetininga, Estado de São Paulo, no dia 15 de fevereiro de 1976, empresário, portador do RG sob nº 25.901.608-1 SSP/SP., e do CPF sob nº 195.729.528-70, residente e domiciliado na Rua Benedito Nunes Rato, nº 254, casa, Nova Vila Rica, Estado de São Paulo, CEP 18230-000; e:

PATRICIA MARQUES DOS SANTOS PEZZATO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Itapetininga, Estado de São Paulo, no dia 02 de abril de 1972, empresária, portadora do RG sob o nº 25.771.760-2 SSP/SP., e do CPF nº 152.107.768-16, residente e domiciliada na Rua Benedito Nunes Rato, nº 254, casa, Nova Vila Rica, São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18230-000;

Únicos sócios da Empresa "AP PEZZATO LTDA - EPP", sede na Rua Cel. Fernando Prestes, nº 865, Centro, São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18230-000, Registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP sob nº 35223247251, sessão do dia 09/06/2009, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.926.916/0001-20, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - Em 16 de março de 2016 alterar o objeto social de "COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, para COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE DE CARGAS; E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" para "COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE DE CARGAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÕES DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; E VIDRAÇARIA."

II - Alterar o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo subscrito e com integralização pelos sócios;

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/16

Rua Miguel Terra, nº 378 - Centro - São Miguel Arcanjo/SP - CEP 18230-000

(15) 3279 4014 - (15) 3279 1654 - sydiniz@r7.com

Arquiteta: **FERNANDA MANTUANO FOGAÇA**
RG: 48.145.800-8
Encarregada de Licitações



JUCESP

Parágrafo Primeiro - Com estas alterações o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Part. %	Valor
ANTONIO JOSE PEZZATO FILHO	20.000	10,00%	R\$ 20.000,00
PATRICIA MARQUES DOS SANTOS PEZZATO	180.000	90,00%	R\$ 180.000,00
Total	200.000	100,00%	R\$ 200.000,00

III - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial AP PEZZATO LTDA - EPP"

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na Rua Cel. Fernando Prestes, nº 865, Centro, São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18230-000.

Cláusula Terceira - O objeto Social é "COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE DE CARGAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÕES DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; E VIDRAÇARIA".

Cláusula Quarta - o capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo subscrito e com integralização pelos sócios:

Parágrafo Primeiro - Com estas alterações o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Part. %	Valor
ANTONIO JOSE PEZZATO FILHO	20.000	10,00%	R\$ 20.000,00
PATRICIA MARQUES DOS SANTOS PEZZATO	180.000	90,00%	R\$ 180.000,00
Total	200.000	100,00%	R\$ 200.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Junho de 2.009, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência, ao sócio que pretenda adquiri-las.

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Encarregada do Licitação

Rua Miguel Terra, nº 378 - Centro - São Miguel Arcanjo/SP - CEP 18230-000.
(15) 3279-4014 - (15) 3279-1654 - sydiniz@r7.com

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'B'.



JUDICIAL

Município de PEAR DO SUL
Comissão de Licitação
nº 149

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá a todos os sócios, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando individualmente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula Nona - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal, em reunião de quotistas, especialmente convocada para esse fim. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Cláusula Décima - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita por carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, dentro das disponibilidades da sociedade.

Cláusula Décima Segunda - O falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá suas atividades com os herdeiros ou com o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, seus haveres corresponderão ao valor das quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento ou impedimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CONFERE COM ORIGINAL
Rua Miguel Costa, nº 378 - Centro - São Miguel Arcanjo/SP - CEP 18230-000.
(15) 3279 4014 - (15) 3279 1654 - sydmiz@r7.com
02/10/18
FERNANDO CASTANHO FOGAÇA
RG 48.145.860-8
Assinatura: Encarregado de Licitação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUCESP

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Miguel Arcanjo, 16 de março de 2016.

Antonio José Pezzato Filho
ANTONIO JOSE PEZZATO FILHO

Patricia Marques dos Santos Pezzato
PATRICIA MARQUES DOS SANTOS
PEZZATO

TESTEMUNHAS:

Bruno Sapriago de Moura
RG 32.121.783-4 SSP/SP
CPF 272.806.068-14

Simone Tanyko Diniz
RG 29.068.330-0 SSP/SP
CPF 181.946.768-60

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Encarregada de Licitações



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
FLAVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL
111.148/16-9

JUCESP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.926.916/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2009
NOME EMPRESARIAL AP PEZZATO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AP PEZZATO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL FERNANDO PRESTES	NÚMERO 865	COMPLEMENTO	
CEP 18.230-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL ARCANJO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO sydiniz@bol.com.br		TELEFONE (15) 3279-3025 / (15) 3279-4014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Setor de Cadastro e Tributação

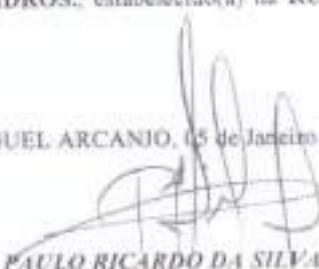
Lei 2.869 - 13/11/2007 - Artigo 68

ALVARÁ Nº 156/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, no uso de suas atribuições legais, concede ALVARÁ para AP PEZZATO LTDA EPP, Inscrição Municipal nº 341632, com atividade de COM. VAR. DE MAT. DE CONST. EM GERAL - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CONST. DE EDIF. - TRANS. ROD. DE CARGA, EXC. PROD. PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUN., INTER. E INTERN. - SUP. TÉCN. , MANUT. E OUTR. SERV. EM TEC. DA INF. - COM. VAR. DE MAT. ELÉT. - COM. VAR. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COM. VAR. DE MAT. HIDR. , MANUT. E REPAR. DE MAQ. , APAR. E MAT. ELÉTR. NÃO ESPECIF. ANTER. - CONST. DE ROD. E FERROVIAS - ATIV. PAISAGÍSTICAS - INSTAL. E MANUT. ELÉTR. - SERV. DE ENG. - INSTAL. DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS - COM. VAR. DE VIDROS., estabelecido(a) na RUA CEL. FERNANDO PRESTES, Nº 865, bairro CENTRO.

Validade até: 31/12/2018

SÃO MIGUEL ARCANJO, 05 de Janeiro de 2018.


PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito

CONTADOR (a): BRUNO SANTIAGO DE MOURA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AP PEZZATO LTDA
CNPJ: 10.926.916/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:33 do dia 17/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2018.

Código de controle da certidão: 31E2.D08A.6651.EF24

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO DIA
Comissão de Licitação
No. 155 de 18/09

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.926.916/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18090053473-69
Data e hora da emissão 17/09/2018 08:01:33
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10926916/0001-20
Razão Social: AP PEZZATO CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Nome Fantasia: AP CONTRUCOES
Endereço: R. CEL FERNANDO PRESTES 865 / CENTRO / SAO MIGUEL ARCANJO / SP / 18230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2018 a 15/10/2018

Certificação Número: 2018091602593381174090

Informação obtida em 25/09/2018, às 07:45:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JSZ



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Estado de São Paulo

Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53
São Miguel Arcanjo/SP
CNPJ nº 46.634.333/0001-73

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Exercício: 2018
Inscrição Municipal: 341632 Cadastro
Contribuinte: AP PEZZATO LTDA EPP
CPF/ CNPJ: 10.926.916/0001-20
Endereço: CEL FERNANDO PRESTES, nº: 865 Complemento:
Bairro: CENTRO

CERTIFICO, para os devidos fins que, a EMPRESA acima citada, **NADA** CONSTA até a presente data quanto a débitos referentes a tributos mobiliários devidos a este Município de São Miguel Arcanjo, SP., ressalvado o direito do Fisco Municipal de cobrar e inscrever eventuais créditos que vierem a ser apurados.

São Miguel Arcanjo, segunda-feira, 10 de setembro de 2018 às 14:13

A VALIDADE DESTA CERTIDÃO APLICA-SE POR 30 DIAS
A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br>

Número de Controle: SALHEZHX1547/2018
Data do Processamento: 10/09/2018 14:13:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AP PEZZATO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.926.916/0001-20
Certidão nº: 150353978/2018
Expedição: 17/05/2018, às 14:14:29
Validade: 12/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AP PEZZATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.926.916/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitações
Fls. 159 de 111

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1839792/2018

Válida até: 31/12/2018

Processo (Sipro): F-003785/2015

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: AP PEZZATO LTDA - EPP

CNPJ: 10.926.916/0001-20

Endereço: Rua CEL. FERNANDO PRESTES, 865
CENTRO
18230-000 - São Miguel Arcanjo - SP

Número de registro no CREA-SP: 2024531 **Data do registro:** 16/10/2015

Capital Social: R\$ *****200.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente,
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL.....

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção em geral; obras de terraplenagem; construção de edifícios; transporte de cargas; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos, materiais elétricos e hidráulicos; construção de rodovias e ferrovias; atividades paisagísticas; instalação e manutenção elétrica; serviços de engenharia; instalações de painéis publicitários e vidraçaria.....

Responsável(is) Técnico(s):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1839792/2018 Página 2/2

Nome: BENEDITO RATO DOS SANTOS FILHO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

do artigo 04 do Decreto Federal 90922, de 06 de fevereiro de 1985.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5062800842

Registro Nacional: 2605841561

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 16/10/2015

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 9ba81587-7278-48f8-b191-0935f2be83e5.

Situação cadastral extraída em 04/06/2018 17:31:36.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITAPETININGA**, situada à **Rua: PEDRO CARDOSO, 75, JARDIM MESQUITA, ITAPETININGA-SP, CEP: 18213-520**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 04 de junho de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 1839793/2018

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: BENEDITO RATO DOS SANTOS FILHO

Data de Nascimento: 07/08/1988

Identidade: Tipo: RG - REGISTRO GERAL **Número:** 43.196.099-9 SSP/SP

C.P.F: 356.146.998-13

Endereço: Rua ISAAC IDALIO, 773 OFICINA DO RATO
JARDIM BELA VISTA
18230-000 - SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5062800842

Expedido em: 22/04/2008
(Data de registro no CREA-SP)

Registro Nacional do Profissional: 2605841561

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Diploma/Certificado expedido em: 22/08/2015

Pelo(a): FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA - FACENS

Ano Letivo: 2015 **Data de Colação de Grau:** 22/08/2015

Curso: ENGENHARIA CIVIL

TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

do artigo 04 do Decreto Federal 90922, de 06 de fevereiro de 1985.

Diploma/Certificado expedido em: 18/08/2008

Pelo(a): ESCOLA TECNICA ESTADUAL "FERNANDO PRESTES"

Ano Letivo: 2007 **Data de Colação de Grau:** 14/11/2007

Curso: TECNICO EM DESENHO DE CONSTRUCAO CIVIL

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1829793/2018 Página 2/2

anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ee9628f3-5601-4db9-9c2d-72f50af11e37.

Situação cadastral extraída em 04/06/2018 17:34:22.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITAPETININGA**, situada à **Rua: PEDRO CARDOSO, 75, JARDIM MESQUITA, ITAPETININGA-SP, CEP: 18213-520**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 04 de junho de 2018



AP Pezzato Construções LTDA - EPP

Tel: (15) 3279.3025 / (15) 99697.5953

E-mail: pezzatoap@gmail.com

Rua Fernando Prestes, 865 - Centro - CEP.: 18.230-000 - São Miguel Arcanjo-SP

Anexo IX – Indicação de Responsável Técnico Tomada de Preços nº 10/2018.

Eu Antônio José Pezzato Filho, representante legal da empresa AP Pezzato LTDA EPP, CNPJ/MF nº 10.926.916/0001-20, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura Responsável Técnico
Benedito Rato dos Santos Filho	Engenheiro	5062800842	<i>Benedito Rato dos Santos Filho</i>

São Miguel Arcanjo, 26 de SETEMBRO de 2018

Antônio José Pezzato Filho

 ANTÔNIO JOSÉ PEZZATO FILHO

R.G. 25.901.608 SSP/SP

Sócio-Administrador

AP PEZZATO LTDA

10.926.916/0001-20
 A. P. PEZZATO LTDA. - EPP
 RUA CORONEL FERNANDO PRESTES, 865
 CENTRO - CEP: 18230 000
 SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1688513/2017

Válida até: 31/03/2018

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo réver os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: BENEDITO RATO DOS SANTOS FILHO

C.P.F.: 356.146.998-13

Endereço: Rua ISAAC IDALIO, 773
JD. FLORENCA
18230-000 - SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5062800842 **Expedido em:** 22/04/2008

Registro Nacional do Profissional: 2605841561

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

do artigo 04 do Decreto Federal 90922, de 06 de fevereiro de 1985.

ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-506584-5-0	quitada em 08/06/2015
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-511651-5-6	quitada em 10/05/2015
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-514609-5-6	quitada em 12/08/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-442267-6-5	quitada em 04/04/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2802-715016-0-8	quitada em 12/01/2017

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2018, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2018.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1688513/2017 Página 2/2

acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: e6799316-1ecf-44c4-869f-02f02ccc9a97.

Situação cadastral extraída em 23/11/2017 15:46:59.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP ITAPETININGA, situada à Rua: PEDRO CARDOSO, 75, JARDIM MESQUITA, ITAPETININGA-SP, CEP: 18213-520, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 23 de novembro de 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Pelo presente Instrumento , de um lado Benedito Rato dos Santos Filho ,brasileiro ,engenheiro ,portador da cédula de identidade RG nº 43.196.099-9 e do CPF/MF nº 356.146.998-13 e registrado no CREA-SP sob nº 5062800842 , com endereço na Rua Isaac Idalio ,773 , Jardim Florença , São Miguel Arcanjo/SP,doravante denominado simplesmente CONTRATADO ,e de outro lado a Srª Patricia Marques dos Santos Pezzato portador da cédula de identidade RG nº25.771.760 -2E CPF nº 152.107.768-16, Representante legal da Empresa AP PEZZATO LTDA – EPP ,estabelecida na Rua Cel.Fernando Prestes ,865 ,centro ,São Miguel Arcanjo/SP,doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil , de acordo com as seguintes cláusulas e condições .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1- Constitui objeto do presente Contrato ,atuar como responsável técnico para prestação de serviços como responsável técnico na área de engenharia civil .Sendo certo que o CONTRATADO será anotado no CREA-SP como Responsável Técnico pela CONTRATANTE.
- 1.1- O CONTRATADO deverá cadastrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ,por Desempenho de Cargo ou Função e também referente às obras ou serviços que serão realizados sob sua responsabilidade ,antes do início dos trabalhos ,observando –se o disposto nos Artigos 43 a 46 da Resolução nº 1025/09 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO



CONFERE COM ORIGINAL
03/10/18
Assinatura: FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
RG nº 325.890-6
Comissão de Licitações

b

2- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO , pelos serviços contratados ,o valor de R\$ 2.365,00 ,Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais ,por mês , pago em moeda corrente ou em cheque ,mediante recibo discriminado .

2.1 – Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados serão recolhidos pelo CONTRATADO ,conforme definido na legislação tributária

CLAÚSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA E JORNADA DE TRABALHO

3- O presente contrato é firmado por prazo de determinado de 4 anos ,passando a vigorar a partir da data da sua assinatura .

3.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de segunda ,quarta e sexta das 08:00 às 12:00.

CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4 – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo ,mediante Notificação à parte contraria com antecedência mínima de 30 (trinta)dias ,sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus .

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato ,pela parte prejudicada ,mediante denúncia imediata ,sem prejuízo de eventual indenização cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5 – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço ,devendo especificar os detalhes necessários à realização do serviço ,devendo especificar os



CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
FERNANDA CRISTIANO EDGAÇA
RG: 4.114.860-8
Encarregada de Licitações
Assinatura:



detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo , e a forma de como ele deve ser entregue .

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6 – Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado deverá incidir sobre o valor do presente instrumento , multa pecuniária de 2%de mora de 1% ao mês e correção monetária .

6.1-No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas ,exceto a 2ª,do presente instrumento , a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte .

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato , ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente , não constituirá renúncia ,nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.1- Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE ,não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento ,sob o risco de ocorrer a rescisão imediata .

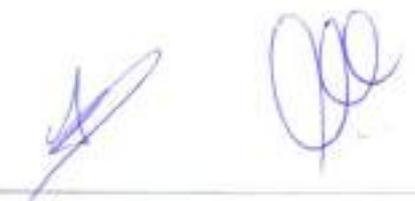
7.2- Aplicam - se ao presente Contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis .

4

CLAUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

8 – As partes de comum acordo elegem o Forum da Comarca São Miguel Arcanjo , para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato , com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja .

6



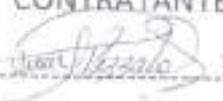
CONFERE COM ORIGINAL
07/10/18
Assinatura: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATÃO DO SUL
RS - 96.144-900
Encarregado de Licitações

33

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 30 de Setembro de 2015

CONTRATANTE



AP PEZZATO LTDA -EPP

Patricia Marques dos Santos Pezzato

CPF nº 152.107.768 -16

CONTRATADO



ENGENHEIRO

Creasp nº 5062800842

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____



RECEBIMOS por assistência técnica (prestado) de, de forma de PATRICIA MARQUES DOS SANTOS PEZZATO, do Curso de REGISTRO NOME DOS SANTOS FILHO, no valor de R\$ 100,00, de que trata o Edital nº 001/2015 de 28/09/2015. São Miguel Arcanjo, 28 de Setembro de 2015. 152107768-16
SILVIA FIDELIDADE DA SILVA FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Silvia Fidelidade da Silva Freire
Escritorinha

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Encarregada de Licitações













Cartão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620170010143

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Licitação

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional BENEDITO RATO DOS SANTOS FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BENEDITO RATO DOS SANTOS FILHO
Registro: 5062800842-SP RNP: 2605841581
Título Profissional: Técnico em Desenho de Construção Civil, Engenheiro Civil

Número ART: 28027230172665918, Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 20/10/2017 Baixada em: 25/10/2017
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220760969753
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: AP PEZZATO LTDA - EPP

Contratante: ASSOC MORADORES E PROD RURAIS DOS BAIROS BREJAUVA E VIZINHOS

RODOVIA JOÃO SANTIAGO TERRA FRANCA No.
Complemento: KM 32,0 Bairro: BREJAUVA
Cidade: São Miguel Arçanjo UF: SP CEP: 18230000 PAIS: BRASIL
Contrato: 01-09/2016 Celebrado em: 08/09/2016
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 318.202,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA JOÃO SANTIAGO TERRA FRANCA No.
Complemento: KM 32,0 Bairro: BREJAUVA
Cidade: São Miguel Arçanjo UF: SP CEP: 18230000 PAIS: BRASIL
Data de Início: 10/09/2016 Conclusão Eletiva: 30/05/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: RURAL

Proprietário: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DOS CNPJ: 11.597.876/0001-83
BAIROS BREJAUVA E VIZINHOS AMPRUBREVI
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Vedação, 1,00000 unidade. 2) Execução, Execução, Estrutura Metálica, 100,00000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Estrutura Metálica, 1,00000 unidade. 4) Execução, Execução, Pluvial, 1,00000 unidade. 5) Execução, Execução, Troca de Escadarias, 8,00000 metro quadrado. 6) Execução, Execução, Remoção de Entulho, 1,00000 unidades. 7) Execução, Execução, Estrutura Metálica, 20,00000 metro quadrado. 8) Execução, Execução, Cobertura Metálica, 150,00000 metro quadrado. 9) Execução, Execução, Ligação de Esgoto, 1,00000 unidade. 10) Execução, Execução, Instalações Hidráulicas, 1,00000 unidade. 11) Execução, Execução, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 1,00000 unidade. 12) Execução, Execução, Pintura Interna, 2,00000 unidade. 13) Execução, Execução, Pintura Externa, 2,00000 unidade. 14) Execução, Execução, Muro de Arrimo, 80,00000 metro quadrado. 15) Execução, Execução, Estrutura Metálica, 3,00000 unidade. 16) Execução, Execução, Alameirado, 339,00000 metro quadrado. 17) Execução, Execução, Sistema Constitutivo Alvenaria, 290,00000 metro quadrado. 18) Execução, Execução, Lajes, 150,00000 metro quadrado. 19) Execução, Execução, Vigas, 10,00000 unidade. 20) Execução, Execução, Cobertura de Grandes Vãos, 150,00000 metro quadrado. 21) Execução, Execução, Vigas, 50,00000 metro quadrado. 22) Execução, Execução, Instalação Pluvial, 1,00000 unidade. 23) Execução, Execução, Calçada Externa, 54,00000 metro quadrado. 24) Execução, Execução, Piso, de concreto, 150,00000 metro quadrado. 25) Execução, Execução, Piso, de concreto, 150,00000 metro quadrado. 26) Execução, Execução, Fundações, 10,00000 unidade. 27) Execução, Execução, Pilares, 10,00000 unidade. 28) Execução, Execução, Fundações, Estaca, 160,00000 metro.



ASSOCIACAO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE SINAIS E MARCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - AMPROSP
Rua Quarteirão, 431 Salas 81, 82, 83 e 84 Santana São Paulo - SP
Fone: (11) 3079-1600 e-mail: amprosp@crea.org.br

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: FERNANDO GASTÃO SOUZA
Prefeitura Municipal de São Paulo
RUA DO TÁBUA, 100-0
Encargada da Licitação

Cartão de Acervo Técnico No. 2620170010143
25/10/2017 18:05:26
Autenticação Digital: C0T58UFng5eay5xkCKFAJFGz55Tkz60g
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Rua QUARTE DE AZEVEDO, 431 SALAS 81, 82, 83 E 84 SANTANA SÃO PAULO-SP, CEP 02036021
Telefone: (800) 171811 - www.crea.org.br aplicativo: Arquivos - link: Fale conosco





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620170010143
Atividade concluída

Observações

- Fundação (Bloco)-10un
- Estacas Tipo Broca-150,00m
- Pilares-10un
- Vigas-10un
- Laje-150,00m²
- Cobertura pré moldada-150,00m²
- Viga Baldrame-50,00 m²
- Parede-150,00m²
- Piso(Pav. Tér.) 10cm com malha-150,00m²
- Piso(Pav. Sup.) 7 cm com malha-150,00m²
- Piso ex. (calçada) 5cm com malha-54,00 m²
- Telha poliestireno (Cob.)-150,00 m²
- Fixação e Vedação-1 Vb
- Caixas, rufos, pingadeira e cumieiras-1Vb
- Platibanda com telha trapezoidal-100,00m²
- Escada metálica-1un
- Janelas de correr 1,00x2,50-6 un
- Veneziana industrial em PVC-1 un
- Porta metálica de 2,10x1,60- 1un
- Portão medindo 4mx5m-20,00m²
- Captação de águas pluviais-1Vb
- Ins. hidráulica e rede de esgoto-1Vb
- Ins. elétrica-1Vb
- Cerca de alambrado 330,00m²
- Portão estrutura met. e tela (2,20x8,00)-1un
- Portão estrutura met. e tela (2,20x5,00)-1un
- Portão estrutura met. e tela (2,20x1,00)-1un
- Muro de arrimo-80,00m²
- Pintura nas paredes internas e externas-1Vb
- Pintura nas partes metálicas-1Vb
- Limpeza-1Vb

Informações Complementares

"O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA."

"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 31/05/2017, devidamente assinado por NELSON MALDANER, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620170010143

25/10/2017 16:05:26

Autenticação Digital: C0TSBUFnG5aay5xkCKFAJFGzs5Tkza0g



CONFERE COM ORIGINAL
 02/10/18
 FERNANDO CANTANHO FOGAÇA
 Assinatura: [Handwritten Signature]

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que compõe o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver no âmbito e se inscrito no seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da instalação ou de entrega dos projetos.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT possui a validade no Brasil de modificação de 1500 registros de ART e quantitativa, não sendo, com isso, o atestado de situação do registro de ART.

A constituição e a realização dessa certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.crea.sp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua QUARTE DE AZEVEDO, 431 SALAS 81, 82, 83 E 84 SANTANA São Paulo-SP, CEP 02030-021

Telefone: (040) 171811 - www.crea.sp.org.br e app.crea.sp.org.br | Atendimento: 16h



AMPRUBREV

Associação dos moradores e Produtores Rurais dos Bairros Brejauva e Vizinhos
CNPJ: 11.597.876/0001-83
Rodovia João Santiago Terra Franca, km 32, Bairro Brejauva,
São Miguel Arcanjo - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SUL
Comissão de Licitação

Atestado de Conclusão de Obra.

Eu Nelson Maldaner, portador do CPF nº 657.355.019-68 denominado presidente representante da AMPRUBREV – Associação dos moradores e Produtores Rurais dos Bairros Brejauva e Vizinhos inscrita sob o CNPJ 11.597.876/0001-83, atesto que AP PEZZATO LTDA EPP inscrita sob o CNPJ 10.926.916/0001-20, foi contratado e realizou de forma satisfatória todos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA

1. Contrato nº: 01-09/2016
2. Objeto do contrato: A contratada obriga a se executar os serviços de execução e construção de obra pré-moldada de galpão de 10x15 com dois pavimentos, com uma área total de 300m², e cercamento com alambrado e muro de arrimo no entorno do terreno, conforme projeto básico, que faz parte integrante desse contrato e demais documentos necessários, observadas as normas técnicas da ABNT
3. Valor do Contrato: R\$ 316.202,00 (trezentos e dezoto mil, duzentos e dois reais)
4. Endereço da obra: Rodovia João Santiago Terra Franca, km 32, Bairro Brejauva, São Miguel Arcanjo - SP, CEP: 18.230-000
5. Empresa contratada: AP PEZZATO LTDA EPP, CNPJ: 10.926.916/0001-20, estabelecida na Rua Coronel Fernando Preste, nº 865, bairro Centro, São Miguel Arcanjo - SP, Cep: 18.230-000
6. Contratante: AMPRUBREV – Associação dos moradores e Produtores Rurais dos Bairros Brejauva e Vizinhos, inscrita sob o CNPJ 11.597.876/0001-83 estabelecida na Estrada Vicinal João Santiago Terra Franca, km 32, bairro Brejauva, São Miguel Arcanjo - SP, CEP: 18.230-000
7. Contratante representado neste por: Seu presidente Nelson Maldaner, RG: 38.059-9, CPF: 657.355.019-68.
8. ART nº: 92221220160969753
9. Início da obra: 10/09/2016
Termino da obra: 30/05/2017
10. Responsável Técnico: Benedito Rato dos Santos Filho, Engenheiro Civil, CREA: 5052800642 – SP, RNP: 260541561.

TABULADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COMÉRCIO DE SÃO PAULO - SP
Rua Cam. D. João Carlos, 272 - Centro - São Miguel Arcanjo - SP
Fone: (13) 3279-3410 - e-mail: www.tabuladonotascertificadoc.com

São Miguel Arcanjo, 30/05/2017, às 13:52 horas/10-7
Admitido a presente cópia por ser verdadeira, extraída de notas, a qual conferi com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA ROSARIO - TABELIN SUBSTITUTA
Valido Substitua o Selo de Autenticacao

10784028418

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/18

Assinatura:

FERNANDO ESTERHO FOGACA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SP 5052800642

AMPRUBREV

Associação dos moradores e Produtores Rurais dos Bairros Brejauva e Vizinhos
CNPJ 11.527.576/0001-83
Rodovia João Santiago, 1 - Francação - B. Brejauva
São Miguel Arcanjo - SP

RECIBO PAM de PLANO 0050
Código de Verificação
hs

11. Atividades executadas

- Cercamento de toda área proposta com muro de arrimo e alambrado sob mureta de blocos.
- Instalação de 3 portões, sendo 2 automáticos e um manual (social)
- Sondagem de solo do terreno.
- Construção de obra pré-moldada de galpão de 2 pavimentos com área total de 300m² sob
- Fundação composta com estacas (escavadas mecanicamente), vigas e sapatas (escavadas manualmente)
- Alvenaria em bloco de vedação com acabamento aparente.
- Estrutura em pilares, vigas tesoura, terças pré-fabricadas
- Laje pré-moldada de 150m² preenchida com blocos de EPS, chapiscada e rebocada.
- Cobertura feita com telhas trapezoidais termo acústicas
- Instalação pluvial feita por meio de calhas e tubos de coleta.
- Piso polido nos dois pavimentos
- Construção de banheiro masculino e feminino no segundo pavimento assim como projeto.
- Instalação elétrica de baixa tensão
- Instalação hidráulica em todos pontos necessários descritos em projeto
- Instalação de reservatórios de água assim como projeto e memorial.
- Esquádras industriais em PVC rígido e vidro temperado assim como projeto
- Construção de Calçada em torno de todo galpão.
- Pintura total (interna e externa) feita com tinta acrílica
- Instalação de escada metálica para acesso do segundo pavimento.

São Miguel Arcanjo, 31 de Maio de 2017

Serviço Memorial S. Miguel

hs

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RECIBO PAM de PLANO 0050
Código de Verificação
1017A A 02 04 18

AMPRUBREV - Associação de Moradores Rurais dos Bairros Brejauva e Vizinhos
Presidente
Nelson Maldaner



RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRM(A)S DE EL FIRMADO NELSON MALDANER, em documento de valor econômico, do que dou fé.
São Miguel Arcanjo, 21 de outubro de 2017 104727/100-4
SINDE MARTA DA SILVA ANDRICA - Secretária Autorizada
181A46032594 - FICV

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
TERRANDA CRISTIANO FOGAÇA
Assinatura: *[Handwritten signature]*
RSG 11.44.850-8
Empresária de Registro



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional BENEDITO RATO DOS SANTOS FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BENEDITO RATO DOS SANTOS FILHO
Registro: 5062800542-SP RNP: 2605841561
Título Profissional: Técnico em Desenho de Construção Civil, Engenheiro Civil
Número ART: 28027230172470893, Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 21/09/2017 Baixada em: 16/07/2018
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: AP PEZZATO LTDA - EPP
Contratante: MUNICIPIO DE GUAREI
RUA PROFESSORA ANA CANDIDA ROLIM No.: 46
Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: Guareí UF: SP CEP: 18250000 PAIS: BRASIL
Contrato: 53/2017 Celebrado em: 28/08/2017
Vinculado a ART:
Valor do Contrato: R\$ 124.234,35 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/Serviço: RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA No.: 221
Complemento: Bairro: BAIRRO FLORESTA
Cidade: Guareí UF: SP CEP: 18250000 PAIS: BRASIL
Data de início: 29/08/2017 Conclusão Efetiva: 28/12/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: MUNICIPIO DE GUAREI CNPJ: 46.634.267/0001-31
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Vigas: 9,12000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Estaca Raiz: 3,39000 metro cúbico. 3) Execução, Execução, Sistema Construtivo, Alvenaria: 330,60000 metro quadrado. 4) Execução, Execução, Lajes: 300,00000 metro quadrado. 5) Execução, Execução, Piso: 61,20000 metro quadrado. 6) Execução, Execução, Movimento de Terra, Corte: 407,60000 metro cúbico.

Observações:
1. FUNDAÇÃO - 9,12 metros cúbicos de viga e 3,39 metros cúbicos de estacas ambos em concreto armado.
2. ALVENARIA - 330,60 metros quadrados de alvenaria feita com bloco estrutural semi aparentes assentados com argamassa própria.
3. LAJE - 300,60 metros quadrados de laje pré-moldada modelo HB própria para forro.
4. CONTRAPISO - 661,20 metros quadrados de área aplicada, totalizando 3,06 metros cúbicos de contrapiso.
5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - Escavação mecânica de 407,60 metros cúbicos.

Informações Complementares:
"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620180005591
20/08/2018 08:50:27
Autenticação Digital: KU1UU0T6e0TJy1FCF3xA5fCAxBsyJGk6

CONFERE COM ORIGINAL
02, 10, 18
Assinatura: FERNANDO CASTANHO FOGAÇA
CPF: 48.145.880-8
Encomenda de Licitação

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perde a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.crea.sp.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES

CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302

pmguareí@terra.com.br / gabineteguareí@terra.com.br

Atestado de Conclusão de Obra.

A Prefeitura Municipal de Guareí inscrita sob o CNPJ 46.634.267/0001-31, situada no endereço: Rua Professora Ana Cândida Rolim, bairro: Centro de Guareí, complemento: Paço Municipal, Guareí – SP, denominado contratante neste ato, e, representada nesta por: Felipe Marques da Silva, portador do CPF nº 293.684.278-60, atesta que AP PEZZATO LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ 10.926.916/0001-20, realizou os serviços executados de forma satisfatória, dentro dos padrões exigidos, não havendo até a presente data, nada que o desabone.

DADOS DA OBRA:

1. **Contrato nº:** 53/2017
2. **Valor do Contrato:** R\$ 124.234,35 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
3. **Objeto do contrato:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para construção de 128 (cento e vinte e oito) sepulturas no Cemitério Municipal "Santíssimo Sacramento", conforme sua proposta anexa ao processo.
4. **Local da obra:** Rua Manoel Antonio da Silva, nº 221, bairro Floresta, Guareí – SP
5. **Prazos:**
Início da obra: 29/08/2017
Término da obra: 28/12/2017
6. **Empresa contratada:** AP PEZZATO LTDA EPP, CNPJ : 10.926.916/0001-20, estabelecida na Rua Coronel Fernando Preste, nº 865, bairro Centro. São Miguel Arcajo – SP, Cep: 18.230-000
- 7 **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ inscrita sob o CNPJ 46.634.267/0001-31, situada no endereço: Rua Professora Ana Candida Rolim, bairro: Centro de Guareí, complemento: Paço Municipal, Guareí – SP.
Representada por: Felipe Marques da Silva, cpf: 293.684.278-60, residente domiciliado no endereço: Rua Gustavo Sampaio, nº 458, Capão Bonito –SP, cep: 18.300-130, intitulado Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
8. **ART nº:** 28027230172470893

9. **Responsável Técnico:** Benedito Rato dos Santos Filho, Engenheiro Civil, CREA: 5062800642 – SP. RNP: 260541561

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura:
FERNANDO CARTANHO FOGAÇA
RG 46.145.860-8
T. Intitulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES

CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profr. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302

pmguareí@terra.com.br / gabineteguaré@terra.com.br

10. Descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Locação e obra	m²	62,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	Escavação mecânica	m³	407,60
2.2	Reaterro	m³	47,20
2.3	Compactação de reaterro mecanizada	m²	61,60
3	INFRAESTRUTURA		
3.1	Estaca escavada de concreto armado, fck 25mpa, com diâmetro de 25 cm	m	108,00
3.2	Viga baldrame (20 cm x 40 cm) em concreto armado, fck 25 mpa	m	114,00
4	SUPER ESTRUTURA		
4.1	Pilar de concreto armado	m	81,25
4.2	Vigas de concreto armado	m	288,10
4.3	Laje treliçada em concreto armado fck 20mpa	m²	300,00
4.4	Forma de madeira comum para estrutura	m²	131,49
5	ALVENARIA		
5.1	Execução de alvenaria em bloco de concreto 19 x 19 x 39	m²	330,60
5.2	Chapisco para parede com argamassa mista	m²	172,60
5.3	Emboço para parede com argamassa mista	m²	172,60
6	PISOS		
6.1	Contra piso em concreto armado fck: 30mpa espessura 10 cm	m²	61,20

Guareí, 29 de Dezembro de 2017

FELIPE MARQUE DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CPF: 293.684.278-60
CREA-SP: 5062487303

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: FERNANDA DASTIMHO FOGAÇA
RG: 445.890-8
Encargada de Licitações

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620180005591 - 20/08/2018 08:50:27 - Autenticação Digital: 1U1UU0T5a0Tjy1FCF3xA5fCAx8syJGk6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Comissão de Licitação

JFF

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, através do funcionário abaixo firmado, atesta para os devidos fins que a empresa **AP PEZZATO Construções Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ. sob n.º10.926.916 /0001-20, com sede a Rua Fernando Prestes, 865, Centro, São Miguel Arcanjo, através de seu representante legal, Antonio José Pezzato Filho, RG. n.º 25.901.608 e CPF. n.º.195.729.528.70, fez a visita, conforme no Município, conforme **TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2018**.

Pilar do Sul, 25 de Setembro de 2018

ENG.º EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS JR.
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Recebi:

Data: ____/____/____

Assinatura _____

CONFERE COM ORIGINAL	
02/10/18	
Assinatura:	FERNANDA MATTANHO FOGAÇA
Encarregada de Licitação	

BALANÇO PATRIMONIAL

0115 AP PEZZATO LTDA

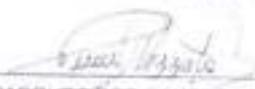
CNPJ: 10.926.916/0001-20

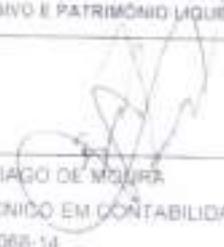
FOLHA 000002

ENCERRADO EM 31/12/2017

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		FORNECEDORES NACIONAIS	
Caixa	11.990,40 D	Fornecedor	10.060,56 C
CONTAS A RECEBER		CONTAS A PAGAR	
Clientes	120.314,55 D	Energia Elétrica a Pagar	174,00 C
ESTOQUES		Aluguel a Pagar	195,00 C
Mercadorias	2.450,25 D	IPVA / Multas / Taxas Deferidas a pagar	248,79 C
Materiais p/ uso/prestação de serviço	97.302,22 D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
OUTROS ADIANTAMENTOS		ICMS a Recolher	793,30 C
Seguros	139.316,57 D	ISS a Recolher	150,40 C
IMPOSTOS A RECUPERAR		Simples Nacional a Recolher	11.572,44 C
IRRF a recuperar	940,02 D	IRRF a Recolher	20,55 C
ATIVO NÃO CIRCULANTE		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
CONTAS A RECEBER		Salários a Pagar	14.671,90 C
Clientes	82.400,22 D	Pro-labore a Pagar	1.607,86 C
INVESTIMENTOS		Honorários Autônomos a Pagar	2.801,79 C
Imóvel Creditado	500,00 D	INSS a Recolher	1.074,14 C
IMOBILIZADO		FGTS a Recolher	7.999,57 C
Máquinas e Ferramentas	781.307,35 D	Contribuição Ass. Sind. Plan. a Pagar	171,74 C
Veículos	716.326,00 D	Pensão Alimentar a Pagar	1.000,00 C
(-) Deprec. Máquinas e Ferramentas	102.323,09 C	Cont. Prev. sobre Receita Bruta a Pagar	431,24 C
(-) Deprec. Veículos	134.211,18 C	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
		Férias e Encargos Sociais	29.941,56 C
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
		Conta Garantida Société Creditaria	700,76 C
		Financiamento Banco do Brasil	85.014,57 C
		(-) Encargos Financeiros e Transcorridos	20.090,14 D
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
		FINANCIAMENTOS	
		Financiamento Banco do Brasil	179.026,70 C
		(-) Encargos Financeiros e Transcorridos	58.560,27 D
		PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	
		Simples Nacional	11.820,80 C
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	
		Capital Nacional	200.000,00 C
		RESERVAS	
		Reserva de Lucros	1.336.704,70 C
		LUCROS - PRE JUIZOS	
		(-) Prejuízo do exercício	70.103,40 D
TOTAL DO ATIVO	1.721.416,34 D	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.721.416,34 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2017


PATRICIA MARQUES DOS SANTOS PEZZATO
FUNÇÃO: SÓCIA-ADMINISTRADORA
RG: 25.771.760-2 SSP/SP
CPF: 152.107.766-16


BRUNO SANTIAGO DE MOURA
FUNÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 272.808.066-14
TC/CRC: 18P294547-0-0

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: 
FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
CPF: 48.145.880-8
Especialista em Licitação





AP Pezzato Construções

Tel.: (15)3279-3025 / (15) 99697-5953

E-mail: ap@construmax.bio.br

Rua Fernando Prestes, 865 - Centro - CER: 18.230-000 - São Miguel Arcanjo-SP

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: AP PEZZATO LTDA
 CNPJ: 10.926.916/0001-20
 Exercício: 2017

LIQUIDEZ	
01 - Liquidez Geral	
ATIVO CIRC. + REALIZÁVEL L/PRAZO	R\$ 459.539,24 = 1,79
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	R\$ 257.067,58
02 - Liquidez Corrente	
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 477.039,02 = 2,80
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 134.772,57
ENDIVIDAMENTO	
01 - ENDIVIDAMENTO	
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	R\$ 257.067,58 = 0,15
ATIVO TOTAL	R\$ 1.721.418,34

São Miguel Arcanjo, 10 de julho de 2018.

CONSTRUÇÕES

PATRICIA MARQUES DOS SANTOS PEZZATO
 Função: Sócia-administradora
 RG 25.771.760-2 SSP/SP
 CPF: 152.107.768-16

BRUNO SANTIAGO DE MOURA
 Função: Técnico em Contabilidade
 CPF: 272.806.068-14
 CRC: 1SP294647/O-0

CONFERE COM ORIGINAL

Assinatura:

Fernanda Castanheira
 FERNANDA CASTANHEIRA
 RG: 48.348.800-5
 Escritor(a) de Licitação

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Geral

Número de ordem: 0003

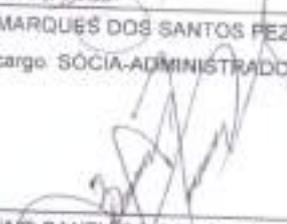


O presente Livro Diário Geral possui 000139 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000139 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: AP PEZZATO LTDA
Município: SAO MIGUEL ARCANJO
Registro na Jucesp - Nire: 35223247251
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/05/2009
CNPJ: 10.926.916/0001-20

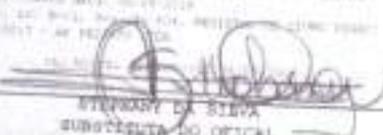
SAO MIGUEL ARCANJO, 01 de Janeiro de 2017


PATRICIA MARQUES DOS SANTOS PEZZATO
Função/cargo: SÓCIA-ADMINISTRADORA


BRUNO SANTIAGO DE MOURA
Função/cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/SP nº: 15P294647/O-0

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: 
Ernando Cantanho Fogaça
Encarregado de Licitações




STEFANY DA SILVA
SUBSTITUTA DO OFICIAL


REGISTRO MICROFILME
Nº 004
R.I.T.O.P.J.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Geral

Número de ordem: 0003

O presente Livro Diário Geral possui 000139 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000139 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2017 a 31/12/2017 da sociedade empresária AP PEZZATO LTDA.

SAO MIGUEL ARCANJO, 31 de Dezembro de 2017



PATRICIA MARQUES DOS SANTOS PEZZATO
Função/cargo: SÓCIA-ADMINISTRADORA



BRUNO SANTIAGO DE MOURA
Função/cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/SP nº: 1SP294647/O-0


CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: 
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia
FERNANDA CASIANO FOGAÇA
Encargada de Contabilidade

REGISTRO
MICROFILME

N.º 904
P.L.T.O.P.J.S.M.A.



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

Rua Comendador Dante Carraro nº514 - Centro - CEP: 18230-000 - Fone: (15) 3279-1631 / (15) 9647-6581
CNPJ: 18.484.651/0001-60

Leandro de Lima Lopes - Oficial

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000447

Apresentante: VAGNER CAVALHERIE

Partes.....: AP PEZZATO LTDA

Título.....: LIVRO - LIVRO DIÁRIO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima em 30/07/2018, tendo sido praticado os seguintes atos:

⇒ MF 006, LV B-01, Reg. No 004 06/08/2018 R\$ 52,73 REGISTRO DE LIVRO DIÁRIO DIÁRIO - AP PEZZATO LTDA

CUSTAS E EMOLUMENTOS		
Emolumentos	R\$	92,73
Ao Estado	R\$	14,98
Ao IPESP	R\$	10,27
Ao Registro Civil	R\$	2,77
Tribunal de Justiça	R\$	3,62
Ao Município	R\$	2,04
Ao Ministério Público	R\$	2,54
TOTAL	R\$	89,55
Valor Depositado.....	R\$	89,55

ORIGEM DOS DEPOSITOS
-Depósito prévio em DINHEIRO

(Handwritten initials)

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
FERNANDA CANTANHO FOGAÇA
Encarregada de Licitações

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA DEVIDAMENTE DEVIDAMENTE
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO

SÃO MIGUEL ARCANJO-SP, 06 de agosto de 2018

(Signature)
STEPHANY DA SILVA - SUBSTITUTA DO OFICIAL

PELO INTERESSADO	
Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado	
Data	____/____/____
Ass	_____
Nome	_____
End	_____



AP Pezzato Construções LTDA - EPP

Tel: (15) 3279.3025 / (15) 99697.5953

E-mail: pezzatoap@gmail.com

Rua Fernando Prestes, 865 - Centro - CEP: 16.230-000 - São Miguel Arcanjo-SP

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS – COMARCA DE SÃO MIGUEL ARCANJO – SP

Assunto: REGISTRO DE LIVRO DIÁRIO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E BALANÇO PATRIMONIAL 2017

Eu, Patrícia Marques dos Santos Pezzato, portador do R.G. 25.771.760-2 SSP/SP, sócia-administradora da empresa AP PEZZATO LTDA, CNPJ. 10.926.916/0001-20 venho por meio deste, **solicitar o registro** do LIVRO DIÁRIO Nº03/2017, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2017.

Nestes termos.

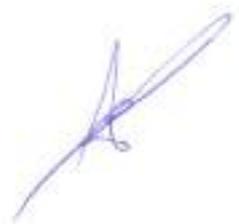
P. Deferimento

São Miguel Arcanjo, 30 de julho de 2018

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/18
Assinatura: Fernando Castanho Fogara
Encarregado da Licitação



Patrícia Marques dos Santos Pezzato
SÓCIA-ADMINISTRADORA
AP PEZZATO LTDA





Sandra Terra Rodrigues
Oficial Sanitária

4

REGISTRO MICROFILME
Nº 904
R.I.T.D.P.J.S.M.A



21/09/2018

8251530

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Comissão de Licitações
183

CERTIDÃO Nº: 98269

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/09/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

AP PEZZATO LTDA, CNPJ: 10.928.916/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de setembro de 2018.

3 DE FEVEREIRO DE 1874

lll

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PEDIDO Nº:

8251530



124 - 78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - SP
ENVELOPE Nº1
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AP PEZZATO LTDA - EPP

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Comissão de Licitação
Recebi em 07/10/18
As 8 horas e 35 minutos
Funcionário: FERNANDA MANTANHO TOGAÇA
Encarregada de Licitações



Anexo VII – Modelo de Proposta

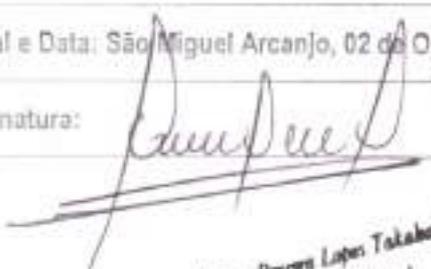
Tomada de Preços nº 10/2018

Razão Social: P. Lopes Engenharia e Comércio LTDA - ME		
Endereço: Rua Rui Barbosa, 509, Centro		
Cidade: São Miguel Arcanjo	CEP: 18230-000	Fone/Fax: 15 3279 1698
e-mail: contatop.lopes@hotmail.com		CNPJ nº 22.005.350/0001-83

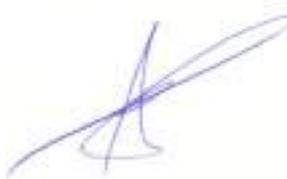
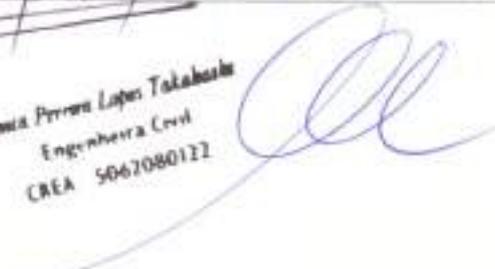
Item	Objeto	Preço Global
01	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.	R\$ 112.528,65

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

Nome do Representante: Monica Pereira Lopes Takahashi	
RG: 25.296.465-2	CPF nº: 150.601.048-26
Local e Data: São Miguel Arcanjo, 02 de Outubro de 2018	
Assinatura: 	

Monica Pereira Lopes Takahashi
Engenheira Civil
CREA 5067080122





P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME
 Rua: Rui Barbosa - nº 507 - Centro - São Miguel Arcanjo

Local: Rua Getúlio Sarmento, Jardim Nova Pilar

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PLANTILHA ORÇAMENTARIA

Data: 02/10/2018

Item	Cod	Descrição - Material e Mão de Obra	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total S/B/DI	Preço Unit B/DI - 3%	Preço Total C/B/DI
1		Argamassada 15,0m1 x 04 degraus	m ²	40,00	R\$ 4,00	R\$ 216,00	R\$ 4,94	R\$ 227,40
1.1	02 90 004	Largura fixada do sistema. Inclui: formos até 5 cm de altura, com camada a despojado, dentro da obra até e fora de 1,0 m ²	m ²	40,00	R\$ 8,12	R\$ 328,76	R\$ 3,26	R\$ 401,45
1.2	02 10 006	Cobertura de obra de estrutura	m ²	40,00	R\$ 31,26	R\$ 1.250,76	R\$ 32,01	R\$ 314,64
1.3	08 33 002	Execução manual em solo de 1ª e 2ª categoria em terreno aluvial	m ²	5,00	R\$ 4,20	R\$ 21,00	R\$ 4,43	R\$ 35,43
1.4	07 1 1 000	Rebordo compactado mecanizado de 150 mm de espessura com compactador	m ²	60,00	R\$ 41,58	R\$ 2.494,80	R\$ 42,83	R\$ 2.569,64
1.5	12 64 000	Rebordo em concreto armado de 20 cm - completa	m ²	20,00	R\$ 47,02	R\$ 1.410,40	R\$ 48,43	R\$ 1.452,92
1.6	14 10 111	Caneta, 100 unidades, de 18 cm	m ¹	22,00	R\$ 47,02	R\$ 1.034,04	R\$ 48,43	R\$ 1.055,47
1.7	14 10 111	Armadura de bloco de concreto de 14 cm - classe C	kg	151,80	R\$ 6,73	R\$ 1.021,61	R\$ 6,90	R\$ 1.044,73
1.8	10 01 040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 12x 500 mm	kg	9,96	R\$ 11,12	R\$ 110,78	R\$ 11,20	R\$ 122,10
1.9	10 01 060	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 12x 500 mm	kg	5,44	R\$ 27,24	R\$ 148,40	R\$ 28,72	R\$ 156,48
1.10	11 01 116	Concreto lançado. Itm = 25,0 Mpa	m ³	3,44	R\$ 24,33	R\$ 83,70	R\$ 25,38	R\$ 87,90
1.11	11 01 066	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ²	2,00	R\$ 34,75	R\$ 69,50	R\$ 35,79	R\$ 71,79
1.12	09 01 008	Forma em madeira comum para todo uso	m ²	84,00	R\$ 23,97	R\$ 2.014,68	R\$ 24,59	R\$ 2.073,68
1.13	11 03 041	Concreto desmontado e atado (queimado)	m ³	10,00	R\$ 115,28	R\$ 1.152,80	R\$ 116,74	R\$ 1.187,28
1.14	24 03 210	Concreto atado em aço galvanizado - alvenaria 1 x 2	m ²	7,00	R\$ 4,20	R\$ 29,40	R\$ 4,41	R\$ 30,96
1.15	11 02 031	Chapisco	m ²	7,00	R\$ 16,30	R\$ 114,12	R\$ 16,95	R\$ 117,96
1.16	17 02 145	Emboço desempenado com secura de pedreiro	m ²			R\$ 11.975,59		R\$ 12.318,27
2		Baixo de arriete - Estanete 8,0 m - Altura 2,0 m						
		Local: - Estanete - Compendio						
2.1	02 10 020	Local de obra de estrutura	m ²	9,00	R\$ 8,12	R\$ 73,08	R\$ 8,36	R\$ 75,27
2.2	08 33 002	Execução manual em solo de 1ª e 2ª categoria em terreno aluvial - bloco e berçame	m ²	4,94	R\$ 23,95	R\$ 117,81	R\$ 24,61	R\$ 121,57
2.3	07 1 1 000	Rebordo e cura mecanizado em solo de 1ª categoria, em canteiro aberto - 1 etapa	m ²	15,30	R\$ 7,90	R\$ 120,87	R\$ 8,14	R\$ 124,60
2.4	07 11 030	Rebordo compactado mecanizado de solo ou canteiro compactado - Bloco e Berçame	m ²	0,41	R\$ 4,20	R\$ 1,70	R\$ 4,43	R\$ 1,92
2.5	11 08 040	Laço de ped. a 30 dias	m ²	0,41	R\$ 100,10	R\$ 41,26	R\$ 109,49	R\$ 44,89
		Estaca Aluminada diâmetro 25						
2.6	12 05 02	Estaca estacada mecanicamente - diâmetro de 25 cm até 20,1	m	32,07	R\$ 34,77	R\$ 1.122,03	R\$ 36,01	R\$ 1.155,09
2.7	10 01 040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 12x 500 mm	kg	151,30	R\$ 5,73	R\$ 870,41	R\$ 5,90	R\$ 894,76
		Bloco - Viga Baldrame						
2.8	11 04 020	Castro concreto frag. 2, altura 150 kg cimento / m ³	m ³	0,41	R\$ 206,76	R\$ 84,77	R\$ 212,98	R\$ 87,31
2.9	11 01 130	Concreto armado. Itm = 25,0 Mpa	m ³	3,06	R\$ 272,04	R\$ 1.052,00	R\$ 280,72	R\$ 1.033,56
2.10	11 01 040	Armadura e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	3,95	R\$ 107,62	R\$ 425,41	R\$ 110,40	R\$ 437,80
2.11	10 01 040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 12x 500 mm	kg	160,50	R\$ 5,73	R\$ 926,34	R\$ 5,90	R\$ 945,03
2.12	17 02 026	Chapisco	m ²	10,80	R\$ 4,20	R\$ 59,06	R\$ 4,41	R\$ 60,94
2.13	20 01 026	Fuma em sacos cimento para fundação	m ²	1,00	R\$ 54,75	R\$ 54,75	R\$ 56,39	R\$ 60,39

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

2,01	11.01.30	Concreto armado, ca. = 250. Mpa	m³	1,08	R\$ 222,54	R\$ 502,84	R\$ 248,72	R\$ 512,92	
2,02	11.08.020	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m²	1,08	R\$ 74,33	R\$ 137,31	R\$ 76,56	R\$ 141,64	
2,06	16.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 12x 500 MPa	kg	145,58	R\$ 5,73	R\$ 836,26	R\$ 5,90	R\$ 861,44	
2,07	09.01.030	Forma em madeira com ou sem estrutura	m²	1,08	R\$ 114,06	R\$ 200,39	R\$ 110,10	R\$ 212,96	
Verbas									
2,08	11.01.30	Concreto armado, ca. = 250. Mpa	m³	1,08	R\$ 222,54	R\$ 204,34	R\$ 200,72	R\$ 301,17	
2,09	11.08.020	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m²	1,08	R\$ 74,33	R\$ 80,20	R\$ 76,56	R\$ 82,68	
2,20	16.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 12x 500 MPa	kg	110,22	R\$ 5,73	R\$ 631,56	R\$ 5,90	R\$ 690,51	
2,21	09.01.030	Forma em madeira com ou sem estrutura	m²	2,70	R\$ 114,06	R\$ 308,68	R\$ 110,10	R\$ 318,87	
Atividade - Desmontagem									
2,22	14.08.125	Assentamento de bloco de concreto de especificação, uso residencial, de 19 cm	m²	11,02	R\$ 54,08	R\$ 629,91	R\$ 56,32	R\$ 640,81	
2,23	22.17.010	Impressão/colagem em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo - 3'x6m	m²	0,10	R\$ 459,46	R\$ 40,85	R\$ 510,41	R\$ 51,94	
2,24	11.02.020	Emprego	m²	45,60	R\$ 4,28	R\$ 195,17	R\$ 4,41	R\$ 201,02	
2,25	17.02.140	Estalho desmontado com estrutura de madeira	m²	10,00	R\$ 18,36	R\$ 204,48	R\$ 10,66	R\$ 303,31	
2,26	24.17.010	Estalho impermeabilizado em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m²	0,42	R\$ 459,46	R\$ 309,36	R\$ 515,41	R\$ 215,63	
2,27	22.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto com ou sem estrutura, sobre massa	m²	22,60	R\$ 10,50	R\$ 239,60	R\$ 10,42	R\$ 260,49	
Orcamento - Material com solo escavado/transporte pedra britada e areia grossa									
2,28	46.12.220	Mão de obra de concreto (12x 400mm)	m	31,00	R\$ 62,46	R\$ 682,04	R\$ 64,60	R\$ 702,71	
2,29	24.02.020	Pedra de granito britada em flocos (12x12x4 e 12x12x6)	m³	100,90	R\$ 7,25	R\$ 729,00	R\$ 7,61	R\$ 761,17	
2,30	04.06.040	Britada em bloco de PVC com diâmetro 30 mm, massa grossa	m³	0,00	R\$ 10,73	R\$ 100,30	R\$ 17,23	R\$ 103,36	
2,31	07.11.020	Finalizar em bloco mecanizado de aço ou chapa com compressor - Solo escavado	m³	20,84	R\$ 4,20	R\$ 118,41	R\$ 4,43	R\$ 118,87	
2,32	08.03.100	Diâmetro com pedras britadas	m³	6,21	R\$ 66,74	R\$ 526,66	R\$ 61,34	R\$ 564,82	
2,33	04.05.110	Diâmetro com areia grossa	m³	6,21	R\$ 61,95	R\$ 546,17	R\$ 60,19	R\$ 562,35	
Solo Total: R\$ 12.409,17									
Solo Total: R\$ 12.781,45									
2									
Localização - Escavação - Condição									
3,1	02.10.020	Localização da obra de edificação	m²	11,00	R\$ 0,12	R\$ 131,00	R\$ 0,36	R\$ 135,46	
3,2	09.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto - Bloco e Britaria	m³	0,22	R\$ 31,95	R\$ 262,63	R\$ 30,91	R\$ 270,51	
3,3	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto - Trator	m³	55,60	R\$ 7,90	R\$ 440,87	R\$ 6,14	R\$ 454,04	
3,4	07.11.020	Finalizar em bloco mecanizado de aço ou chapa com compressor - Bloco e Britaria	m³	0,67	R\$ 4,20	R\$ 2,88	R\$ 4,43	R\$ 2,97	
3,5	11.18.040	Leito de pedra britada	m³	0,67	R\$ 505,20	R\$ 71,22	R\$ 109,49	R\$ 73,36	
3,6	12.01.02	Estaca mecanizada diâmetro 25	m	80,00	R\$ 94,77	R\$ 2.781,60	R\$ 35,01	R\$ 2.805,05	
3,7	16.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 12x 500 MPa	kg	204,78	R\$ 0,70	R\$ 1.473,22	R\$ 5,90	R\$ 1.508,41	
Bloco - Viga Baldrame									
3,8	11.04.020	Leito concreto magro, refino 150 kg cimento / m³	m³	0,67	R\$ 204,78	R\$ 128,53	R\$ 212,06	R\$ 142,69	
3,10	11.01.130	Concreto armado, ca. = 250. Mpa	m³	0,42	R\$ 222,54	R\$ 1.749,71	R\$ 280,72	R\$ 1.802,20	
3,11	11.18.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m²	0,42	R\$ 507,62	R\$ 680,02	R\$ 110,85	R\$ 711,65	
3,12	16.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 12x 500 MPa	kg	270,20	R\$ 6,73	R\$ 1.824,26	R\$ 6,90	R\$ 1.842,09	
3,13	17.02.020	Emprego	m²	23,00	R\$ 4,28	R\$ 98,44	R\$ 4,41	R\$ 101,39	
3,14	05.01.020	Forma em madeira com ou sem fundação	m²	1,06	R\$ 94,75	R\$ 97,49	R\$ 96,39	R\$ 99,21	
Pilar - Misto									
3,15	11.01.120	Concreto armado, ca. = 250. Mpa	m³	3,92	R\$ 272,54	R\$ 1.088,38	R\$ 280,72	R\$ 1.100,41	
3,16	11.18.020	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m²	3,92	R\$ 74,33	R\$ 291,37	R\$ 76,56	R\$ 300,11	
3,17	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 12x 500 MPa	kg	322,05	R\$ 5,73	R\$ 1.845,05	R\$ 5,90	R\$ 1.900,71	
3,18	09.01.030	Forma em madeira com ou sem estrutura	m²	5,95	R\$ 100,00	R\$ 631,98	R\$ 111,27	R\$ 850,93	

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

189

4.22	14.10.01	Alvenaria - Revestimentos	Forma de blocos de concreto de enchimento, uso estrutural, de 15cm	m ²	26,40	R\$ 54,88	R\$ 1.443,55	R\$ 56,32	R\$ 1.499,88
4.23	37.17.016	Revestimento em argamassa repleta com ardoz hidrogr. 3 traços		m ²	9,14	R\$ 408,46	R\$ 67,29	R\$ 513,41	R\$ 60,31
4.24	17.02.026	Chapisco		m ²	909,00	R\$ 1,30	R\$ 430,48	R\$ 4,41	R\$ 675,10
4.25	17.02.040	Enrijço de argamassa com sequeiro de portland		m ²	46,00	R\$ 16,36	R\$ 750,74	R\$ 16,85	R\$ 783,95
4.26	37.17.016	Enrijço impermeabilizante em argamassa impermeável com atijo hidrófuga		m ²	0,90	R\$ 400,46	R\$ 440,81	R\$ 512,41	R\$ 442,07
4.27	37.16.016	Revestimento em betão de azulejo cerâmico com juntas epóxicas, sobre massa		m ²	60,75	R\$ 10,50	R\$ 637,50	R\$ 10,82	R\$ 650,82
4.28	49.12.220	Ornamento - Relevo com solo decorado de barro para parede e ardoz grossa		m	15,00	R\$ 52,46	R\$ 787,20	R\$ 54,05	R\$ 810,82
4.29	34.02.020	Planta de grama batida em placas (pratos e ardoz aberto)		m ²	110,00	R\$ 7,30	R\$ 802,90	R\$ 7,61	R\$ 837,29
4.30	08.06.040	Bordão em tubo de PVC com diâmetro 50 mm, rufo quadrado		m	12,00	R\$ 16,71	R\$ 200,76	R\$ 17,23	R\$ 206,70
4.31	07.11.020	Alvenaria compactada mecanizada de solo ou cascalho compactado - Solo escavado		m ³	80,30	R\$ 4,20	R\$ 336,66	R\$ 4,43	R\$ 350,84
4.32	08.05.100	Ornamento com pedra natural		m ²	10,30	R\$ 80,74	R\$ 832,12	R\$ 80,34	R\$ 835,96
4.33	08.05.110	Ornamento com ardoz grossa		m ²	10,30	R\$ 87,95	R\$ 904,07	R\$ 90,59	R\$ 969,20
5		Muro de Armadura - Extensão 81,5 m - Altura 3,3 m					R\$ 27.440,34	Solo Total	R\$ 28.582,48
		Localização - Escavação - Compactação							
5.1	02.10.020	Concreto de cura de eficiência		m ³	51,50	R\$ 8,12	R\$ 418,18	R\$ 8,36	R\$ 430,73
5.2	08.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto - Balanço		m ³	3,10	R\$ 31,95	R\$ 89,05	R\$ 32,91	R\$ 102,02
5.3	04.01.020	Regularização e compactação superficial de superfície, sem tração de protel. manual - Balanço		m ²	12,86	R\$ 1,92	R\$ 24,73	R\$ 1,90	R\$ 25,47
5.4	07.11.020	Relevo compactado mecanizado de solo ou cascalho compactado - Acerto Arisco		m ³	19,33	R\$ 4,20	R\$ 81,12	R\$ 4,43	R\$ 85,85
5.5	09.06.040	Bordão em tubo de PVC com diâmetro 50 mm, rufo quadrado		m	19,00	R\$ 16,71	R\$ 317,87	R\$ 17,23	R\$ 327,41
		Estaca Mecanizada diâmetro 25							
5.6	12.05.02	Estaca escavada manualmente, diâmetro de 25 cm em aço 201		m	60,00	R\$ 34,77	R\$ 2.086,19	R\$ 36,81	R\$ 2.217,10
5.7	10.01.040	Armadura em barras de aço Cr-50 (A ou B) / Paç 500 MPa		kg	599,79	R\$ 5,71	R\$ 3.426,74	R\$ 5,90	R\$ 3.526,64
		Viga Balanço							
5.8	11.01.100	Concreto usinado, fca = 25,0 MPa		m ³	3,10	R\$ 272,54	R\$ 844,87	R\$ 286,12	R\$ 870,22
5.9	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fôrmeço		m ³	3,10	R\$ 107,42	R\$ 333,02	R\$ 110,85	R\$ 343,03
5.10	10.01.040	Armadura em barras de aço Cr-50 (A ou B) / Paç 500 MPa		kg	296,19	R\$ 4,71	R\$ 1.396,07	R\$ 4,90	R\$ 1.394,89
5.11	08.01.020	Forma em madeira curvada para fôrmeço		m ²	6,00	R\$ 54,75	R\$ 328,50	R\$ 56,29	R\$ 338,35
		Pilar							
5.12	11.01.100	Concreto usinado, fca = 25,0 MPa		m ³	3,04	R\$ 272,54	R\$ 830,52	R\$ 280,72	R\$ 853,33
5.13	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em enchimento		m ³	3,04	R\$ 74,31	R\$ 225,96	R\$ 76,56	R\$ 232,74
5.14	10.01.040	Armadura em barras de aço Cr-50 (A ou B) / Paç 500 MPa		kg	311,21	R\$ 3,72	R\$ 1.159,23	R\$ 4,90	R\$ 1.678,73
5.15	09.01.020	Forma em madeira curvada para estrutura		m ²	6,10	R\$ 114,06	R\$ 698,43	R\$ 116,10	R\$ 720,41
		Viga							
5.16	11.01.100	Concreto usinado, fca = 25,0 MPa		m ³	2,10	R\$ 272,54	R\$ 572,33	R\$ 200,72	R\$ 599,50
5.17	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura		m ³	2,10	R\$ 74,30	R\$ 155,09	R\$ 76,56	R\$ 160,78
5.18	10.01.040	Armadura em barras de aço Cr-50 (A ou B) / Paç 500 MPa		kg	226,19	R\$ 5,73	R\$ 1.296,07	R\$ 5,90	R\$ 1.334,95
5.19	09.01.020	Forma em madeira curvada para estrutura		m ²	6,30	R\$ 114,06	R\$ 687,96	R\$ 118,10	R\$ 708,60

Dee

Dee

Dee

190

5.20	14 10 11	Concreto armado revestido de 14 cm	m ²	18,70	R\$ 47,02	R\$ 879,27	R\$ 44,43	R\$ 905,05
5.21	11 01 130	Concreto armado, 15x = 25,0 Mds	m ³	1,01	R\$ 272,54	R\$ 275,38	R\$ 280,72	R\$ 378,97
5.22	11 15 050	Armadura e montagem de concreto de massa em estrutura	m ³	1,25	R\$ 74,33	R\$ 100,35	R\$ 76,50	R\$ 103,36
5.23	10 01 040	Armadura em forma de aço Cc-20 (A ou B) 16x 500 MPa	kg	63,55	R\$ 3,73	R\$ 238,14	R\$ 5,90	R\$ 375,07
Alvenaria - Revestimento								
5.24	14 10 11	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido de 14 cm	m ²	121,42	R\$ 47,02	R\$ 5.709,17	R\$ 48,43	R\$ 5.800,14
5.25	22 17 010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo, 3 centos	m ²	0,75	R\$ 600,46	R\$ 454,85	R\$ 513,41	R\$ 179,59
5.26	17 02 030	Chapisco	m ²	339,90	R\$ 4,28	R\$ 1.454,77	R\$ 4,41	R\$ 1.499,43
5.27	17 02 140	Emboço de impermeabilização com estufa de pódeno	m ²	202,60	R\$ 16,39	R\$ 3.321,20	R\$ 16,85	R\$ 3.417,95
5.28	32 17 010	Emboço impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m ²	0,71	R\$ 494,46	R\$ 348,92	R\$ 513,41	R\$ 355,39
5.29	14 20 020	Crieffa em concreto com argamassa	m	51,00	R\$ 6,95	R\$ 352,70	R\$ 7,05	R\$ 363,36
Sub Total								
					R\$ 30.306,06	R\$ 31.298,15		
Serviços complementares								
6.1	72 04 01	Taxa de habilitação e depreciação de equipamentos para execução de obras civis	%	1	R\$ 40,33	R\$ 1.548,33	R\$ 1.514,78	R\$ 1.594,78
6.2	02 08 020	Placa de identificação para obra 1 50x3 00m	m ²	4,50	R\$ 359,04	R\$ 1.615,06	R\$ 380,51	R\$ 1.664,15
6.3	15 01 030	Limpeza final da obra	m ²	138,50	R\$ 8,95	R\$ 1.239,58	R\$ 9,22	R\$ 1.278,76
					R\$ 4.038,99	R\$ 4.534,69		
					Sub Total			
					TOTAL S/ BDI	R\$ 109.251,11		
					TOTAL Q/ BDI 3%	R\$ 112.528,65		

Eng. Márcio P. L. Takafashi
 CREA/PR 50031/2014
 Ministério Público do Paraná
 Engenharia Civil
 CREA 50610/2012

P. Lopes Engenharia e Comércio Ltda - ME
 CNPJ: 02.006.880/01-00

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.



LOPES

Engenharia e Comércio Ltda

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: REFORMA E AMPLIACÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"

Local: Rua Genaro Sarmento, Jardim Nova Pilar

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP

ITEM	30 dias										TOTAL	
	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL					
1	Arquibancada 15,0m / 04 degraus	R\$ 1.197,60	R\$ 2.395,20	R\$ 3.592,80	R\$ 4.790,40	R\$ 5.988,00	R\$ 7.185,60	R\$ 8.383,20	R\$ 9.580,80	R\$ 10.778,40	R\$ 11.976,00	R\$ 11.976,00
2	Muro de arrimo - Extensão 9 m - Altura 2,0 m	R\$ 1.861,38	R\$ 2.415,17	R\$ 2.968,96	R\$ 3.522,75	R\$ 4.076,54	R\$ 4.630,33	R\$ 5.184,12	R\$ 5.737,91	R\$ 6.291,70	R\$ 6.845,49	R\$ 12.408,17
3	Muro de arrimo - Extensão 15 m - Altura 2,70 m	R\$ 3.348,88	R\$ 4.465,17	R\$ 5.581,46	R\$ 6.697,75	R\$ 7.814,04	R\$ 8.930,33	R\$ 10.046,62	R\$ 11.162,91	R\$ 12.279,20	R\$ 13.395,49	R\$ 22.325,85
4	Muro de arrimo - Extensão 15 m - Altura 3,10 m	R\$ 4.162,49	R\$ 5.549,99	R\$ 6.937,49	R\$ 8.324,98	R\$ 9.712,48	R\$ 11.100,00	R\$ 12.487,50	R\$ 13.875,00	R\$ 15.262,50	R\$ 16.650,00	R\$ 27.749,96
5	Muro de arrimodivisa - Extensão 51,5 m - Altura 3,30 m	R\$ 9.115,97	R\$ 15.193,28	R\$ 21.270,59	R\$ 27.347,90	R\$ 33.425,21	R\$ 39.502,52	R\$ 45.579,83	R\$ 51.657,14	R\$ 57.734,45	R\$ 63.811,76	R\$ 30.386,56
6	Serviços complementares											R\$ 4.403,59
TOTAIS		R\$ 18.488,71	R\$ 28.887,88	R\$ 37.218,00	R\$ 45.548,12	R\$ 53.888,24	R\$ 62.228,36	R\$ 70.568,48	R\$ 78.908,60	R\$ 87.248,72	R\$ 95.588,84	R\$ 109.251,11
TOTAIS COM BDI-3%		R\$ 19.043,38	R\$ 29.754,51	R\$ 38.834,54	R\$ 47.914,57	R\$ 56.994,60	R\$ 66.074,63	R\$ 75.154,66	R\$ 84.234,69	R\$ 93.314,72	R\$ 102.394,75	R\$ 112.528,65
OBS: (06 MESES) A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		17,11%	26,85%	25,09%	14,86%	10,63%	5,40%					100,00%

São Miguel Arcanjo, 02 de Outubro de 2018

Eng. Monica P. Lopes Fakanashi

CREA/SP 60820/80-122

Médica Proneva Lopes Takahashi

Eng. Gabriela Cavali

CREA 5062089122

P. LOPES Engenharia e Comércio Ltda - ME

CNPJ 122 0053500004-89

132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018
P.LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ 22.005.350/0001-83

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Comissão de Licitação
Recob. em 02/10/18
As 8 horas e 55 minutos
Funcionário: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
FERNANDA GONÇALVES FOLGOSA
113.33.142.860-5
Encarregada de Licitação

[assinatura]

[assinatura]



Ata da Sessão Pública
Processo Administrativo n.º 4826/2018

Modalidade: Tomada de Preços n.º 10/2018
Tipo: Menor preço global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação
19/3
[Assinatura]

Objeto: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

No dia dois de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniu-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Municipal de Licitações nas pessoas da Sra. Fernanda Castanho Fogaça (Presidente), da Sr. Rafael Bueno Ribeiro (Membro da Comissão) e do Técnico da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Junior (Engenheiro Civil da Prefeitura), para a sessão pública do certame em epígrafe.

Iniciado os trabalhos, a Sra. Presidente informou que protocolaram os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em tempo hábil para a participação do certame, as seguintes empresas:

- 1) **AP PEZZATO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.926.916/0001-20, representada pelo Sr. Antônio Jose Pezzato Filho, portador do RG nº 25.901.608.
- 2) **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.005.350/0001-83, representada pela Sra. Monica Pereira Lopes Takahashi, portadora do RG nº 25.296.465-2.

Ato contínuo, determinou-se a abertura do envelope de HABILITAÇÃO, sendo todos os documentos rubricados pelos presentes.

Após criteriosa análise em consonância com os documentos solicitados pelo edital, a comissão declarou **INABILITADA** a empresa **AP PEZZATO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pois apresentou Certidão de Registro Profissional e Quitação na entidade profissional competente CREA do Responsável Técnico Sr. Benedito Rato dos Santos Filho vencida.

A empresa **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME** foi declarada **HABILITADA**.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura e julgamento da **PROPOSTA**:

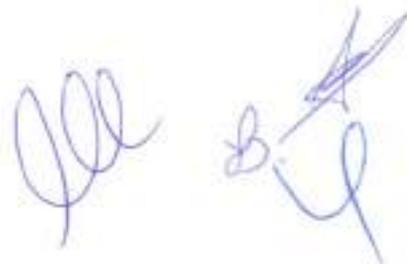
1) **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME**, com o valor total de R\$ 112.528,65 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos);

Atendendo as condições estabelecidas no edital, a comissão declarou vencedora do processo licitatório a empresa **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME**.

Ato contínuo, a Comissão de Licitações adjudica o objeto da licitação em favor da empresa **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada por todos os presentes.


FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 285 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 16. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilandosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUN. DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação
n.º 199/2014

RAFAEL BUENO RIBEIRO
Membro da Comissão

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Engenheiro Civil da Prefeitura

ANTÔNIO JOSE PEZZATO FILHO
Representante da empresa AP Pezzato Construções LTDA EPP

MONICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI
Representante da empresa P. Lopes Engenharia e Comercio LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação
135

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Municipal Licitações e adjudico a favor da empresa abaixo, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS 10/2018** destinada à contratação de empresa para Reforma e Adequação do Campo de Futebol "Valentin Godinho" localizado no Jardim Nova Pilar,

➤ **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME**, o valor total de **R\$ 112.528,65** (cento e doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Pilar do Sul - SP, 10 de outubro de 2018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Imprimir Recibo	Página Principal
-----------------	------------------

Presidência da República
Imprensa Nacional

**Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento**



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/10/2018 16:30:46
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Operador: FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Ofício: 5005422
Data prevista de publicação: 11/10/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MDS	Tamanho (cm)	Valor
11147273	Tomada de Preços 10-2018 - Campo - Homologação IN.rtf	6330159fccb5929604a730caf0a3db3	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Comissão de Licitação
197

Imprensa Oficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nós responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2 - Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3066757

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE PILAR DO SUL

CPF: 41072495846

Data de Recebimento: 10/10/2018 16:28:28

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Tipo de Matéria: Edital Municipios

Arquivo: Tomada de Preços 10-2018 - Campo de Futebol - Homologação - (mesp.txt

Tamanho: 527 B

Hash MD5: 7A34868CE625AA78188C2A1CB5515D5B

Retranca: E1.WQCA.192.001.FernandaCFI.txt

Sobrescrito: Não.



Contrato nº 172/2018

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

Tomada de Preços n.º 10/2018
Processo Administrativo n.º 4826/2018

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.005.350/0001-83, com sede na cidade de São Miguel, estado de São Paulo, na Rua Dr. Rui Barbosa, n.º 509, bairro Centro, CEP n.º 18230-000, neste ato representada pelo Sra. **MÔNICA LOPES TAKAHASHI**, portador do RG n.º 25.296.465-2, e CPF n.º 150.601.048-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 10/2018**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, com recursos provenientes do Convênio nº 142/2016 com a Casa Civil – Governo do Estado de São Paulo – Processo CC nº 22638/2016, conforme o edital da Tomada de Preços nº 10/2018 e seus anexos.

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.3 - Ficará a Contratada responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

2.4 - A Contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando a perfeita execução dos serviços.

2.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

2.6 - A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

• PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.

• PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.

• PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

2.7 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

2.8 - A Contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.9 - A Contratada deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

2.10 - A Contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

2.11 - A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

2.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.



2.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

2.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser/possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

2.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela Contratada.

2.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

2.17 - Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, sendo pelo Engº da Prefeitura

3.1.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

3.1.1.2 - O objeto dessa execução é vinculado ao Convênio sob nº 142/2016, junto com a Casa Civil.

3.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

3.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

3.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 10/2018**, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 - A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 - Na emissão do documento fiscal a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Cláusula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 - Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo nº 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 - Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

Cláusula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

5.1.5 - Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



5.2 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 - Da Garantia

6.1 - A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 - Recursos Financeiros

7.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 160

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 - Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Programa: 0007 - Manutenção do Urbanismo

Ficha: 159

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 - Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Programa: 0007 - Manutenção do Urbanismo

Cláusula 08 - Do Contrato

8.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 112.528,65 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

8.2 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 - Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 - Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 - Da Vinculação ao Edital



11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 4826/2018.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra

14.1 – O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul – SP, 10 de outubro de 2018.

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

P. Lopes Engenharia e Comercio LTDA - ME
Mônica Lopes Takahashi
Contratada

Testemunhas:

1) Fernanda C. Fogaça

RG

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
RG 48.145.800-8
Encarregada de Licitações

2) _____

RG

Imprensa Oficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2 - Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua correta publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3075158

Nome do Publicante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

CPF: 4107495846

Data de Recebimento: 19/10/2018 09:31:44

Caderno: Executiva I

Seção: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Tipo de Matéria: Edital - Municipios

Arquivo: Tomada de Preços 10-2018 - Campo de Futebol - Ext. Contrato - IMESP.de

Tamanho: 824 B

Hash MD5: C32C908842573D192DD842293FA99F

Retrança: F1.WQLA.192.D01.FernandaCF1.txt

Sobrescrito: Não

Imprimir Recibo

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/10/2018 09:56:16
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Operador: FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Ofício: 5016757
Data prevista de publicação: 22/10/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11167099	Tomada de Preços 10-2018 - Campo de Futebol - Ext Contrato IN.rtf	09f64b3029f32ef7 0aa212371c2cb305	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24